

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR  
N.º 314, DE 2024  
(Do Poder Executivo)  
MSC 726/2024  
OF 736/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.234, de 20 de julho de 2022, que outorga autorização a Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 726

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 6.234, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

Brasília, 24 de julho de 2024.

EM nº 00088/2023 MCOM

Brasília, 15 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.037505/2018-88, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.008/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5837/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.234, de 20 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 6.234, DE 20 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.037505/2018-88, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.008/0001-49, cuja sede se situa no Loteamento Boa Esperança, Quadra "A", nº 04 - Bairro Boa Esperança, na localidade de Paulo Afonso/BA, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 736/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.234, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 31/07/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5941716** e o código CRC **2C843E59** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI nº 5941716

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**  
**Rua Vereador Moisés Pereira, Prédio 78, Andar 01, Sala 01**  
**Centro - Paulo Afonso - BA - CEP: 48601-570**  
**CNPJ: 27.836.008/0001/49**



**PROCESSO DE REQUERIMENTO DE  
OUTORGA PARA O SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**  
**Rua Vereador Moisés Pereira, Prédio 78, Andar 01, Sala 01**  
**Centro - Paulo Afonso - BA - CEP: 48601-570**  
**CNPJ: 27.836.008/0001/49**

## REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM		
Nome Fantasia: ILHA FM		
CNPJ: 27.836.008/0001-49		
Endereço de Sede: RUA VEREADOR MOISES PEREIRA, PRÉDIO 78, ANDAR 01, SALA 01		Nº:
Bairro: CENTRO	CEP: 48601-570	
Cidade: PAULO AFONSO	UF: BAHIA	
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ): CONTATOS@ILHA.FM		
Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante		
Endereço: LOTEAMENTO BOAS NOVAS, QUADRA A		Nº: 04
Bairro: BOA ESPERANÇA	CEP: 48601-000	
Cidade: PAULO AFONSO	UF: BAHIA	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S) 9°24'17.7"S
	Longitude:	° W 38°16'34.0"W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: MOISÉS SANTOS DE SOUZA			
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 026389812194	
RG: 3.422.965-5	Órgão Emissor: SSPSE	CPF: 038.343.031-35	
Endereço: RUA VEREADOR MOISES PEREIRA, PRÉDIO 78, ANDAR 01			Nº:
Bairro: CENTRO		CEP: 48601-570	
Assinatura: <i>moises Santos de Souza</i>			

Nome do dirigente: FABRICIA RODRIGUES DE SANTANA			
Cargo: VICE – PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 090087350566	
RG: 06853202443	Órgão Emissor: SSPBA	CPF: 009.690.515-81	
Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE			Nº: 20
Bairro: CENTRO		CEP: 48602-480	
Assinatura: <i>Fabricia Rodrigues de Santana</i>			

Endereço de correspondência: RUA VEREADOR MOISES PEREIRA, PRÉDIO 78, ANDAR 01, SALA 01			
Bairro: CENTRO		CEP: 48601-570	
Cidade: PAULO AFONSO		UF: BAHIA	

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

##### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
- 2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
- 3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
- 4 – Ata de eleição dos **atuais dirigentes**, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
- 5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
- 6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
- 7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, **apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015**.
- 8 - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

##### **DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO**

- 1 – Formulário de dados de funcionamento da Estação;
- 2 – Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 4 – Certidão que comprove a regularidade da entidade com a seguridade social e com o fundo de Garantia do tempo de serviço (FGTS);
- 5 – Certidão conjunta Negativa de Débitos da entidade, relativa aos tributos Federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional;
- 6 – Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei N° 5.452, de 1º de Maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.



**I - ESTATUTO DA ENTIDADE,  
DEVIDAMENTE REGISTRADO;**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**  
**Rua Vereador Moisés Pereira, Prédio 78, Andar 01, Sala 01**  
**Centro - Paulo Afonso - BA - CEP: 48601-570**  
**CNPJ: 27.836.008/0001/49**

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM

A Associação Comunitária Dos Jovens Da ilha FM

"É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença."  
(item IX, Art. 5 - Constituição Brasileira)

## CAPÍTULO I

### Dos Objetivos da Entidade e Direito das Comunidades envolvidas

**Art. 1º** - A Associação Comunitária Dos Jovens Da ilha FM, fundada em 29 / 01 / 2015, com sede na Rua Vereador Moisés Pereira, Prédio 78, 1º andar, Sala 1º, Bairro Centro, na cidade de Paulo Afonso-BA, uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

**Art. 2º** - A Associação Comunitária Dos Jovens Da ilha FM têm por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais de várias comunidades organizadas;
- c) Obter junto ao poder público autorização para execução de serviços de radiodifusão, de caráter local;
- d) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, religioso, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão,



observada a legislação vigente;

- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar um arquivo público com registro, escrito, sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- j) Promover serviço de rádio escola, oferecendo oportunidade dentro da grade de programação para estudantes da rede municipal e estadual do ensino público, no raio de alcance do sinal da transmissão, à luz da legislação pertinente, quando aplicável.

**Art. 3º** - Poderá associar-se às atividades da Associação Comunitária Dos Jovens Da ilha FM qualquer pessoa, a partir da faixa etária de 18 (dezoito) anos, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

**Art. 4º** - São direitos dos associados:

- a)Ter voz e voto nas Assembleias da Entidade;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios.

**Art. 5º** - Será considerado associado da Associação Comunitária Dos Jovens Da ilha FM todo e qualquer cidadão ou Entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade (rádio), desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidades) nas áreas atingidas pela transmissão.

**Parágrafo Primeiro** - O associado que faltar a duas Assembleias Gerais ordinárias consecutivas, não justificadas, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

**Parágrafo Segundo** - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

## CAPÍTULO II

### Organização e Funcionamento da Entidade.

**Art. 6º** - São órgãos da Associação Comunitária Dos Jovens Da ilha FM: Assembleia Geral (AG), Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

**Art. 7º** - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de Assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

**Parágrafo Primeiro** - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, ou por pelo menos um terço dos associados, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 03 chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação no site oficial da entidade, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

**Parágrafo Segundo** - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

**Parágrafo Terceiro** – Compete a AG, apreciar e aprovar relatórios da Tesouraria e da Diretoria e reformar o Estatuto quando necessário.

**Art. 8º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, e/ou por pelo menos um terço de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

**Art. 9º** - A Diretoria será eleita para mandato de quatro anos, permitida a reeleição, em AG convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.



**Parágrafo Primeiro** - A AG com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo primeiro.

**Parágrafo Segundo** - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AG, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral.

**Parágrafo Terceiro** - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AG.

**Parágrafo Quarto** - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos vinte e quatro meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

**Art. 10º** - A Diretoria Executiva será composta de seis cargos, a saber:

Presidente

Vice-Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Primeiro Tesoureiro

Segundo Tesoureiro

**Parágrafo Primeiro** – Havendo vacância do cargo titular, o vice assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser imediatamente convocada a AG para eleição de nova diretoria.

**Parágrafo Segundo** - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

**Art. 11º** - A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AG convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º deste Estatuto.

**Art. 12º** - A diretoria operacional, composta por quatro cargos, a saber:

Diretor de Operações

Vice Diretor de Operações

Diretor Cultural e de Comunicação Social

Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social

Eryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

**Parágrafo Primeiro** - A diretoria operacional deverá ser escolhida mediante a processo seletivo simplificado.

**Parágrafo Segundo** - A diretoria operacional será subordinada a diretoria executiva da entidade.

**Art. 13º** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representante de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**Parágrafo Único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através do regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatórios resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

**Art. 14º** - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação da AGE, na forma prevista no artigo 7º.

### CAPÍTULO III

#### Atribuições da Diretoria Executiva

**Art. 15º** - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;

- e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- f) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade.

**Art. 16º** - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

**Art. 17º** - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade.
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral.

**Art. 18º** - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 19º** - Caberá ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;

Éryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

**Art. 20º - Caberá ao Segundo Secretário:**

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 21º - Caberá ao Primeiro Tesoureiro:**

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

**Art. 22º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:**

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 23º -** O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de quatro membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

## **CAPÍTULO IV**

### **Atribuições da Diretoria Operacional**

**Art. 24º - Caberá à Diretoria Operacional, coletivamente:**

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos culturais e operacionais definidos pela Diretoria Executiva;
- b) Elaborar relatórios semanais das atividades culturais e operacionais, para o bom funcionamento da programação.

**Art. 25º - Caberá a cada diretor, individualmente:**

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce; bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

**Art. 26º - Caberá ao Diretor de Operações:**

- a) Contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

**Art. 27º - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:**

- a) Contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 28º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:**

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade.

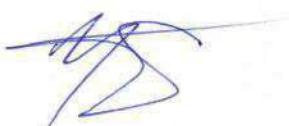
**Art. 29º - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:**

- a) Contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Cultura e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

## **CAPÍTULO V**

### **Receitas e Despesas**

**Art. 30º - A receita da Entidade advirá:**



- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

**Parágrafo Primeiro** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade.

**Parágrafo Segundo** - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por ordem judicial.

**Art. 31º** - As despesas da Entidade podem ser:

- a) As despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, automóveis, CD e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os cargos da Diretoria Executiva são remunerados, competindo a Assembleia Geral fixar a remuneração de cada membro da diretoria, atendidas as condições financeiras da Instituição.

**Parágrafo Segundo** - Os titulares dos cargos da Diretoria Executiva farão jus à ajuda de custo, regulamentada pela Assembleia Geral, através de Resolução.

**Parágrafo Terceiro** - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua minoria.

**Parágrafo Quarto** - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO VI** *Éryko Yure Batista Barros de Freitas*  
*2º Substituto*

**Programação Mínima da Rádio**

**Art. 32º** - Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito ~~pela Rádio, por escrito a todos e protocolado.~~ A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de todos os horários com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria ou por licitação pública.
- e) Serão reservados dois horários semanais (segunda a sexta) para programação religiosa de duas instituições (religiosas), as entidades interessadas deverão participar de uma licitação pública, vencendo a entidade (Instituição religiosa) que obter mais votos. A entidade vencedora ganhará um horário de 1h (uma hora) na grade de programação. A segunda colocada ganhará 30min na grade de programação. Os horários, como também o tempo de duração dos programas serão definidos pela diretoria executiva, dando assim espaço para todas as religiões.

**CAPÍTULO VII**

**Dissolução**

**Art. 33º** - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Artigo 7º, Parágrafo Primeiro;

**Parágrafo Primeiro** - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, até a data da Assembleia.

**Parágrafo Segundo** - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembleia.

**Parágrafo Terceiro** - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no **parágrafo segundo** deste Artigo.

## CAPÍTULO VIII

## **Disposições Finais**

**Art. 34º** - Este estatuto que entra em vigor na data de seu registro em cartório poderá ser reformado no todo ou parcialmente, consoante às normas de voto e quórum do Art. 7º do parágrafo terceiro.

Paulo Afonso, 15 de Outubro de 2016.

**Moisés Santos de Souza**  
**Presidente**

Rosália Rodrigues França  
ADV. OAB/BA 39.578

**Bárbara Valente Barkox de Silveira dos Santos**  
Fabricia Rodrigues de Santana  
ca — Laci de Graça  
Eustáquio Rodrigues de Santana  
Floriléa Rodrigues de Silveira

 <b>Tribunal de Justiça do Estado da Bahia</b> <b>Ato Notarial ou de Registro</b> <b>2996.AB388873-3</b>	<p align="center"><b>TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA</b></p> <p>RUA FLÓRIDA, 1540, AMAURY ALVES DE MENEZES, CEP: 48.605-254, PAULO AFONSO/BA  FONE/FAX: (75) 3281-0916 - E-MAIL: tabelionatopauloafonso@hotmail.com</p> <p>Reconheço por: Autenticidade e/ou firma(s) de: Bezerra Sam  tos De Souza L. prof. 1923.2996.AB388873-3. Valor do Atos:  R\$ 4.15 Emol: R\$ 1.99 Taxas: R\$ 1.16. De testemunho da ve  rdade: Maria Bezerra De Andrade 20/01/2011</p> <p align="right"><i>(Handwritten signature of Maria Bezerra De Andrade)</i></p> <p align="right"><b>Maria Bezerra de Andrade</b>  <b>Assinatura</b></p> <p align="right"><b>Maria Bezerra de Andrade</b>  <b>Fazimento Autorizado</b></p>
---	--

Alvará de Registro de Imóveis e Hipotecas  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Maria Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala  
Paulo Afonso-BA  
Eryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

Assumpção

**REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS**

Prenotado em 30 / 03 / 2017

Protocolo nº 5120

Registro nº 2157  
Averbado

Ocorrência: Estatuto da Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM

Paulo Afonso (PA), 30 de março de 2017

Oficiala Eryko Yure Batista Barros de Freitas

Eryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

Art. 3º - Elas servirão para emitir ou alterar os atos de sua competência, assim como para regularizar os atos de seu competência, constituir e dissolver sociedades, celebrar contratos e assinar instrumentos legais, bem como para exercer outras competências que forem conferidas por lei.

Paulo Afonso, 1º de Outubro de 2016

Maria Suelen de Souza

Presidente

Rosânia Rodrigues Ferreira

VDA. OAB/BA 38.578

Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Maria Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala  
Paulo Afonso-BA

Éryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

**CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA**  
Av. Apolonio Sales, 1059 - Sala 06

*Maria Leny Batista Barros de Freitas*  
*Oficiala*

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 5120 livro Pag: N. em 30/03/2017  
e registrado nesta data sob o n. 2157 ,no Pag: conforme segue: DAJE Nº: 2904 002 014074

Apresentante.....: MOISES SANTOS DE SOUZA

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ESTATUTO

Emolumentos .....	R\$	155,89
Taxa Fiscalização .....	R\$	111,86
FECOM .....	R\$	47,94
Def. Pública .....	R\$	4,17
PGE .....	R\$	6,26

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2904.AB019782-9  
RHN7BIS67U  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**TOTAL GERAL.....:** R\$ 326,12

Paulo Afonso, 30 de Março de 2017.  
*Éryko Yure Batista Barros de Freitas*  
2º Substituto

**MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS**

Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Maria Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala  
Paulo Afonso-BA



**II. ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DOS  
SEUS DIRIGENTES, DEVIDAMENTE  
REGISTRADOS;**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**  
**Rua Vereador Moisés Pereira, Prédio 78, Andar 01, Sala 01**  
**Centro - Paulo Afonso - BA - CEP: 48601-570**  
**CNPJ: 27.836.008/0001/49**

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E  
POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
DOS JOVENS DA ILHA FM".**

Aos quinze dias de outubro do ano de dois mil e dezesseis, foi realizada a primeira Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua Vereador Moisés Pereira, nº 78, 1<sup>a</sup> Andar, Sala 01, na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. A reunião teve como finalidades: A Fundação desta Entidade, Discussão e Aprovação do Estatuto e Eleição e Posse da Diretoria Executiva, tendo como participação a presença dos fundadores e membros convidados a cargos administrativos. Iniciando o planejamento estratégico, o Presidente e fundador eleito, Moises Santos de Souza, apresentou algumas considerações quanto a importância do surgimento da mesma, enfocando a inserção da promoção de diversas atividades e meios de comunicação abrangente sociocultural para educação e informação pauloafonsina a qual oferece, conforme o seu Estatuto. Logo a seguir, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse à leitura do Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo. Concluída a leitura, o mesmo foi submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva. Para tanto, elegeu-se democraticamente mediante sufrágio a sua diretoria, e ficaram assim constituídos: Administração: **Presidente**: Moises Santos de Souza, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG de nº 34229655 SSP/SE e CPF de nº 038.343.031-35, residente a Rua Vereador Moisés Pereira, nº 78, 1<sup>a</sup> Andar, Sala 01, Bairro Centro, Paulo Afonso-BA ; **Vice – Presidente**: Fabricia Rodrigues de Santana, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG de nº 0685320243 e CPF de nº 009.690.515-81, residente a Travessa da Liberdade nº 20, Bairro Centro, Paulo Afonso-BA; **Primeira Tesoureira**: Carmen Lucia de França, brasileira, solteira, Chefe de Cozinha, portadora do RG de nº 2214738827 SSP/BA e CPF de nº 614.817.345-04, Residente a Travessa da Liberdade nº 18, 1º Andar, Bairro Centro, Paulo Afonso-BA . **Segunda Tesoureira**: Cristiane Rodrigues de Santana, brasileira, casada, empresária, portadora do RG de nº 0802307680 SSP/BA e CPF de nº 983.587.745-91, residente a Rua Landulfo Alves nº 378, Bairro Centro, Paulo Afonso-BA; **Primeira Secretária**: Ivanilde Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, Auxiliar de Cozinha, portadora do RG de nº 13124078 SSP/BA e CPF e nº 022.463.955-26, residente a Rua Marechal Rondon nº 396.

Bairro Centro, Paulo Afonso-BA; Segunda Secretária: Bárbara Naiâne da Silva dos Santos, brasileira, solteira, Balconfarmacista, portadora do RG de nº 1329942914 SSP/BA e CPF de nº 044.711.765-36, residente a Travessa da Liberdade nº 07, Bairro Centro, Paulo Afonso-BA. Para tanto, foi também discutido sobre o Conselho Comunitário, a qual será realizada uma eleição complementar em Assembleia Geral, com data a ser definida pelo Presidente, conforme o Parágrafo primeiro do Art. 13 do Estatuto referido. A seguir, o Presidente encerrou a reunião, determinando que a presente Ata de Constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Paulo Afonso-BA. Nada mais havendo tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, 1º Secretária Ivanilde Rodrigues da Silva e pelos demais participantes.

Paulo Afonso, 15 de outubro de 2016.

Ivanilde Rodrigues da Silva  
Bárbara Naiâne Batista da Silva dos Santos  
Luci de Souza  
Bárbara Naiâne Batista da Silva dos Santos  
Elziriel Henrique Martins da Silva.

Maria Sineide Martins da Silva  
Jacqueline Romulo dos Santos

Nayra José da Silva

Reginaldo Pereira dos Santos  
Isa Alanna Martins da Silva

Josefina de Lima

Hortan Carlos Muniz

Aleite Glaceano de Souza  
Maria Lucia Paz da Silva.

Elesomgela Silva Celina

Isa Gardênia dos Passos.

maires santo de souza

Fabiana Rodrigues de Santana



Área de Registro de Imóveis e Hipoteca  
Itens e Documentos e Pessoas Jurídicas

Maria Leny Batista Barros de Freitas

Oficiala

Paulo Afonso-BA

Éryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

## REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Prenotado em 30 / 03 / 2017

Protocolo nº 5119

Registr. nº 2158

Averbado AV/1 - 2157

Ocorreia Ata de Fundação, Aprovação  
do Estatuto Social, Eleição e Posse da  
Diretoria Executiva da Faz. Comunitária

Paulo Afonso (BA) 30 de março de 2017

Oficiala Éryko Yure Batista Barros de Freitas

Éryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA  
Av. Apolonio Sales, 1059 - Sala 06

Maria Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 5119 livro Pag: N. em 30/03/2017  
e registrado nesta data sob o n. 2158 ,no Pag: conforme segue: DAJE Nº: 2904 002 014073

Apresentante.....: MOISES SANTOS DE SOUZA

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos .....	R\$	155,89
Taxa Fiscalização .....	R\$	111,86
FECOM .....	R\$	47,94
Def. Pública .....	R\$	4,17
PGE .....	R\$	6,26

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2904.AB019783-7  
XRHGVA2Z4G  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

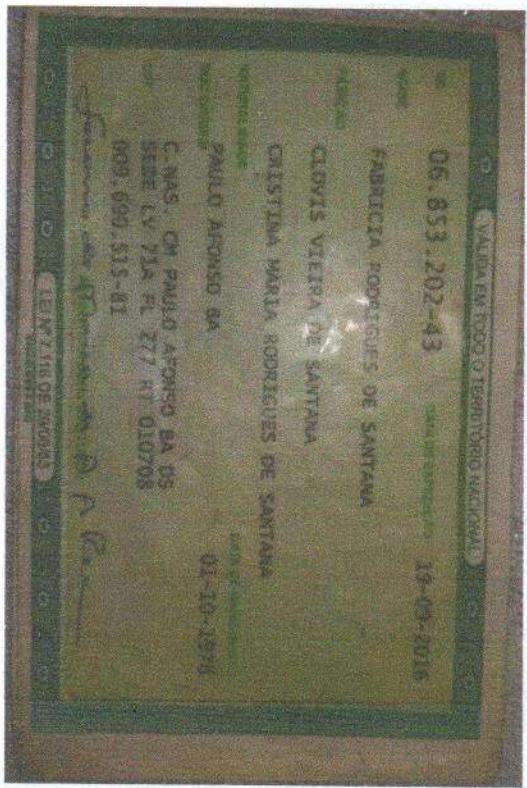
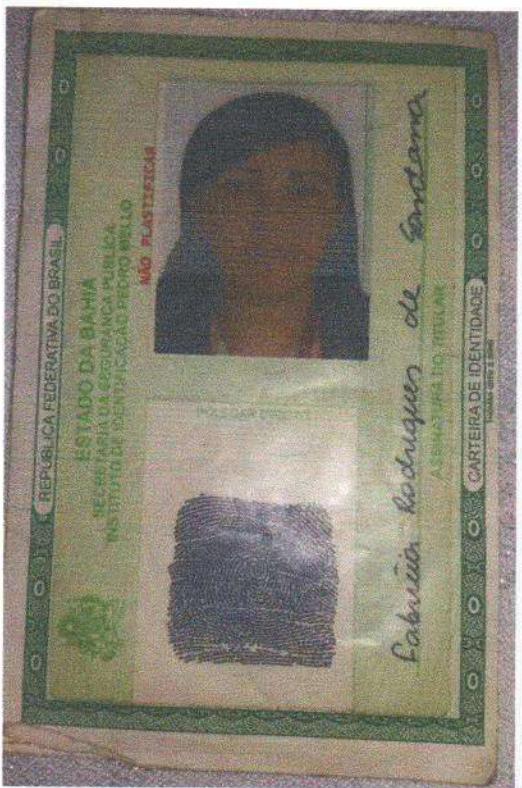
**TOTAL GERAL.....:** R\$ 326,12

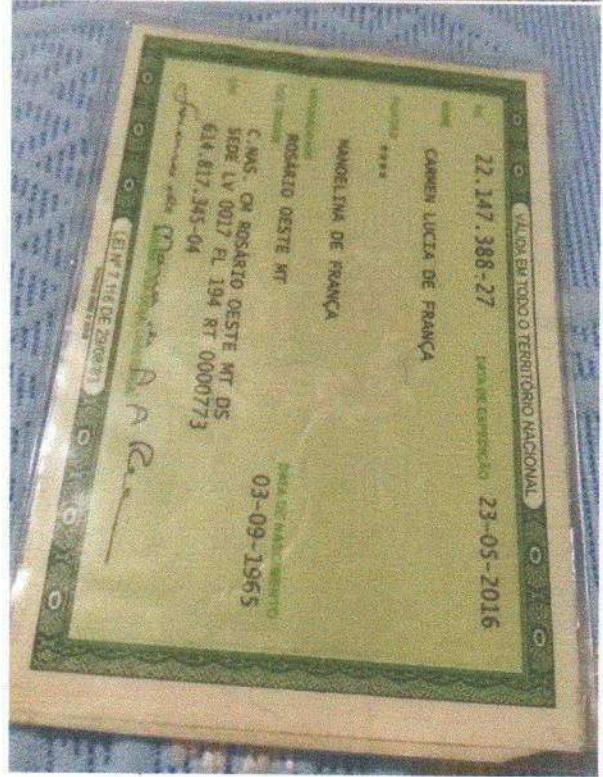
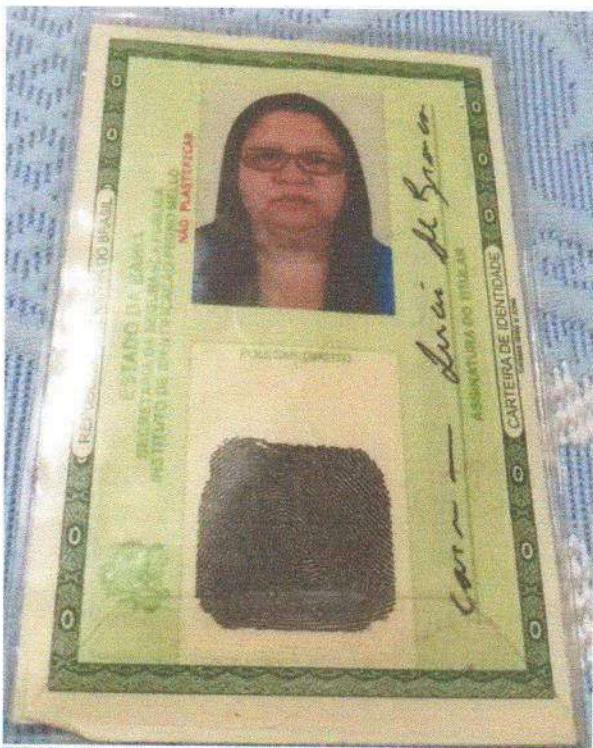
Paulo Afonso, 30 de Março de 2017.  
Eryko Yure Batista Barros de Freitas  
Eryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS



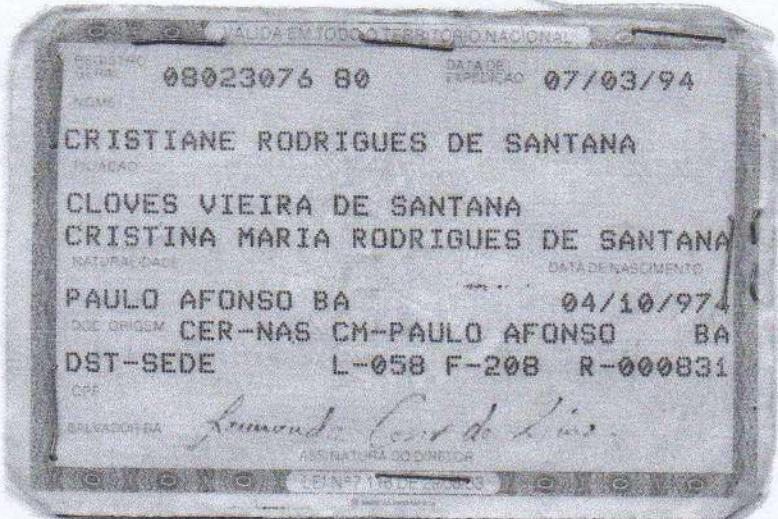
**III. PROVA DE QUE OS DIRIGENTES  
SÃO BRASILEIROS NATOS OU  
NATURALIZADOS HÁ MAIS DE DEZ  
ANOS E MAIORES DE 18 ANOS;**











Bel. Antonio *Guido de Lima*  
Av. Gentil *189*  
Bairro *Centro*  
*CEP 49000-000*  
ARACAJU - SERGIPE

## República Federativa do Brasil



## REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SERGIPE  
COMARCA DE ARACAJU  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
DISTRITO DE ARACAJU

*Bel. Antonio Guido de Lima*  
Oficial Titular do 13º Ofício do Registro Civil

## Certidão de Nascimento

Certifico que, as fls. 003 do livro A 11, sob nº de  
ordem 11.204 foi lavrado o assento de nascimento de MOISÉS SANTOS DE  
SOUZA.  
do sexo masculino, nascid ○ no dia 19 de fevereiro  
de mil novecentos e noventa e três (1993).  
às - horas e - minutos, em Malhador/SE, na Casa de Parto Dra.  
Maria do Carmo Alves.

filh ○ de Erivaldo de Souza.

e de Dona Edna dos Santos.

sendo avós paternos João Batista de Souza.

e Dona Antonia Rosa da Silva Souza.

e sendo avós maternos Ignorado.

e Dona Ignorada.

O assento foi lavrado em 08 de junho de 1993 tendo sido declarante  
o genitor.

e serviram de testemunhas as constantes no termo.

Observações: 2ª VIA.

O referido é verdade e dou fé

Aracaju/SE, 19 de janeiro 2000

de 19 2000

Oficial

Meires Santos de Sampaio

**Assinatura do titular / Signature du titulaire**  
Holder's signature / Firma del titular

FH551177

Este passaporte deve ser assinado pelo titular,  
salvo em caso de incapacidade.

Ce passeport doit être signé par le titulaire,  
sauf en cas d'incapacité.

This passport must be signed,  
except where the bearer is unable to do so.

Este pasaporte debe ser firmado por el titular,  
salvo en caso de incapacidad.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PASSAPORTE  
PASSPORT

Page 58

SHEE1677



80

A standard linear barcode is positioned horizontally across the bottom of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.



**IV. MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA,  
FORMULADA POR PESSOAS JURÍDICAS  
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**  
**Rua Vereador Moisés Pereira, Prédio 78, Andar 01, Sala 01**  
**Centro - Paulo Afonso - BA - CEP: 48601-570**  
**CNPJ: 27.836.008/0001/49**

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: <b>MINISTERIO DO AVIVAMENTO RESTAURANDO VIDAS</b>	
CNPJ: <b>09.332.593/0001-68</b>	
Endereço: <b>RUA PADRE JOAO EVANGELISTA</b>	
Bairro: <b>CENTRO</b>	<b>Nº. 336 A</b>
Cidade: <b>PAULO AFONSO</b>	<b>UF: BAHIA</b>
Nome do representante legal:	<i>Kíssia Condéno Costa</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 21 de março de 2018

*Kíssia Condéno Costa.*  
Assinatura

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

No primeiro dia do mês de maio do ano de 2007, às 20:00 horas, reuniram-se em assembleia geral, no endereço da Rua Santos Dumont, 725, Centro, na cidade de Paulo Afonso, estado da Bahia, as pessoas a seguir relacionadas: Késia Perdeiro Costa, professora, casada, residente na Travessa da Juventude nº 03, bairro General Dutra (CHESF), e inscrita no CPF: 884348505-91; Cleber Jones Cordeiro Costa, segurança, casado, residente na Rua da Grécia nº 26 apto 02, centro, e inscrito no CPF: 139760875-72; Vilma Medeiros da Silva, Aux de Babátrio, solteira, residente na Rua São João, nº 121, bairro Jardim Bahia, inscrita no CPF: 537189926-15; Edna Maria da Silva, doméstica, casada, residente na Rue José de Alencar nº 89, e inscrita no CPF: 028550675-70; Eliane Perdeiro da Silva, secretária, casada, residente na Rua Marechal Rondon nº 82, centro, e inscrita no CPF: 670790405-15 e Ana Lustosa da Conceição, Aux de Serviços gerais, solteira, residente na Rua Padre João Evangelista nº 527, centro, e inscrita no CPF: 786003975-20. Os membros presentes escolheram por aclamação, para presidir os trabalhos Késia Perdeiro Costa, e para secretaria Edna Maria da Silva. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reuniões, contendo os seguintes assuntos:  
1º) discussão e aprovação do Estatuto do Ministério de Avivamento Restaurando Vidas; 2º) escolha dos membros que integrarão os cargos internos do Ministério e 3º) designação de sede provisória do Ministério. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem as organizações internas: DIRETORIA EXECUTIVA: Késia Cordeiro Costa, professora, casada, residente na Travessa da Juventude nº 03, bairro General Dutra (CHESF), e inscrita no CPF 884348505-91, a Presidente; Cleber Jones Cordeiro Costa, segurança, casado,

Glor  
Eliane  
CPF

residente na Rua da Grécia nº 26 apto 02, centro, e inscrita no CPF: 139.760.875-72, o Vice-Presidente; Vilma Medeiros da Silva, Aux. de Laboratório, solteira, residente na Rua São Joas nº 121, bairro Jardim Bahia, inscrita no CPF: 537.189.925-15, a Primeira-secretária; Edna Maria da Silva, doméstica, lavanda, residente na Rua José de Alencar nº 89, e inscrita no CPF: 028.550.675-70, a Segunda-secretária; Eliane Cordeiro da Silva, secretária, casada, residente na Rua Marshal Rondon nº 82, centro, e inscrita no CPF: 670.730.405-15, a Primeira-tesoureira e Jus Cristino da Conceição, Aux. de Serviços gerais, solteira, residente na Rue Padre Joas Evangelista nº 527, centro, e inscrita no CPF: 786.001.975-20, a Segunda-tesoureira. Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta, e foi deliberado que a sede provisória do Ministério de Arigamentos Restaurando Vidas será no seguinte endereço: Rue Padre Joas Evangelista nº 336 A, centro, CEP: 48601-300, na cidade de Paulo Afonso - Ba. Nada mais havendo, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Edna Maria da Silva, segunda-secretária da reunião, fui a presente. Ata 01, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Paulo Afonso, 01 de maio de 2007.

Kíra Cordero Costa

Kíra Cordero Costa - Presidente

CPF: 884.348.505-91

Gleyson Borges Costa

Costa Jonas Cordero Costa - Vice-Presidente

CPF: 139.760.875-72

Vilma Medeiros da Silva

Vilma Medeiros da Silva - 1<sup>a</sup> Secretaria  
CPF: 537.189.925-15

Edna Maria da Silva

Edna Maria da Silva - 2<sup>a</sup> Secretaria  
CPF: 028.550.675-70

Eliane Cardoso da Silva

Eliane Cardoso da Silva - 1<sup>a</sup> Terezinha

CPF: 670.790.405-15

OAB  
Mário Rosério dos Santos Neto  
OAB / BA 12.516  
CPF: 025.289.175-70

Ara Cristina da Conceição

Ara Cristina da Conceição - 2<sup>a</sup> Terezinha

CPF: 786.001.975-20

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.332.593/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/01/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MINISTÉRIO DO AVIVAMENTO RESTAURANDO VIDAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MINISTÉRIO DO AVIVAMENTO RESTAURANDO VIDAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PADRE JOAO EVANGELISTA</b>	NUMERO <b>336A</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>48.601-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gilson.astec@ig.com.br</b>	TELEFONE <b>(75) 3281-1173</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2008</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018 às 03:13:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO DE AMIGOS DOS PORTADORES DE CANCER DE PAULO AFONSO AAPC	
CNPJ: 15.209.054/0001-39	
Endereço: RUA SANTA ROSA	
Bairro: CENTRO	Nº. 320
Cidade: PAULO AFONSO	UF: BAHIA
Nome do representante legal: <i>maria da Penha dos Santos.</i>	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 28 de março de 2018

*maria da Penha dos Santos.*  
Assinatura

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.209.054/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2012
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS PORTADORES DE CANCER DE PAULO AFONSO AAPC</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AAPC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA ROSA</b>	NÚMERO <b>320</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO CASA</b>
CEP <b>48.601-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(75) 9740-5639</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/02/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018 às 04:32:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: <b>ASSOCIAÇÃO PAULAFONSINA DE DANCA E TEATRO</b>	
CNPJ: 02.112.022/0001-79	
Endereço: <b>AV. ANDRE FALCAO</b>	
Bairro: <b>CENTRO</b>	Nº. 429
Cidade: <b>PAULO AFONSO</b>	UF: <b>BAHIA</b>
Nome do representante legal: <i>Carolina Alexandra Silva Vieira</i>	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 21 de março de 2018

*Carolina Alexandra Silva Vieira*  
Assinatura

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

1 Ata da 174ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Pauloafonsina de Dança  
2 e Teatro (Companhia Roda da Baraúna), CNPJ: 02.112.022/0001-79, ao décimo  
3 primeiro dia do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade de  
4 Paulo Afonso, estado da Bahia, reuniu-se na Avenida André Falcão, 429  
5 (quatrocentos e vinte e nove), os associados da Companhia Roda da Baraúna, e  
6 assinados na relação de presenças, nos termos do estatuto em vigor, para  
7 deliberarem quanto a eleição e posse da diretoria executiva e do conselho  
8 fiscal. Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação, Carolina Alexandra  
9 Silva Vieira, que escolheu a mim, Luan Vinícius Carvalho de Almeida, para  
10 secretariá-la. Com a palavra, a senhora presidente, proclama o término do  
11 mandato atual da diretoria executiva e do conselho fiscal da entidade,  
12 apresenta a Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início ao  
13 pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciados por todos, foi  
14 apresentado o resultado pela senhora presidente, ficando assim composta a  
15 diretoria executiva e o conselho fiscal da entidade: diretoria executiva –  
16 **presidente:** Carolina Alexandra Silva Vieira, brasileira, solteira, atriz,  
17 dançarina, residente e domiciliada na Avenida André Falcão, nº 429, na cidade  
18 de Paulo Afonso/Bahia, portadora do RG nº 13676477 03 SSP/BA, e CPF nº  
19 041.018.355-51; **vice-presidente:** Erik Israel Bezerra Varjão, brasileiro,  
20 solteiro, estudante, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 521,  
21 na cidade de Paulo Afonso/BA, portador do RG nº 1371666482 SSP/BA, e CPF  
22 nº 062.833.165-73; **secretário geral:** Luan Vinícius Carvalho de Almeida,  
23 brasileiro, solteiro, ator, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 344,  
24 na cidade de Paulo Afonso/BA, portador do RG nº 31942954 SSP/SE, e CPF nº  
25 028.281.375-62; **diretor de finanças:** Leandro Henrique Medeiros dos Santos,  
26 brasileiro, solteiro, ator, dançarino, aderecista, residente e domiciliado na Rua  
27 do Futuro, nº 8, na cidade de Paulo Afonso/BA, portador do RG nº 13665293  
28 08 SSP/BA, e CPF nº 037.440.405-42; **conselho fiscal:** **1ª fiscal**, Jéssica  
29 Maria Bezerra Silva, brasileira, estudante, residente e domiciliada na Rua  
30 Vereador Moises Pereira, nº 360, na cidade de Paulo Afonso/BA, portadora do  
31 RG nº 37567110 SSP/AL, e CPF nº 071.687.755-45; **2ª fiscal**, Lorena Garcia  
32 Aragão de Souza, brasileira, solteira, produtora cultural, residente e domiciliada  
33 na Rua Santos Dumont, nº 528, no bairro Centro, na cidade de Paulo  
34 Afonso/BA, portadora do RG nº 1295776340 SSP/BA, e CPF nº 031.485.065-10;  
35 **suplente:** Iury Ryan Bezerra Martins, brasileiro, solteiro, estudante, residente e  
36 domiciliada na Rua São Pedro, nº 79, na cidade de Paulo Afonso/BA, portador  
37 do RG nº 2171131330 SSP/BA, e CPF nº 072.786.625-75. Por fim, a presidente  
38 declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão,  
39 observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá  
40 posse aos eleitos para a gestão de 11/12/2016 a 11/12/2018, passando a  
41 palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, nada  
42 mais tendo a tratar nessa reunião, a presidente agradeceu a presença de todos

Eryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

43 e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, Luan  
44 Vinícius Carvalho de Almeida, na qualidade de secretário geral, que lavrasse a  
45 presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para  
46 surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim,  
47 pela presidente e todos os diretores eleitos, como sinal de aprovação.

48 Paulo Afonso/BA, 11 de Dezembro de 2016.

49 Carolina Alessandra Silva Vieira  
50 Presidente

Luan Vinícius Carvalho de Almeida  
Secretário Geral

52 Diretoria eleita  
53 Carolina Alessandra Silva Vieira  
54 Presidente  
55 Erik Israel Bezerra Saya  
56 Vice-presidente  
57 Iara Lúcia Lacerda de Almeida  
58 Secretário geral  
59 Alessandro Henrique Medeiros dos Santos  
60 Diretor de Finanças

62 Conselho fiscal  
63 Jessica Maria Bezerra Silva  
64 1ª fiscal  
65 Leonora Garcia Andrade de Souza  
66 2ª fiscal  
67 Eryko Yure Batista Barros de Freitas  
68 Suplente

#### REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado em 20 de 12 de 2016  
Protocolo nº 5063  
Referência nº 2107  
Autorização 2017 - 361

Ocorreu o ato da 174º reunião geral Ordinária da Sociedade Paula Lúcia de Souza e outras Companhia Rock da Barrinha  
Paulo Afonso (BA), 20 de Dezembro de 2016  
Oculto Eryko Yure Batista Barros de Freitas  
Eryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

2906-AB364431-1  
Ato Notarial ou do Registro  
Instituído o dia 01 de Janeiro de 2016  
Tabelionato de Notas e Protesto Anápolis Alves da Silva

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANÁPOLIS ALVES DA SILVA  
RUA FLÓRIDA, 1540, AMAURY ALVES DE MEDEIROS, CEP: 48.605-134, PAULO AFONSO/BA  
FONE/FAX: (75)3281-0916 - E-MAIL: tabelionato.pauloafonso@hotmail.com

Reconheço por semelhante(s) firma(s) de: Carolina Alessandra Silva Vieira S.2906-AB364431-1, Valor do Ato: R\$ 3.  
80 Emol: R\$ 2.46 Taxas: R\$ 1.34, Em testemunha da verdade:  
Maria Bezerra De Andrade 16/12/16

Carolina Alessandra Silva Vieira  
Maria Bezerra de Andrade  
Atestado e Autenticado

Bezerra de Andrade

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA  
Av. Apolonio Sales, 1059 - Sala 06

Maria Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 5063 livro Pag: N. em 20/12/2016  
e registrado nesta data sob o n. 2107 , no Pag: conforme segue: DAJE Nº: 2904 002 012006

Apresentante..... CAROLINA ALEXANDRA SILVA VIEIRA

Valor Base..... R\$ 0,00

Natureza do Título..... ATA

Emolumentos .....	R\$	145,71
Taxa Fiscalização .....	R\$	104,91
FECOM .....	R\$	3,89
Def. Pública .....	R\$	44,68

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2904.AB018010-1  
30750VXMTM  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**TOTAL GERAL.....: R\$ 244,19**

Paulo Afonso, 20 de Dezembro de 2016.  
Eryko Yure Batista Barros de Freitas  
Eryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS

Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Maria Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala  
Paulo Afonso-BA

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.112.022/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1997
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO PAULAFONSINA DE DANÇA E TEATRO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMPANHIA RODA DA BARAUNA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANDRE FALCAO</b>	NÚMERO <b>429</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>48.601-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CIA.RODADABARAUNA@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(75) 3281-1770</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018 às 23:17:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

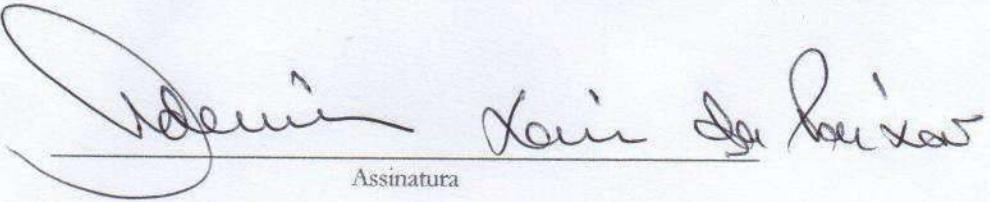
## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO DAS EMPRESAS OPERADORAS DE MOTOTAXISTA DE PAULO AFONSO/BA	
CNPJ: 10.743.429/0001-22	
Endereço: RUA MARECHAL RONDON	
Bairro: CENTRO	Nº. 68
Cidade: PAULO AFONSO	UF: BAHIA
Nome do representante legal:	<i>Denise Lain de Oliveira</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA 27 de MARÇO de 2018

  
Assinatura

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.743.429/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 02/03/2009
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS OPERADORAS DE MOTOTAXISTA DE PAULO AFONSO/BA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS OPERADORAS DE MOTOTAXISTAS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>	
LOGRADOURO <b>R MARECHAL RONDON</b>	NÚMERO <b>68</b>
CEP <b>48.602-510</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA POTY</b>
MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>classistec@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(75) 3281-4030</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018 às 04:22:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: <b>IGREJA NOVA ALIANCA</b>	
CNPJ: <b>03.530.978/0001-53</b>	
Endereço: <b>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO</b>	
Bairro: <b>CENTRO</b>	Nº. <b>635</b>
Cidade: <b>PAULO AFONSO</b>	UF: <b>BAHIA</b>
Nome do representante legal: <i>Manoel Fonseca da Silva</i>	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 11 de março de 2018

*Manoel Fonseca da Silva*  
Assinatura

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

**ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO ANO DE 2016 DA IGREJA  
NOVA ALIANÇA DE PAULO AFONSO-BA**

No dia 31 de dezembro do ano de 2015, iniciou-se às 22horas, um culto de gratidão de virada de ano da igreja, apresentando a nova diretoria à assumir no ano de 2016. Iniciou-se o culto com uma oração feita pelo pastor presidente Manfrede Fonsêca da Silva. O pastor seguiu com uma palavra de ânimo e alegria, lendo o Salmos 100. O pastor agradeceu a Deus por mais um ano que se passou e que em 2015 superou as nossas expectativas. Depois, apresentou a nova diretoria e a mesma constou no seguinte: Pastor Presidente: Manfrede Fonsêca da Silva, RG 06.397.649-83 SSP-BA, CPF 649.969.055-49, casado, residente à Rua Marechal Costa e Silva, nº 54, centro, cidade Paulo Afonso, Bahia, CEP 48.602-140; Vice-presidente: Jessé da Silva, RG 651.180 SSP-PE, CPF 037.622.114-34, casado, residente à Rua Duque de Caxias, nº 326, centro, cidade Paulo Afonso, Bahia, CEP 48.602-130; 1<sup>a</sup> Secretaria: Damaris Lopes de Mairins Silva, RG 3.012.620 SSP-PE, CPF 446.430.394-34, casada, residente à Rua Marechal Costa e Silva, nº 54, centro, cidade Paulo Afonso, Bahia, CEP 48.602-140; 2<sup>a</sup> Secretaria: Neila Rakel de Souza Oliveira Silva, RG 11.467.992-41 SSP-BA, CPF 028.656.355-03, casada, residente à Rua California, nº 09, BNH, cidade Paulo Afonso, Bahia, CEP 48.605-146; 1<sup>a</sup> Tesoureiro: Edileuza Fonsêca da Silva, RG 839.190 SSP-PE, CPF 402.474.305-87, casada, residente à Rua Duque de Caxias, nº 326, centro, cidade Paulo Afonso, Bahia, CEP 48.602-130; 2<sup>a</sup> Tesoureiro: Lucicleide Nunes de Souza Jordão, RG 268614458 SSP-BA, CPF 351.374.015-87, casada, residente à Rua Monsenhor Magalhães, nº 450, centro, cidade Paulo Afonso, Bahia, CEP 48.602-125. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião com uma oração feita pelo Pastor Jessé da Silva; eu 1<sup>a</sup> secretaria, lavrei a presente ata, depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo pastor da igreja e demais membros. 1<sup>a</sup> secretaria: Damaris Lopes de Mairins Silva, Pastor Presidente: Manfrede Fonsêca da Silva; Membros: Jessé da Silva, Edileuza Fonsêca da Silva, Rita Severina dos Santos Feitoza, Jessé Fonsêca da Silva, Rayran dos Santos Sales, Pâmela Thaís Nunes Souza, Roseane dos Santos Feitoza, Genilson Alves de Lima, Gilson Pereira Souza, Edvânia Maciel Farias Souza, Valdemir Soares da Silva, Rafael Cosmo Dias, Neila Rakel de Souza Oliveira Silva, Jean Carlos de Oliveira Silva, Katiucy

Ferreira da Silva, Marilia Correia Vieira, Sumaia Alves Pereira Sá, Edimar Sobreira de Sá, Rosana dos Santos Feitoza, Camila Silva Lima, Jeysielma de Andrade Lima, Patricia Amalia Ribeiro Silva, Luciana Sena dos Santos, Maria Celuta Oliveira Barreto, Demetrios Caraveta, José Celino de Oliveira Filho, Vandernúbia O. de Assis, Ianca Bernadeti de Oliveira, Rosana Santos Rocha Leite, Edijane de Melo da Silva, Denise Xavier Fortes, Elisa Andréia M. Souza Caraveta, Edilâine de Melo da Silva, Gisele Belisário Gomes da Silva, Luiz Alexandre Alves da Silva, Sandro Fernandes Maia, Ricathia Vieira André, Josivaldo Ulisses da Silva, Ednalva de Oliveira Calado, Gilvanete Soares da Silva, Ely Gomes de Carvalho, Ana Paula Rosa da Silva, José Sérgio Oliveira, Edson Venâncio Lins, Fabricia dos Santos Lins, Ana Cristina da Conceição, Jairo da Costa Jordão, Keila Jeane Maciel C. dos Santos, Brenda Maria R. Cardoso, Zeneide Souza das Neves, Maria de Fátima Dias Vicente, Erika Renata A. Sales, Joaquim Renato Sales, Janaína dos Santos Leite, Artur Barbosa Melo Paiva de Carvalho, Adriana Jussara Barbosa de Paiva de Carvalho, Janelma Santos de Jesus, Elisangela Fabrícia Gomes Alcântara, Thanise Chaves Gomes Batista.

2996 AB362983-D

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA  
RUA FLÓRIDA, 1540, AMAURY ALVES DE MENEZES, CEP: 48.605-134, PAULO AFONSO/BA  
FONE/FAX: (75)3281-0916 - E-MAIL: tabelionatopauloafonso@hotmail.com

Reconheço por: Autenticidade a(s) firma(s) de: Manfrede Fonseca Da Silva L.24F.2906.48352983-0, Valor do Ato  
R\$ 3,80 Emol: R\$ 2,46 Taxas: R\$ 1,34, Em testemunho da v  
eridade: Alessandra Gomes 17/11/16

Alessandra Gomes dos Santos  
Escrivente Autorizada

Alessandra Gomes dos Santos  
Escrivente Autorizada

### REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Prenotado em 21 / 11 / 2016

Protocolo nº 5054

Registro nº 2096

Averbad. AVL 5 - 828

Ocorreu a de Posse da nova Diretoria  
do ano de 2016 da Igreja Nova Aliança  
de Paulo Afonso - BA

Paulo Afonso (BA), 21 de Novembro de 2016  
Oficial: Eryko Yure Batista Barros de Freitas

Eryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.530.978/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/12/1998
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA NOVA ALIANCA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGREJA NOVA ALIANCA DE PAULO AFONSO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>			
LOGRADOURO <b>R MARECHAL CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>635</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>48.602-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b>	UF <b>BA</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>CIRSON@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(75) 3281-0386</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018 às 23:28:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: <b>IGREJA BATISTA SHEKINAH</b>	
CNPJ: 09.176.435/0001-66	
Endereço: <b>RUA MAL. RONDON</b>	
Bairro: <b>CENTRO</b>	Nº. 500
Cidade: <b>PAULO AFONSO</b>	UF: <b>BAHIA</b>
Nome do representante legal:	<i>José das sc</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*José das sc*  
Assinatura

### **ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.176.435/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2007
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA BATISTA SHEKINAH</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NUMERO <b>636</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>26.556-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COREIA</b>	MUNICÍPIO <b>MESQUITA</b> UF <b>RJ</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>ANTONIOLUIZCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 2667-3520</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018 às 03:03:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

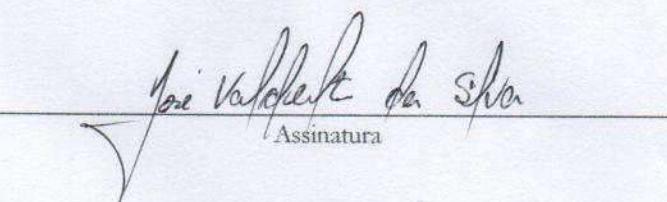
## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social:	MINISTÉRIO INT. COMUNIDADE DE DEUS (RECONCILIAÇÃO)
CNPJ:	06.163.343/0001-53
Endereço:	RUA JOSE HEMETERIO DE CARVALHO
Bairro:	CENTRO
Cidade:	PAULO AFONSO
Nome do representante legal:	JOSÉ VALDEIRTON DA SILVA
Nº.	269
UF:	BAHIA

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 11 de JUNHO de 2018

  
Assinatura

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

ATA DE FUNDACAO AV. ADRIANO GOMES 147 000  
**PAULO AFONSO - BA**

Aos dias treze de março do ano de dois mil e quatro, reuniram-se no auditório do Colégio Modelo Luis Eduardo Magalhães, situado a Avenida dos Estudantes, S/N, na cidade de Paulo Afonso, em reunião extraordinária, congregados e membros para implementação e posse da Diretoria do Ministério Internacional Comunidade de Deus "Uma Voz que Clama as Nações", situada a sede na Avenida Delmiro Gouveia,nº 808 B, no Bairro Tancredo Neves II, na cidade de Paulo Afonso, no Estado da Bahia. A abertura da reunião foi realizada por Adeildo Laurentino da Silva, Pastor de Missões, fundador e Presidente Vitalício, em seguida deu enfoque a Doutrina da Igreja respaldada na Bíblia, Cristã, Evangélica, Apostólica e Pentecostal, com base na palavra de Deus, no novo testamento, no livro de Mateus capítulo vinte e oito, versículo dezenove e vinte que diz "Portanto, vão e façam discípulos de todas as nações, batizando-os em nome do Pai, e do Filho e do Espírito Santo, ensinando-os a obedecer a tudo o que eu lhes ordenei. E eu estarei sempre com vocês até o fim dos tempos", seguido do livro de Marcos, capítulo dezenove, versículo quinze enfatizando "E disse-lhes Vão pelo mundo todos e preguem o evangelho a todas as pessoas". O Presidente prosseguiu a Solenidade de posse da Diretoria Regional Provisória, ficando assim estabelecido em comum acordo com os presentes a composição da Diretoria: Presidente Adeildo Laurentino da Silva, Cadastro de Pessoa Física nº 391.125.435-00, Registro Geral 1.259.341 Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, Vice-Presidente Maria Egleilda Santos França, Cadastro de Pessoa Física nº 930572455 -87 Registro Geral nº 300235614 ,Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, Tesoureiro José Valdeilton da Silva, Cadastro de Pessoa Física nº 269.275.605 -30 portador do Registro Geral nº 0238419665, Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, Primeiro Secretário Maria Ireneide Laurentino da Silva, Cadastro de Pessoa Física nº 510.634.095-00 , Registro Geral nº 874.301,Secretaria de Segurança Pública do Estado de AL, Segundo Secretário Cláudia Regina Santos Cadastro de Pessoa Física nº 436652505-44 Registro Geral nº 885821 ,Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, foram empossados como membro da Diretoria do MICODE - Ministério Internacional Comunidade De Deus, exercendo um mandato provisório. O Presidente encerrou a reunião. E para constar cu Maria Ireneide Laurentino da Silva, lavraria esta ata que depois de aprovada será assinado por mim, pelo Presidente e demais membros da Diretoria.

*Maria Ireneide Laurentino da Silva, Adeildo Laurentino da Silva, Maria Egleilda Santos França, Cláudia Regina Santos*

Registro Pessoas Jurídicas — Paulo Afonso - BA.

Prenotado em 24 de Março de 2004

Protocolado sob n.º 1799 fls. 269 co L. A-01

Registrado sob n.º — fls. — co L. —

Registro das Pessoas Jurídicas.

Assunto An. 819, fls. 177, L-A-09.

Assunto Ata de Fundação do Ministério International Comunidade de Deus.

Oficial Maria Ireneide Laurentino da Silva,  
Paulo Afonso, 24 de Março de 2004



RECONHECO A FIRMA Adeildo Laurentino da Silva

TESTEMUNHA Paulo Afonso

DATA DA VERDADE 22/03/04

Nº BX 150823

TABELIA

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>06.163.343/0001-53</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>24/03/2004</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>MINISTÉRIO INTERNACIONAL COM UNIDADE DE DEUS NO BRASIL</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>COM UNIDADE DE DEUS</b>		<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>Não informada</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - Associação Privada</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R CABO ANTONIO LUIZ DE BRITO</b>		<b>NÚMERO</b> <b>45</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>TERREO</b>
<b>CEP</b> <b>48.601-170</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>PAULO AFONSO</b>	<b>UF</b> <b>BA</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>contabilidadepontes@bol.com.br</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(75) 3281-9747</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> ***** 			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>24/03/2004</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/07/2018 às 21:04:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: <b>IGREJA EVANGELICA CANAA</b>	
CNPJ: <b>06.094.267/0001-71</b>	
Endereço: <b>RUA NOVA AVENIDA</b>	
Bairro: <b>CENTRO</b>	Nº. <b>45</b>
Cidade: <b>PAULO AFONSO</b>	UF: <b>BAHIA</b>
Nome do representante legal:	<i>Márcio Amélia e filha dos fatores</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 11 de março de 2018

*Márcio Amélia e filha dos fatores*  
Assinatura

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.094.267/0001-71</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>05/02/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA EVANGELICA CANAA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R NOVA AVENIDA</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO <b>SALAO</b>
CEP <b>48.601-170</b>	BAIRRO/DISTrito <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b>
UF <b>BA</b>	TELEFONE <b>(75) 2813-738</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>prmarcio.aurelio@ig.com.br</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018 às 03:35:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**V. MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA,  
FORMULADA POR PESSOAS FÍSICAS**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**  
**Rua Vereador Moisés Pereira, Prédio 78, Andar 01, Sala 01**  
**Centro - Paulo Afonso - BA - CEP: 48601-570**  
**CNPJ: 27.836.008/0001/49**

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador	
Nome: CRISTIANE RODRIGUES DE SANTANA	
RG: 08023076-80	Órgão Emissor: SSP/BA CPF:
Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE	Nº: 20   35
Bairro: CENTRO	CEP: 48.602-480

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

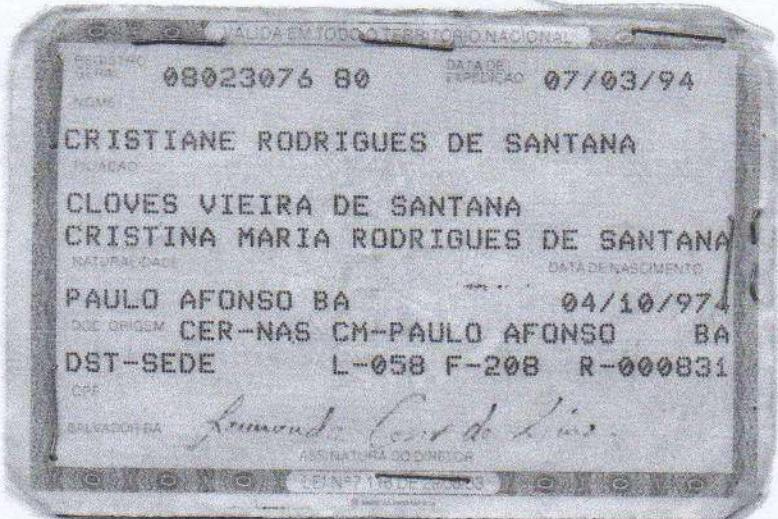
Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 31 de MARÇO de 2018

Christiane Rodrigues de Santana  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-000  
CNPJ 15.139.628/0001-94 | Ins. Est. 00478698NO

DADOS DO CLIENTE

CLOVIS VIEIRA SANTANA

CPF: 084 925 175-04

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
271098676	UNICA	12/01/2018
12/01/2018	1000227525	3628603

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

TV DA LIBERDADE 20

CENTRO PAULO AFONSO/PAULO AFONSO  
PAULO AFONSO BA  
48602-490

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0003328295	01/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
19/01/2018	09/02/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	246,57

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	325.000000	0,63928056	207,76
Acréscimo Bandeira VERMELHA			8,04
Contribuição Iluminaria Pública			22,40
Multa por atraso-NF 265278234 - 15/12/17			5,50
Juros por atraso-NF 265278234 - 15/1/17			1,86
Atualização IGPM-NF 265278234 - 15/12/17			1,22

TOTAL DA FATURA

246,57

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR LEITURA	DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1170100154	CAT	21/12/2017	0,00	12/01/2018	345,00	22	1,00000		243,00
171871	CAT	15/12/2017	67.057,00	21/12/2017	67.139,00	6	1,00000		82,00

Mês/ano kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÔSTO	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO
JAN18 325	ICMS	215,80	27,00	Geração de Energia R\$ 67,86 29,81%
DEZ17 390	PIS	215,80	6,67	Transmissão R\$ 6,16 3,78%
NOV17 321	COFINS	215,80	1,44	Distribuição (Coelba) R\$ 53,33 24,71%
OUT17 333				Encargos Sociais R\$ 17,54 8,13%
SET17 214				Tributos R\$ 66,41 30,78%
AGO17 167				Total R\$ 215,80 100%
JUL17 181				Consumo Ativo(kWh) 0,44251000
JUN17 229				
MAR17 325				
ABR17 340				
MAR17 425				
FEV17 310				
JAN17 338				

A8F4 F0EA FBC6 15DC A99F 00AB 3C22 0EE8

No dia da fatura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.anel.gov.br](http://www.anel.gov.br). O cliente é compensado quando não violar o consumo individual ou o nível de fiação do fornecimento. Pago em atraso gera multa 2% (Reais 40 ANEEL), Juros 1% (Reais 10,438022) e atualização monetária no p.v. mês. O cliente é sujeito a fiscalização quando há descumprimento do prazo definido para padrões de atendimento comercial. Fator de Potência Médio.

Não existem débitos de 2015, e  
anos anteriores. Esta declaração  
constata, para efeitos da do  
cumprimento das obrigações do  
consumidor, as seguintes  
faturamento mensais (Art 4º  
Lei 12.607/08). Esta declaração  
não abrange débitos de  
luz, água, esgoto, gás, telefone  
de dívidas nem faturas em discussão  
judicial que podem ser  
comadas após o fim do processo  
jurídico.

CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TEMPORADA	LIMITE DE FEVEREIRO
DE	ATÉ	ATÉ	ATÉ	ATÉ	NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
MOXOTO - CHESF	nov/2017				MINIMO	MÁXIMO

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	MARIA CRISTINA FELIX DE LIMA		
RG:	1104 262	Órgão Emissor:	SSP/AL CPF: 615 643 115-20
Endereço:	TRAVESSA DA LIBERDADE N°: 26		
Bairro:	CENTRO CEP:		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

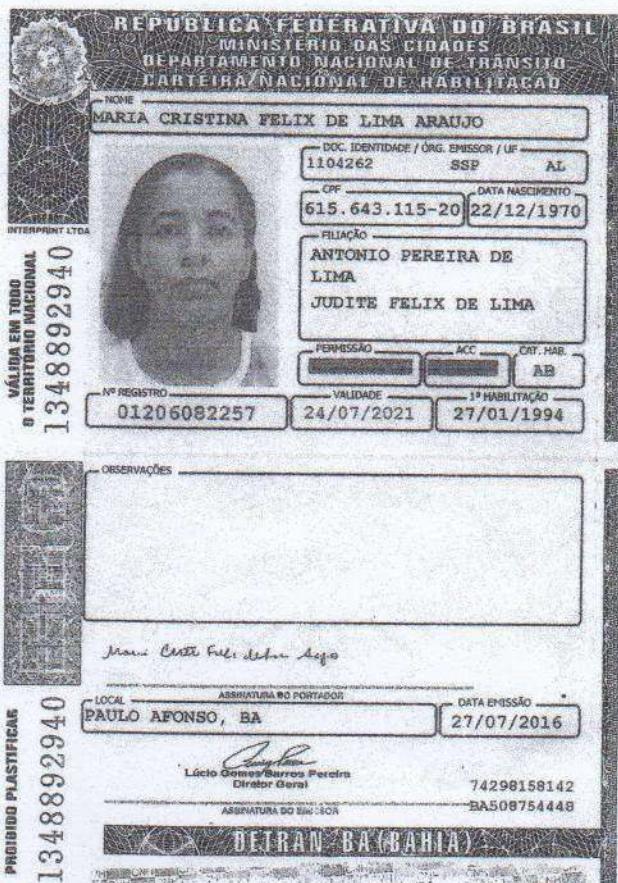
PAULO AFONSO/BAHIA, 02 de ABRIL de 2018

X Maria Cristina Lima

Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



**Fatura Mensal**

Nome: MARIA CRISTINA FELIX DE LIMA  
Nº do Cartão: 5215xxxxxxxx3015

SALDO ANTERIOR	CRÉDITOS DO MÊS	SALDO RESTANTE	DÉBITO DO MÊS
108,61	115,00	-6,39	+ 28,96
TOTAL DA FATURA	VENCIMENTO	PAGAMENTO MÍNIMO	PARCELE ESTA FATURA
<b>R\$ 22,57</b>	10/03/2018	<b>R\$ 20,78</b>	-

DATA	TRANSAÇÃO	DEBÉITO	CRÉDITO	SEUS LIMITES
	<b>TITULAR MARIA C FELIX LIMA</b>			
07/02/2018	IOF DIARIO ROTATIVO	0,01		
07/02/2018	IOF ADICIONAL ROTATIVO	0,50		
19/02/2018	PAGAMENTO BRADESCO		-115,00	
27/02/2018	ANUIDADE DIFER TIT 01-12 3015	20,49		
27/02/2018	MULTA POR ATRASO	2,11		
27/02/2018	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	5,57		
27/02/2018	JUROS DE MORA	0,28		

**Aproveite as vantagens e os benefícios do seu Cartão Cencosud.**

O uso dos limites individuais para cada tipo de operação de crédito compromete o limite total do seu cartão. Para consultar limites disponíveis, ligue para a Central de Atendimento.

**TAXA MÁXIMA DE JUROS PARA O VENCIMENTO DESTA FATURA**

Financiamento rotativo	9,90% a.m.
Saque	17,90% a.m.
Parcelado	6,99% a.m.
Multa	2,00% a.m.
Juros de Mora	1,00% pro rata
IOF	0,0082% a.d + 0,38% adicional

Taxa máxima de juros para próxima fatura 19,90% a.m.

Custo Efetivo Total de Financiamento Rotativo para esta fatura 214,78% a.a.  
Custo Efetivo Total Máximo para a próxima fatura 803,74% a.a.

**COMUNICADOS**

**Comunicado Importante - Anuidade**

Neste mês, conforme facultam os nossos contratos de emissão e utilização vigentes e a Legislação do Banco Central, é de seu direito, como informado anteriormente na sua fatura, pagar a anuidade referente à sua fatura com o valor da tarifa de anuidade diferenciada do Cartão Cencosud Gold majorada para R\$20,49 (dvente e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$2,04 (vinte reais e quarenta e nove centavos).

**ATENÇÃO**

Não são aceitos cheques como forma de pagamento desta fatura. Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. Optando pelo pagamento do valor mínimo serão cobrados encargos contratuais de até R\$ 0,35 e o saldo total, que não for pago integralmente até o vencimento da fatura subsequente, será parcelado.

Total Geral dos Lançamentos: **R\$ 28,96**

Banco Bradesco S/A - End: Cidade de Deus, s/n Prédio Cinza, Vila Yara - Osasco-SP - CEP: 06029-900 • CNPJ: 60.746.948/0001-12

**Central de Atendimento**  
Central de Informações, Serviços e Atendimento  
**3004 5505**  
(Central e Atend. Multidisciplinar)  
**0800 720 0005**  
(Número de telefone)  
Ou Relação a 0800-720-0005

**SAC**  
Número: 0800-720-0006  
Endereço: Cidade de Deus, s/n Prédio Cinza, Vila Yara - Osasco-SP - CEP: 06029-900  
0800 720 0040  
Atendimento 24 horas / 7 dias por semana

**Ouvidoria**  
Centro de Atendimento, Informações e  
Desenvolvimento de Atendimento  
**0800 720 0110**  
De segunda a sexta das 08h às 20h  
Sexta-feira das 08h às 18h

\* Data de fechamento: 27/02/2018

\* Data prevista de fechamento da próxima fatura: 30/03/2018

 <b>BradesCard</b>	<b>237-2</b>	<b>23794.02510 63162.200776 43000.108399 4 0000000000000000</b>
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço <b>MARIA CRISTINA FELIX DE LIMA</b> CPF/CNPJ: 615.643.115-20		
TRAVESSA DA LIBERDADE, 26, CASA, CENTRO, PAULO AFONSO, BA, 48602-480		
Sacador/Avaliador		
Nosso-Número 16/31622007743-5		
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço Banco Bradesco S/A / End.: Cidade de Deus, s/n Prédio Cinza Vila Yara Osasco SP CEP 06029-900 / CNPJ: 60.746.948/0001-12		
Agência /Código do Beneficiário 4025-8/0001083-9		

 <b>BradesCard</b>	<b>237-2</b>	<b>23794.02510 63162.200776 43000.108399 4 0000000000000000</b>		
Local de Pagamento				
<b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS LOJAS CENCOSUD BRASIL OU REDE BRADESCO</b>				
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço				
Banco Bradesco S.A. / End.: Cidade de Deus, s/n Prédio Cinza Vila Yara Osasco SP CEP 06029-900 / CNPJ: 60.746.948/0001-12				
Data do Documento 28/02/2018	Nº do Documento	Espécie DOC RECIBO		
Uso do Banco	Carteira 16	Espécie R\$		
Informações de responsabilidade do beneficiário				
Os encargos de pagamento rotativo ou de atraso, serão cobrados na próxima fatura				
Não são aceitos cheques como forma de pagamento desse boleto				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP <b>MARIA CRISTINA FELIX DE LIMA</b> CPF/CNPJ: 615.643.115-20				
TRAVESSA DA LIBERDADE, 26, CASA, CENTRO, PAULO AFONSO, BA, 48602-480				
Sacador/Avaliador: Nome CNPJ/CPF				

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: DAYENE RODRIGUES SANTANA			
RG: 20999137-22	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 054.049.455.08	
Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE		Nº: 20	
Bairro: CENTRO		CEP: 48.602.480	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 31 de março de 2018

Dayene Rodrigues Santana  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

29-11-2012

20.999.137-22

DAYENE RODRIGUES SANTANA

DOMÍCIO VIEIRA DE SANTANA NETO

ANDRESSA RODRIGUES MORAIS

PAULO AFONSO BA

C.NAS. CM PAULO AFONSO BA DS  
SEDE LV A119 FL 25 RT 67321

*Dayene Vieira de Oliveira Santana*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
PROIBIDA SUA CIRCULAÇÃO





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA FATURA  
MENSUAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 15/02/2018

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478698NO

DADOS DO CLIENTE

CLOVIS VIEIRA SANTANA

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

TV DA LIBERDADE, 20

CPF 064 925 175-04

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
271098878	UNICA	12/01/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
12/01/2018	1000277525	382603

CONTA CONTRATO	MÊS ANO
0003328295	01/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRAZADA PRÓXIMA LEITURA
19/01/2018	09/02/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	246,57

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	325,000000	0,63929055	207,76
Acréscimo Bandeira VERMELHA			8,04
Contribuição Iluminação Pública			22,40
Multa por atraso-NF 265278234 - 15/12/17			5,50
Juros por atraso-NF 265278234 - 15/12/17			1,86
Atualização IGPM-NF 265279234 - 15/12/17			1,22

TOTAL DA FATURA							
PROPOSTA DE CONSUMO DE REFERÊNCIA							
Nº DO MEDIADOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE AJUSTE CONSUMO (MW)
1170109154	CAT	21/12/2017	0,00	12/01/2018	345,00	22	1,00000
771871	CAT	15/12/2017	67.057,00	21/12/2017	67.129,00	8	1,00000
							243,00 0,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO							
MES/ANO	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Geração de Energia	R\$	28,61%	
JAN18	325	100%	215,80	27,30	58,26	8,16	3,78%
DEZ17	380	100%	215,00	6,67	1,44	53,33	24,71%
NOV17	321	100%	215,80	3,11	6,71	17,54	9,13%
OUT17	233	100%				66,41	30,78%
SET17	214	100%					100%
AUG17	187	100%					
JUL17	181	100%					
JUN17	229	100%					
MAR17	325	100%					
ABR17	340	100%					
MAR17	425	100%					
FEV17	310	100%					
JAN17	338	100%					

Consumo Ativo(kWh) 0,44251000

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em [www.eletrobras.gov.br](http://www.eletrobras.gov.br). O cliente é compensado quando a violação na continuidade individual ou no nível de tensão do fornecimento é pago, estando gerada multa R\$40,00 (R\$40,00). Juros 1% m/le 10.438/02 e atualização monetária no prazo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Fator de Potencial Ativo =

Não existem débitos de 2016 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do consumo, a declaração de geração do consumidor, análoga ao que é feito em outros mercados (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não altera débitos de consumo, impostos e taxas devidos nem forões em discussão judicial que podem ser comadas após o fim do processo jurídico.

CONSUMO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
MOXOTO-CHEF	nov/2017					

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: PATRICIA RODRIGUES DE SANTANA			
RG: 0686264797	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 019.425.125-03	Nº: 20
Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE		Bairro: CENTRO	
		CEP: 48.602-486	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 31 de MARÇO de 2018

Patrícia Rodrigues de Santana  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.862.647-97

06-06-2014

PATRÍCIA RODRIGUES DE SANTANA

CLOVIS VIEIRA DE SANTANA

CRISTINA MARIA RODRIGUES DE SANTANA

PAULO AFONSO BA

28-09-1984

C.NAS. CM PAULO AFONSO BA DS  
SEDE LV 91A FL 018 RT 033669  
019.425.125-03

*Faísilda M. de Oliveira farts*

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIES & SONS



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA FATURA  
MENSUAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 15/02/2018

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478698NO

DADOS DO CLIENTE

CLOVIS VIEIRA SANTANA

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

TV DA LIBERDADE, 20

CPF 064 925 175-04

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
271098878	UNICA	12/01/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
12/01/2018	1000277525	382603

CONTA CONTRATO	MÊS ANO
0003328295	01/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRAZADA PRÓXIMA LEITURA
19/01/2018	09/02/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	246,57

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	325,000000	0,63929055	207,76
Acréscimo Bandeira VERMELHA			8,04
Contribuição Iluminação Pública			22,40
Multa por atraso-NF 265278234 - 15/12/17			5,50
Juros por atraso-NF 265278234 - 15/12/17			1,86
Atualização IGPM-NF 265279234 - 15/12/17			1,22

TOTAL DA FATURA							
PROPOSTA DE CONSUMO DE REFERÊNCIA							
Nº DO MEDIADOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE AJUSTE CONSUMO (MW)
1170109154	CAT	21/12/2017	0,00	12/01/2018	345,00	22	1,00000
771871	CAT	15/12/2017	67.057,00	21/12/2017	67.129,00	8	1,00000
							243,00 0,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO							
MES/ANO	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Geração de Energia	R\$	28,61%	
JAN18	325	100%	215,80	27,30	58,26	8,16	3,78%
DEZ17	380	100%	215,00	6,67	1,44	53,33	24,71%
NOV17	321	100%	215,80	3,11	6,71	17,54	9,13%
OUT17	233	100%				66,41	30,78%
SET17	214	100%					100%
AUG17	187	100%					
JUL17	181	100%					
JUN17	229	100%					
MAR17	325	100%					
ABR17	340	100%					
MAR17	425	100%					
FEV17	310	100%					
JAN17	338	100%					

Consumo Ativo(kWh) 0,44251000

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em [www.eletrobras.gov.br](http://www.eletrobras.gov.br). O cliente é compensado quando a violação na continuidade individual ou no nível de tensão do fornecimento é pago, estando gerada multa R\$40,00 (R\$40,00). Juros 1% m/le 10.438/02 e atualização monetária no prazo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Fator de Potencial Ativo =

Não existem débitos de 2016 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do consumo, a declaração de geração do consumidor, análoga ao que é feito em outros mercados (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não altera débitos de consumo, impostos e taxas devidos nem forões em discussão judicial que podem ser comadas após o fim do processo jurídico.

CONSUMO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
MOXOTO-CHEF	nov/2017					

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: DOMÍCIO VIEIRA DE SANTANA NETO			
RG: 0808680021	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 894.370.635-91	Nº: 20
Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE		CEP: 48602-480	
Bairro: CENTRO			

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

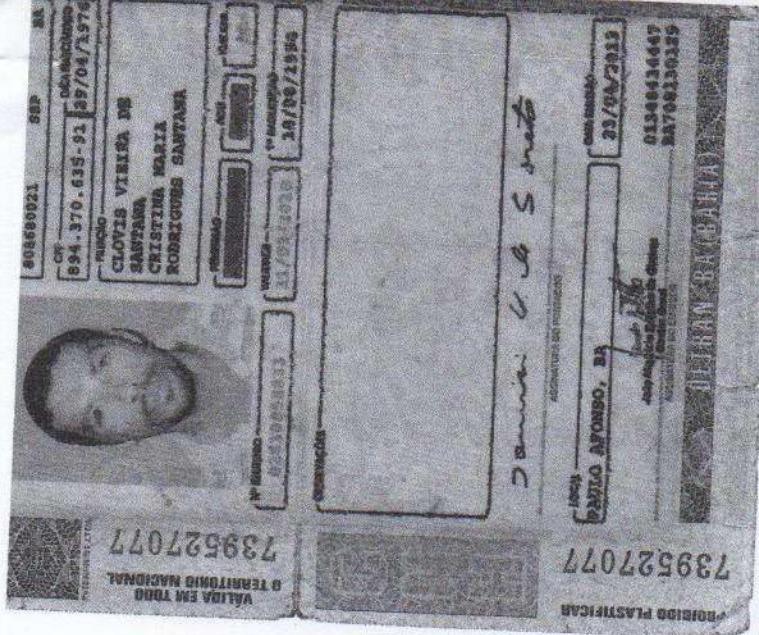
Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 31 de MARÇO de 2018

Domício Vieira de Santana Neto  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
Av. Edgard Santos, 300 - Cidade Vil. Salvador, BA | CEP 41.181-900  
CNPJ 15.139.829/0001-94 | Insc. Est. 00478598000

## DADOS DO CLIENTE

CLOVIS VIEIRA SANTANA

## ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

TV DA LIBERDADE 20

CPF 064 925 175-04

## CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
271098876	UNICA	12/01/2018

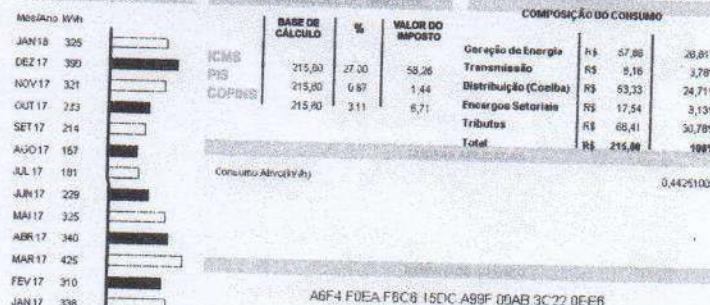
CONTA CONTRATO	MÊS ANO
0003328295	01/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRAZO PRÓXIMA LEITURA
19/01/2018	09/02/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	246,57

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)		
Acrecimo Bandeira VERMELHA	0,63928055	207,76
Contribuição Forniação Pública		8,04
Multa por atraso-NF 265279234 - 15/12/17		22,40
Juros por atraso-NF 265279234 - 15/1/17		5,50
Atualização IGPM-NF 265279234 - 15/12/17		1,85
		1,22

## TOTAL DA FATURA

246,57

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	DATA	ATUAL	DATA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1170100154 771871	CAT CAT	21/12/2017 15/12/2017	0,00 6.057,00	12/01/2018 21/12/2017	243,00 67.139,00	22 8	1,00000 1,00000		249,00 6,00



Na data da leitura o bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). O cliente é compensado quando não violação no consumo individual ou no nível de tensão de fornecimento. Pago, em atraso, gerá uma multa 2% (Resolução ANEEL, Juris. 15a m/Lei 10.438/02) e atualização monetária prêmio, mensal. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo de final para os pedidos de atendimento comunitário. Fator de Potência-Média =

Não existem débitos do 2016, e arcos anteriores. Esta declaração substitui, para compreensão do consumidor das obrigações de cobrança e pagamento das faturas referentes ao período (Art. 4º, Lei 12.607/08). Esta declaração não altera os débitos de perdas e encargos, impostos e taxas devidas nem tolaram a execução judicial que podem ser colhidas após o fim do processo judicial.

CONSUMO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
MÔXOTO-CHESE	nov/2017				220	-10% +10%

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador	
Nome: CRISTINA MARIA RODRIGUES DE SANTANA	
RG: 631.882	Órgão Emissor: SSP/AL CPF: 948.650.515-20
Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE	Nº: 20
Bairro: CENTRO	CEP: 48.602-480

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 31 de MARÇO de 2018

Cristina maria Rodrigues de Santana  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ASSINATURA DO DIRETOR  
Data: 01-01-2013

DOC ORIGEM  
NOME: Cristina Maria Rodrigues de Santana

NATURALIDADE:  
LIMOEIRO DA SERRA - PI

DATA DE NASCIMENTO  
02/01/1958

REGISTRO GERAL  
Data: 01-01-2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRA MÍDIA MÔDULOS DE SANTA MARIA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/01/2013

DATA DE EXPED. 2.º VIA

651.982



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

**Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia**  
Av. Edgard Santos, 300 - Cabule VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900  
CNPJ 15.139.628/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

CHAVES DO CANTO

CLOVIS VIEIRA SANTANA

CPF 064 925 175-04

## CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
271098678	UNICA	12/01/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
12/01/2018	1000227525	362603

ENDERÉSCO DA UNIDADE CONSUMIDORA

TV DA LIBERDADE 20

CENTRO-PAUL

PAULO AF

CONTA CONTRATO

MEETINGS

CONTATOS

01/2018

**DATA DE VENCIMENTO**

19/01/2018 – 09/03/2018

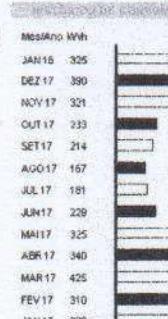
246,57

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	325.000000	0,63928055	207,76
Acréscimo Bandeira VERMELHA			8,04
Contribuição Iluminação Pública			22,40
Multa por atraso-NF 285278234 - 15/12/17			5,60
Juros por atraso-NF 285278234 - 15/12/17			1,85
Atualização IGP-M-NF 285278234 - 15/12/17			1,22

TOTAL DA FATURA

246.57

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		NP DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
1170100154	CAT	21/12/2017	0,00	12/01/2018	243,00	22	1,00000		243,00
171871	CAT	15/12/2017	9.057,00	21/01/2018	87.199,00	6	1,00000		87,00



			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Geração de Energia	R\$	26,81%
NOMS	215,80	27,00	58,28		
PIS	215,80	6,67	1,44		3,78%
COFINS	215,80	3,11	6,71		24,71%
			Encargos Sociais	R\$	8,13%
			Tributos	R\$	30,78%
			Total	R\$	100%
Consumo Ativo(kWh)					0,44251000

Não deixa de bolar a bandana em vigor é a Verde. Mais é formidável esse novo presidente do seu govt. O clente é compensado quando não violação de sua conduta individual ou do nível da tensão de fornecimento. Pago em atraso gera multa 25% (Res-41 ANEEL). Juris 1% mês 10.435,02 e atualizações monetária no prazo. Mais o clente é compensado quando há débito antecipado do prazo definido para o pagamento de consumo. Falta de Potência Juris

Não existem débitos de 2016 e anos anteriores. Esta declaração é voluntária, para a comprovação do cumprimento das obrigações do contribuinte, as quais são das faturamentos mensais, Artº 4º, Lei 12.007/09. Esta declaração não exime obrigações de parcelamento ou contestação de dívidas nem faz as em discussão judicial que podem haver.

Considerado após o fim do processo  
voluntário.

CONJUNTO	VALOR APROVADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
MÓDULO:	nov2017				HÓMOSÍ.	MÁXIMO

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: ROGERIO EVANGELISTA CERAVEIRIA			
RG: 57 84658-84	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 768 931 625 53	
Endereço: TRAVESSIA DA LIBERDADE		Nº: 20	
Bairro: CENTRO		CEP: 48.602-480	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

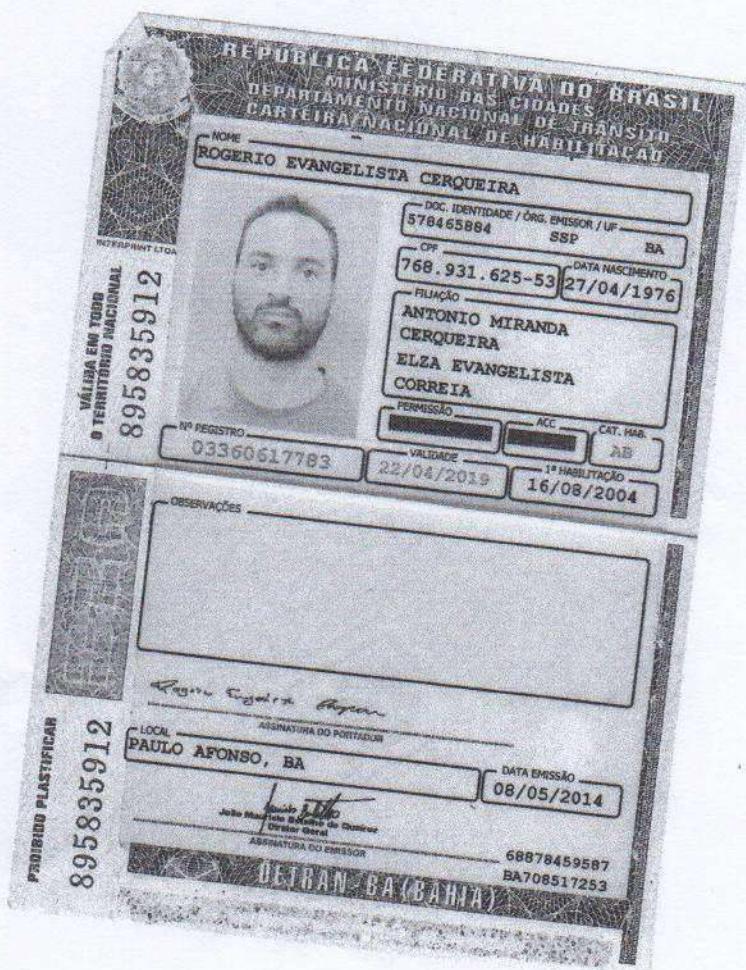
Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 31 de MARÇO de 2018

Rogerio Evangelista Ceraveira  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
Av. Edgard Sento, 300 - Cidade VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478869NO

## DADOS DO CLIENTE

CLOVIS VIEIRA SANTANA

CPF: 064 925 175-04

## CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
271098876	URICA	12/01/2018
12/01/2018	1000227525	3826E03

## ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

TV DA LIBERDADE, 26

CENTRO-PAULO AFONSO/PAULC AFONSO  
PAULO AFONSO BA  
46602-480

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0003328295	01/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
19/01/2018	09/02/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	

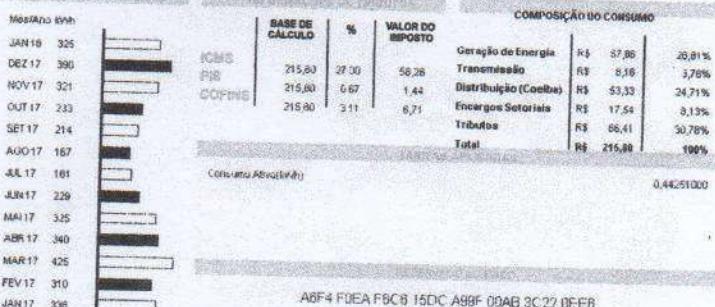
246,57

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	326.000.000	0,83928055	267,76
Acrescimo Bandeira VERMELHA			8,04
Contribuição Iluminação Pública			22,40
Multa por atraso-NF 265279234 - 15/12/17			5,60
Juros por atraso-NF 265279234 - 15/12/17			1,86
Atualização IGPM-NF 265279234 - 15/12/17			1,22

## TOTAL DA FATURA:

246,57

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1170100154	CAT	21/12/2017	0,00				
1718/1	CAT	15/12/2017	67.057,00	12/01/2018	243,00	6	1.000000



No dia de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.eanel.gov.br](http://www.eanel.gov.br). O cliente é compensado quando não violar a continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pago em atraso gera multa 2% (Res. 4/2006 ENEL). Junta os pedidos de abastecimento comercial. Fator de Potência Médio =

Não existem débitos de 2016 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações de cobrança, as quitações dos débitos referentes ao período (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não exime débitos de parcelamento, conciliação de dívidas nem faturas still discussão judicial que podem ser contraídas após o término do processo judicial.

CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
MONOTÔ-CHEF	Nov/17				MÍNIMO	MÁXIMO

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: MARIA DO CARMO BARBOSA DE SOUZA	RG:	Órgão Emissor: CPF:
Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE	Nº: 35	
Bairro: CENTRO	CEP: 48.602-480	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 31 de MARÇO de 2018

Maria do Carmo Barbosa de Souza  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

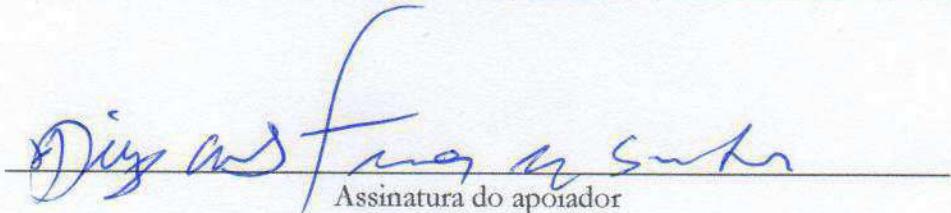
## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: DIEGO CARLOS TEIREIRA DE SANTANA			
RG: 13481622-60	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 033.389.785-45	
Endereço: RUA MARCIAL RONDON 482			Nº: 482
Bairro: CENTRO	CEP: 48.602-510		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 12 de MARÇO de 2018

  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador	
Nome: NILZE TEIXEIRA DE SANTANA	
RG: 019.72228-11	Órgão Emissor: SSP/AL CPF: 299.645.605-63
Endereço: RUA MARECHAL RONDON 482	Nº: 482
Bairro: CENTRO	CEP: 43.602-510

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 12 de MARÇO de 2018

Nilze Teixeira de Santana  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: SEVERINA DOS RAMOS DE OLIVEIRA MELO	RG: 249347	Órgão Emissor: SSP/AL	CPF: 064.101.718 - 97
Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE	Nº: 92		
Bairro: CENTRO	CEP: 48.602-480		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 12 de maio de 2018

Severina dos Ramos de Oliveira Melo  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: ZULEIDE VIEIRIA DA SILVA	RG: 910.973	Órgão Emissor: SSP/AL	CPF: 447.206.104-04
Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE	Nº: 42		
Bairro: CENTRO		CEP: 48.602-486	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 02 de ABRIL de 2018

Zuleide Vieira da Silva  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador	
Nome: MONORINA BARBOSA CAMPOS VARJÃO	
RG: 06.791.405-57	Órgão Emissor: SSP/BA CPF: 672.737-005-25
Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE	Nº: 362
Bairro: CENTRO	CEP: 48.602-430

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 31 de MARÇO de 201

Monorina Barbosa Campos Varjão  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador	
Nome: ANTONIA BARBOSA VARJÃO LEITE	
RG: 08466002-34	Órgão Emissor: SSP/BA CPF: 118 371 268 52
Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE	Nº: 42
Bairro: CENTRO	CEP: 48.602-480

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 31 de MARÇO de 2018,

Antônia B. Varjão Leite  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome:	DAVID VARJÃO FALETA LEITE		
RG:	20.286.725-05	Órgão Emissor:	SSP/BA
CPF:	076.933.405-33		
Endereço:	TRAVESSA DA LIBERDADE		Nº: 92
Bairro:	CENTRO		
	CEP: 48.602-480		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 31 de MARÇO de 2018

✓ David Varjão Faleta Leite

Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador	
Nome: <u>Dara Varejão Falete Leite</u>	
RG: <u>20.286.728-54</u>	Orgão Emissor: <u>SSP/BA</u>
Endereço: <u>TRAVESSA DA LIBERDADE</u>	Nº: <u>42</u>
Bairro: <u>CENTRO</u>	CEP: <u>48604-000</u>

- 48 602  
48C

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Dara Varejão Falete Leite  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador			
Nome: JOSE DIAS MACEDO	RG: 00.905.277-12	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 901.189.955-53
Endereço: Travessa da Liberdade	Nº: 18A		
Bairro: CENTRO	CEP: 48.602-480		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 31 de MARÇO de 2018

Y Jose Dias Macedo  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

**embasa**

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**  
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
4<sup>a</sup> Av. n<sup>o</sup> 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB  
CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula

049170180

Cidade dv

0007

Inscrição

0007.14.0247.0.0281.0000.0

Mês/Año

6/2018

Período de consumo

20/04/18 a 22/05/18

Nº. Hidrômetro

Y04S410808

Nome / Endereço para entrega

MARIA DAS DORES SILVA BATISTA  
CENTRO 48602480 PAULO AFONSO  
TV DA LIBERDADE, 0018A

Endereço da Ligação

TV DA LIBERDADE, 0018A  
CENTRO 48602480 PAULO AFONSO

Faixas de Consumo

Cons(m<sup>3</sup>) UC VL.Total  
ATE 6 MIN 5 27,50  
TOTAL 5 27,50

Consumo dos últimos meses em ( m<sup>3</sup>)



Unidades de Consumo - UC (imóveis) 1

Consumo por Unidade (m<sup>3</sup>) 5

Consumo Médio Mensal - Ligação 5

Especificação

CONS. ÁGUA 5 m<sup>3</sup>

Esgoto

% do valor água

Valor (R\$)

27,50

Tarifa  
RES1.2-0001

DECRETO FEDERAL N° 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli	Vencimento	Total a pagar em R\$
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(+)	Ausente	19/06/18	27,50
Nº de Amostras - Rede							
Exigidas	0032	0095	0095	0095	0095		
Analizadas	0126	0126	0126	0126	0126		
Em conformidade	0126	0125	0113	0124	0126		

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/l de flúor.  
(\*)

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CALCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	27,50	1,26	0,35
	COFINS		5,80	1,60

NAO EXISTEM DEBITOS NO PERÍODO DE JAN A DEZ/2017.  
ESTA CONTA SERVE COMO COMPROVANTE DESSE PERÍODO.  
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 21/06/18

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

**embasa**

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**  
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
4<sup>a</sup> Av. n<sup>o</sup> 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB  
CEP 41.745-002

Pre. salvo

000000000

Inscrição

0007.14.0247.0.0281.0000.0

Código Débito Automático

Matrícula

049170180

Cidade

0007

Mês/Año

6/2018

dv

4

Vencimento

19/06/18

Total a pagar em R\$

27,50

82680000000-0 27500047820-4 49170180061-8 84000000000-9



## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador	
Nome: <b>ELIZABETE VIEIRA MACEDO</b>	
RG: <b>03959400-96</b>	Órgão Emissor: <b>SSPIBA</b> CPF: <b>899.916.565-53</b>
Endereço: <b>Travessa da liberdade</b>	Nº: <b>184</b>
Bairro: <b>CENTRO</b>	CEP: <b>418.602.480</b>

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 31 de MARÇO de 2018

Elizabete Vieira Macedo  
Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

**embasa**

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**  
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
4<sup>a</sup> Av. n<sup>o</sup> 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB  
CEP 41.745-002

Código Débito Automático	0007	Cidade dv	0007.14.0247.0.0281.0000.0		
Matrícula	049170180	Mês/Ano	Inscrição		
		6/2018	Período de consumo		
			Nº. Hidrômetro		
			Y04S410808		
Nome / Endereço para entrega					
MARIA DAS DORES SILVA BATISTA					
CENTRO 48602480 PAULO AFONSO					
TV DA LIBERDADE, 0018A					
Cod.Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias / Cons.		
	1142	1137	32		
			Data/Leitura		
			22/05/18		
			Data / Emissão		
			22/05/18		
Endereço da Ligação					
TV DA LIBERDADE, 0018A					
CENTRO 48602480 PAULO AFONSO					
Faixas de Consumo	Cons(m <sup>3</sup> )	Valor(m <sup>3</sup> )	UC	VL. Total.	Consumo dos últimos meses em (m <sup>3</sup> )
ATE 5 MIN	5	27,50		27,50	06/2018 5
TOTAL	5	27,50			05/2018 4
					04/2018 6
					03/2018 5
					02/2018 4
					01/2018 5
Unidades de Consumo - UC (imóveis)				1	
Consumo por Unidade(m <sup>3</sup> )				5	
Consumo Médio Mensal – Ligação				5	
Esgoto	% do valor água				
CONS. AGUA 5 m3	Valor (R\$)	27,50			

Tarifa	Vencimento	Total a pagar em R\$
RES1.2-0001	19/06/18	27,50

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(+)	Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Exigidas	0032	0095	0095	0095	0095
Analysadas	0126	0126	0126	0126	0126
Em conformidade	0126	0125	0113	0124	0126

Significado da tabela no verso da conta

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor.  
(\*)

IMPOSTO	BASE DE CALCULO R\$	%	VALOR EM R\$
PIS	27,50	1,26	0,35
COFINS		5,80	1,60

NAO EXISTEM DEBITOS NO PERÍODO DE JAN A DEZ/2017.  
ESTA CONTA SERVE COMO COMPROVANTE DESSE PERÍODO.  
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 21/06/18

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

**embasa**

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**  
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
4<sup>a</sup> Av. n<sup>o</sup> 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB  
CEP 41.745-002

Ref. Leitura	Inscrição	Total a pagar em R\$		
000000000	0007.14.0247.0.0281.0000.0	27,50		
Cidade dv	Mês/Año	4 <sup>tv</sup>	Vencimento	19/06/18
0007	6/2018			

82680000000-0 27500047820-4 49170180061-8 840000000000-9



## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador	
Nome: <u>ELQUE VIVIANE VIEIRA MACEDO</u>	
RG: <u>13.299.515-8</u>	Órgão Emissor: <u>SSP/BAIA</u> CPF: <u>028.836.525-97</u>
Endereço: <u>TRAVESSA DA LIBERDADE</u>	Nº: <u>18A</u>
Bairro: <u>CENTRO</u>	CEP: <u>48.602-480</u>

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

PAULO AFONSO/BAHIA, 31 de MARÇO de 2018

Y Elque Viviane Vieira Macedo

Assinatura do apoiador

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**  
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
 4º Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB  
 CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula

049170180

Cidade dv

0007

Mês/Ano

6/2018

Inscrição

0007.14.0247.0.0281.0000.0

Período de consumo

20/04/18 a 22/05/18

Nº. Hidrômetro

Y04S410808

Nome / Endereço para entrega

MARIA DAS DORES SILVA BATISTA  
 CENTRO  
 TV DA LIBERDADE, 0018A  
 48602480 PAULO AFONSO

Cod.Leitura

Leitura Atual

1142

Leitura Anterior

1137.

32

Dias /Cons.

Data/Leitura

22/05/18

Data / Emissão

22/05/18

Endereço da Ligação

TV DA LIBERDADE, 0018A  
 CENTRO  
 48602480 PAULO AFONSO

Faixas de Consumo

Cons.(m³)

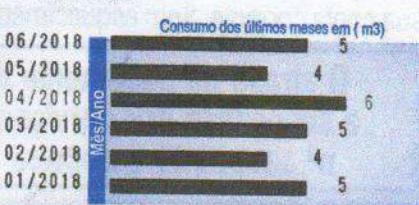
Valor(m³)

UC

VL. Total.

ATE 5 MIN 5 27,50

TOTAL 5 27,50



Unidades de Consumo - UC (imóveis) 1

Consumo por Unidade(m³) 5

Consumo Médio Mensal - Ligação 5

Especificação

CONS. AGUA 5 m3

Esgoto % do valor água

Valor(B\$)

27,50

Tarifa  
RES1.2-0001

DECRETO FEDERAL N° 5.440 / 2005

Parâmetros

Cor

Turbidez

Cloro

Coliformes totais

Escherichia Coli

Padrão da Portaria

MS 2914/2011

15UH

5,0 UT

Min.0,2 mg/l

(-)

Ausente

Água fluorada com lecr máxmo permitido de até 1,5mg/l de flúor.

("")

Nº de Amostras - Rede

Exigidas

0032

0095

0095

0095

0095

0126

0126

0126

0126

0126

0125

0113

0124

0126

0126

Vencimento

19/06/18

Total a pagar em R\$

27,50

IMPOSTO	BASE DE CALCULO R\$	%	VALOR EM R\$
PIS	27,50	1,26	0,35
COFINS		5,80	1,60

NAO EXISTEM DEBITOS NO PERÍODO DE JAN A DEZ/2017.  
 ESTA CONTA SERVE COMO COMPROVANTE DESSE PERÍODO.  
 DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 21/06/18

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571

4º Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB

CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula

049170180

Ref. Leitura

000000000

Inscrição

0007.14.0247.0.0281.0000.0

Cidade dv

0007

Mês/Año

6/2018

4

Vencimento

19/06/18

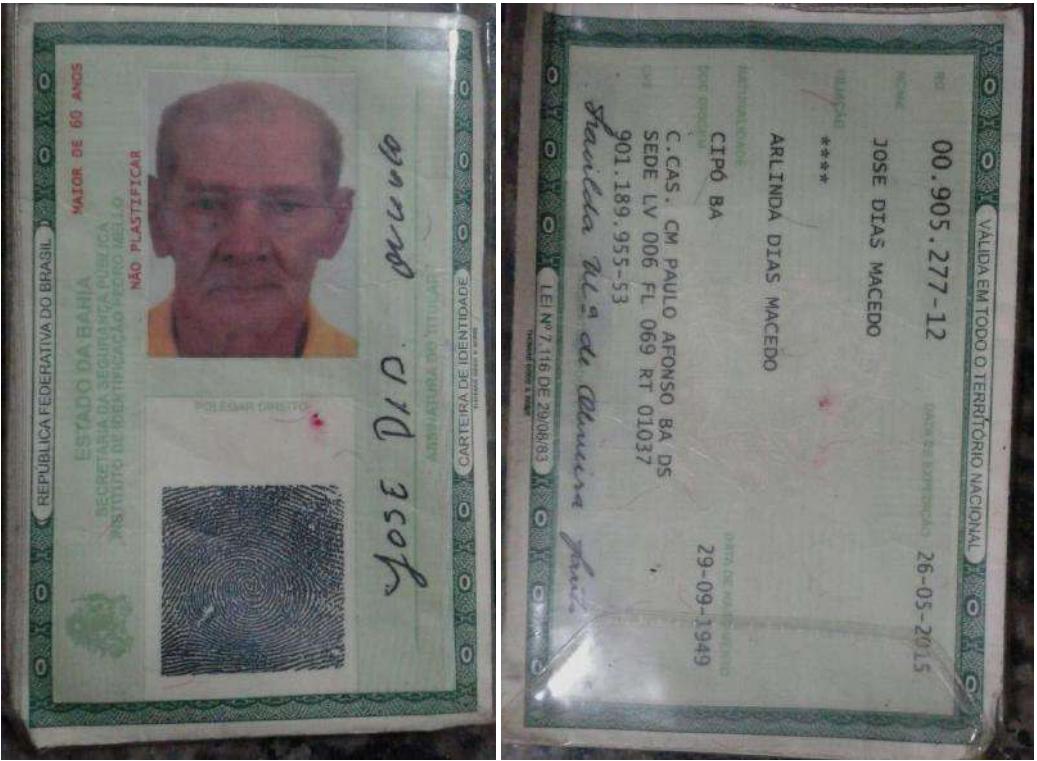
Total a pagar em R\$

27,50

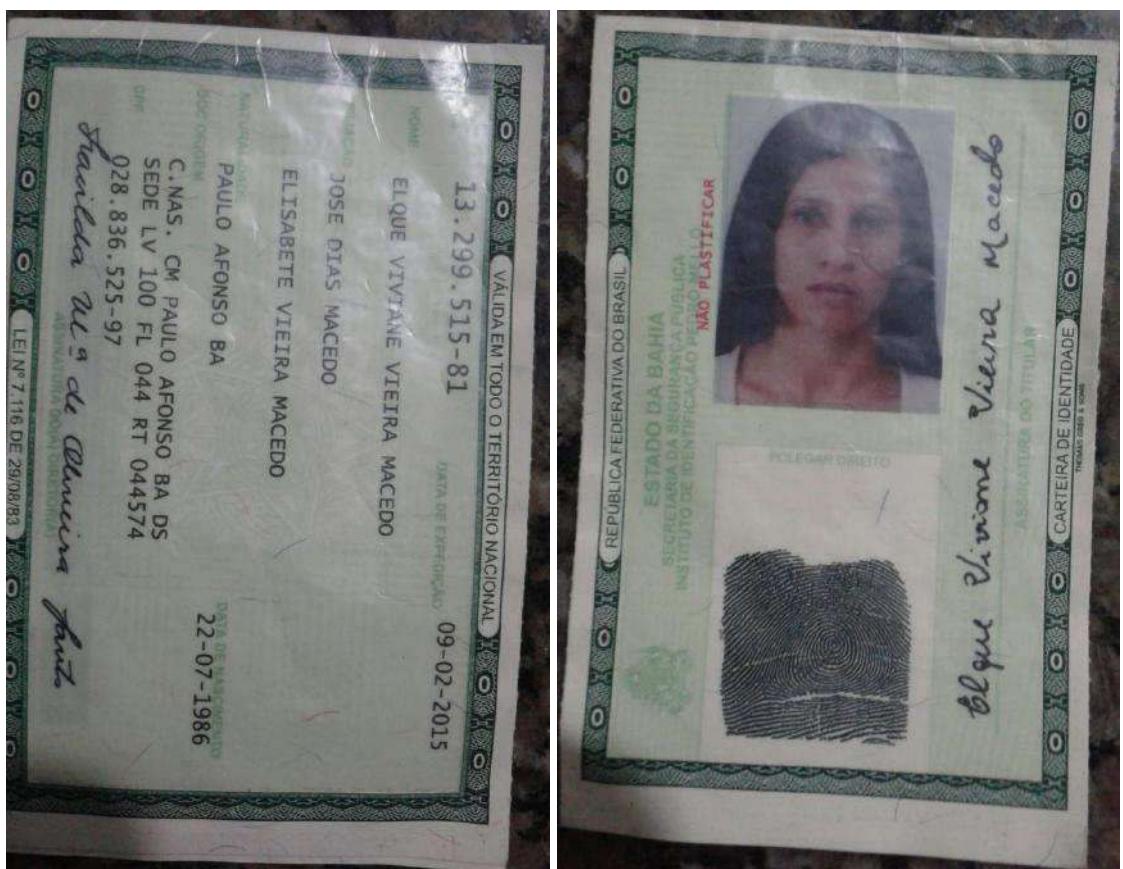
82680000000-0 27500047820-4 49170180061-8 84000000000-9

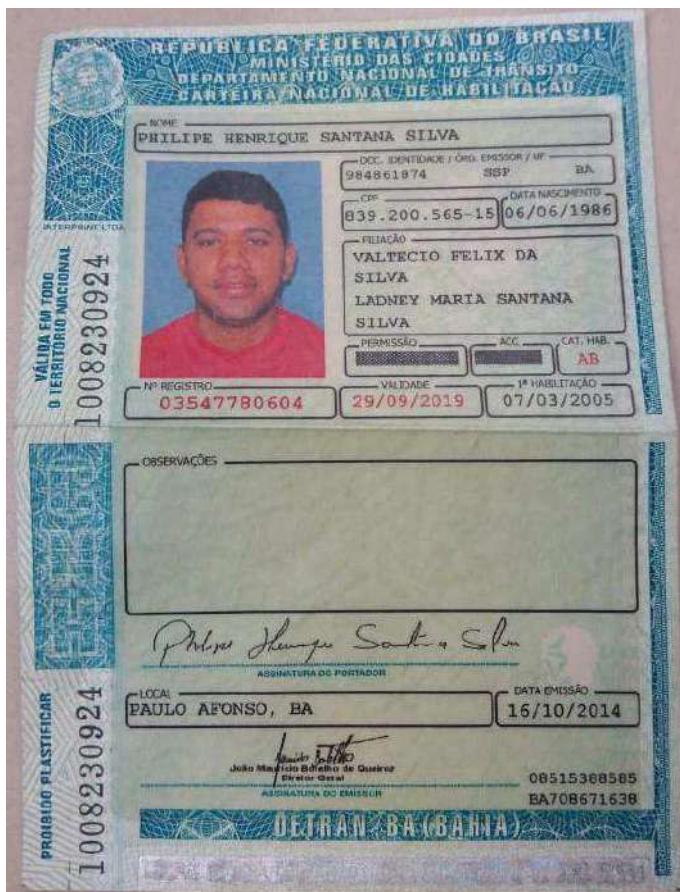


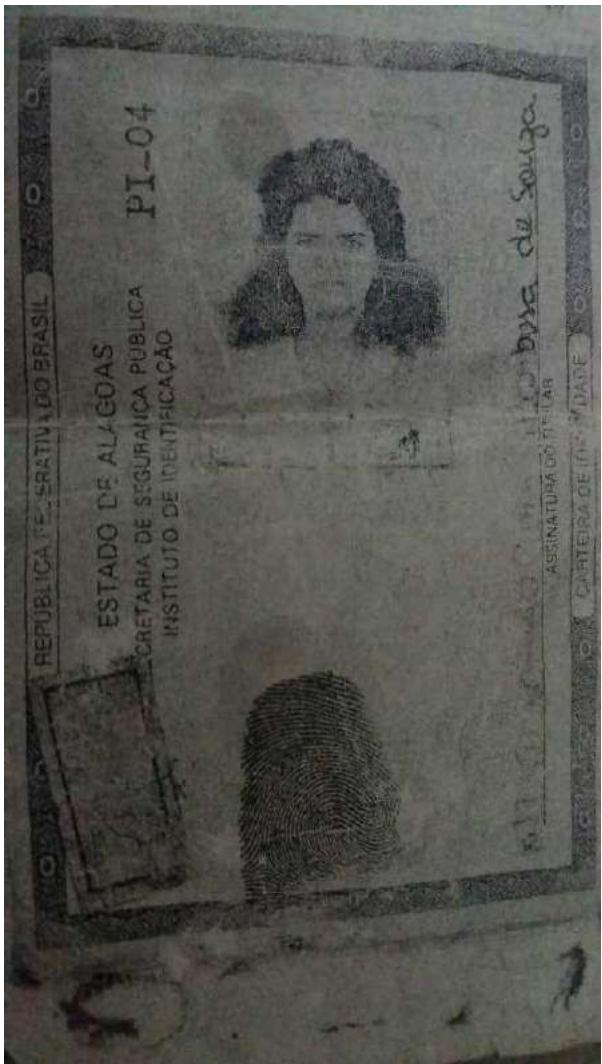












REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALÉGOAS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

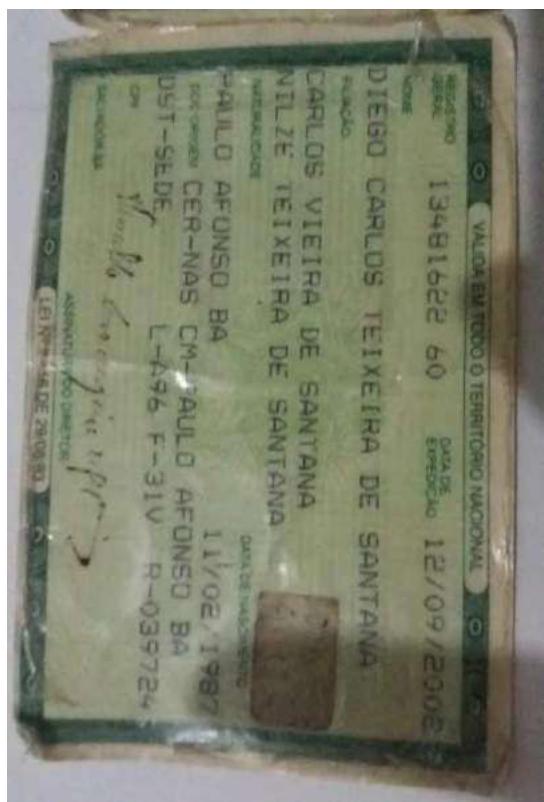
PI-04

Dona de Souza

ASSINATURA DO DITAR  
CARTERA DE IN. MUNICIPAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2005
REGISTRO CEDULAS <b>910973</b>	NOME <b>ZULEIDE VIEIRA DA SILVA</b>	DATA DE NASCIMENTO <b>19/09/1954</b>
FILHOS: <b>DOMINICIO VIEIRA DE SANTANA</b> <b>JOLINDA BRAZ SANTANA</b>		
NATURALIDADE: <b>PÃO DE AÇÚCAR - AL</b>		
DOC. CHAMADA:		
CERTO CAS 706 FLS 203V LIV A06 PAULO AFONSO - BA 447.206.104-04 2 VIA		<i>Zuleide Vieira da Silva</i> MUNDON MANTOU SILVA MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO LEIN#7116 DE 29/08/03
P 4		











CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA  
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 27/07/2019  
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
Av. Edgard Santa, 300 - Cidade VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 30476988000

DADOS DO CLIENTE

CARLOS VIEIRA DE SANTANA,

CPF 080 722 305-06

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
281101446	UNICA	19/04/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
19/04/2018	1004047280	3824187

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

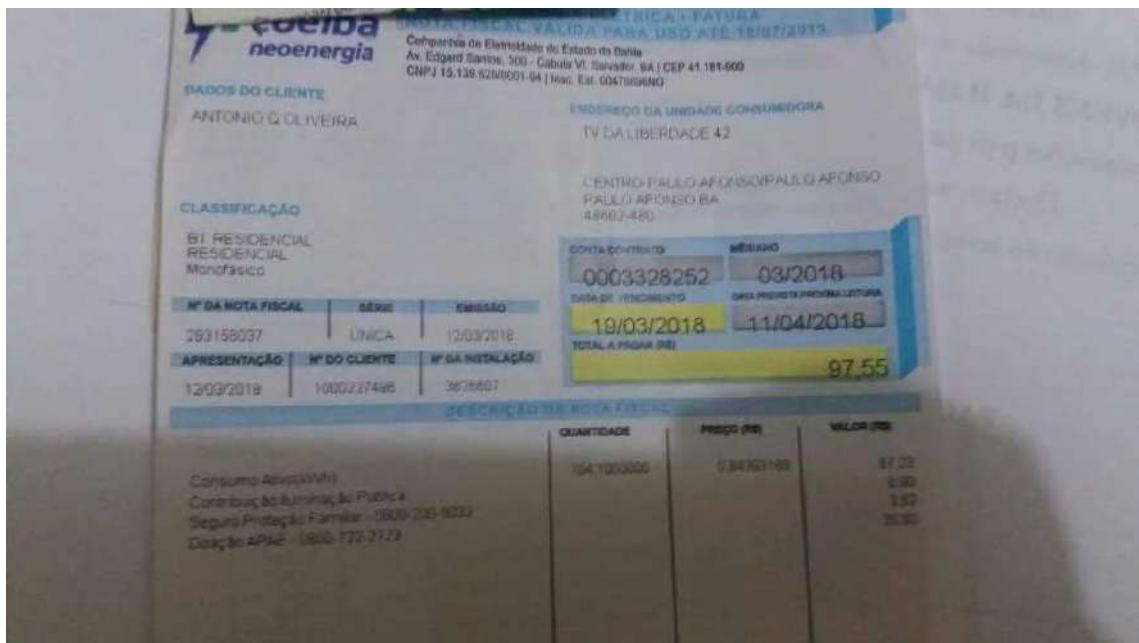
RUA MARECHAL RONDON 482

CENTRO-PAULO AFONSO/PALO AFONSO  
PALO AFONSO BA  
46602-510

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0003324567	04/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRAVISTAP/PRÓXIMA LEITURA
15/05/2018	21/05/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	261,39

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Consumo Ativo(kWh)	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Contribuição Iluminação Pública	370.000000	0,64011283	238,84 24,65





**VI. COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO  
RELATIVO ÀS DESPESAS DE  
CADASTRAMENTO.**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**  
**Rua Vereador Moisés Pereira, Prédio 78, Andar 01, Sala 01**  
**Centro - Paulo Afonso - BA - CEP: 48601-570**  
**CNPJ: 27.836.008/0001/49**

3<

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU</p> <p>Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM</b></p> <p>Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS</b></p> <p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	25/05/2018
CNPJ ou CPF do Contribuinte	27.836.008/0001-49	
UG / Gestão	240101 / 00001	
(=) Valor do Principal	100,00	
(-) Desconto/Abatimento		
(-) Outras deduções		
(+) Mora / Multa		
(+) Juros / Encargos		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Total	100,00	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE357A55998679A78D3E580C4BC7B3E43]		

89990000001-5 00000001010-3 95523121882-0 20421225631-4



21/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:15:02  
062111827 0209

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 89990000001-5 00000001010-3  
95523121882-0 20421225631-4  
21/05/2018

Data do pagamento	
NRO de Referencia	00/0000
Competencia MM/AAAA	25/05/2018
Data de Vencimento	27836008/0001-49
CNPJ	100,00
Valor Principal	0,00
Desconto / Abatimento	0,00
Outras Deducoes	0,00
Mora/Multa	0,00
Juros/Encargos	0,00
Outros Acréscimos	100,00
Valor em Dinheiro	0,00
Valor em Cheque	100,00
Valor Total	

NR.AUTENTICACAO F.F08.804.E8E.AEF.901

**ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO**

Brasília, 19 de julho de 2018.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 01250.037505/2018-88, o arquivo compactado abaixo descrito:

<b>Nome do Arquivo</b>	<b>Nº SEI</b>
Petição	3125358

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

<b>Nome do Documento</b>	<b>Nº SEI</b>
Petição	3180627

**Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.**



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 19/07/2018, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3180632** e o código CRC **2DB2B5AA**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI nº 3180632

Criado por israel.silva, versão 2 por israel.silva em 19/07/2018 14:55:12.



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

9/18/18 12:20 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 1 de 6

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	PAULO AFONSO	01250.037505/2018	112	09S2417	38W1634	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM
4.48	BA	PAULO AFONSO	53000.017963/2013	4	09S2435	38W1408	EXIREN	BETEL SOCIEDADE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
4.48	BA	PAULO AFONSO	53640.001270/1998	4	09S2435	38W1408	LDE	BETEL SOCIEDADE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
5.27	BA	PAULO AFONSO	53640.001719/1998	0	09S2148	38W1510	RAQ	ASSOCIAÇÃO COM.N.SENHORA DE FATIMA
6.07	BA	PAULO AFONSO	53000.004266/2008	28	09S2304	38W1329	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO LOTEAMENTO SAL TORRADO
6.16	BA	PAULO AFONSO	01250.052908/2017	0	09S2420	38W1312	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM
6.33	BA	PAULO AFONSO	53640.001274/1998	28	09S2530	38W1320	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO MORIAH FM
6.37	BA	PAULO AFONSO	53000.032970/2012	0	09S2411	38W1305	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO LOTEAMENTO SAL TORRADO
6.82	BA	GLÓRIA	53640.001720/1998	5	09S2043	38W1539	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRIMEIRO DE MAIO
6.82	BA	GLÓRIA	53000.051423/2013	0	09S2043	38W1539	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GLORIA - BOAS NOVAS FM
6.82	BA	GLÓRIA	53000.066009/2011	0	09S2043	38W1539	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GLORIA - BOAS NOVAS FM
6.84	BA	GLÓRIA	53000.012880/2013	56	09S2044	38W1533	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO GLORIENSE DE RADIODIFUSAO
6.84	BA	GLÓRIA	53900.011784/2016	96	09S2044	38W1533	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO GLORIENSE DE RADIODIFUSAO



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

9/18/18 12:20 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 2 de 6

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.92	BA	PAULO AFONSO	53000.022950/2008	28	09S2631	38W1332	ARQDEF	RÁDIO COMUNITÁRIA "BOAS NOVAS"
7.93	BA	PAULO AFONSO	53640.000549/2002	28	09S2707	38W1319	ARQDEF	RADIO COMUNITARIO MARANATA FM
7.93	BA	PAULO AFONSO	53000.000190/2003	28	09S2707	38W1319	PAN	RADIO COMUNITARIO MARANATA FM
8.18	BA	PAULO AFONSO	53640.001716/1998	0	09S2630	38W1242	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA MULUNGU
8.87	BA	PAULO AFONSO	53000.036328/2009	28	09S2713	38W1244	ARQDEF	ASSOC.COMUNITARIA DO BAIRRO TANCREDO NEVES III
9.23	BA	PAULO AFONSO	53000.026923/2009	28	09S2609	38W1153	DEC	INSTITUTO MANOEL FRANCISCO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL DE PAULO AFONSO
9.23	BA	PAULO AFONSO	53000.060380/2011	0	09S2609	38W1153	ARQPOS	INSTITUTO MANOEL FRANCISCO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL DE PAULO AFONSO
10.15	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.030201/2007	29	09S2217	38W1124	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANGIQUINHOS
10.15	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.038720/2013	29	09S2217	38W1124	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANGIQUINHOS
10.15	AL	DELMIRO GOUVEIA	53900.047285/2016	29	09S2217	38W1124	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANGIQUINHOS
15.50	BA	PAULO AFONSO	53000.035925/2003	28	09S2555	38W2453	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDEPENDENTE DO Povoado JUÁ
19.53	BA	PAULO AFONSO	53000.017694/2005	0	09S3418	38W1315	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRODUTORES RURAIS Povoado RIACHO
24.50	PE	JATOBÁ	53000.013846/2007	0	09S1105	38W1603	RAQ	CONSELHO ESCOLAR JUNTOS VENCEREMOS



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

9/18/18 12:20 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 3 de 6

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.60	PE	JATOBÁ	53000.044868/2005	20	09S1102	38W1602	ARQDEF	ASSOCICIACAO DE ARTE E CULTURA DE JATOBÁ
24.98	PE	JATOBÁ	53103.000101/2000	20	09S1050	38W1551	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	53000.012497/2013	20	09S1050	38W1551	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	53900.018137/2015	20	09S1050	38W1551	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	01250.009800/2018	20	09S1050	38W1551	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA, SAO FRANCISCO
25.91	AL	DELMIRO GOUVEIA	01250.032639/2018	94	09S2524	38W0227	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A PIONEIRA
26.29	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.009594/2005	0	09S2660	38W0228	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE DELMIRO GOUVEIA FM
26.29	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.023657/2010	29	09S2700	38W0228	ARQDEF	RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE DELMIRO GOUVEIA FM
26.62	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.006609/2014	69	09S2455	38W0202	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO PEDRA NOVA
29.84	AL	DELMIRO GOUVEIA	53610.000254/1998	4	09S2256	38W0019	ARQDEF	FUNDACÃO NATÉRCIA SERPA
30.40	AL	DELMIRO GOUVEIA	53610.000315/1998	4	09S2303	38W0000	ARQDEF	INSTITUTO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IDECON-AL
30.49	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.005970/2014	69	09S2304	37W5957	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ELDORADO
30.57	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.012755/2003	29	09S2244	37W5956	ARQDEF	FUNDACÃO DELMIRO GOUVEIA - FUNDEG



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

9/18/18 12:20 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 4 de 6

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.65	AL	DELMIRO GOUVEIA	53103.000211/2002	19	09S2314	37W5951	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ALTERNATIVA
30.65	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.048888/2013	19	09S2314	37W5951	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ALTERNATIVA
30.87	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.022633/2010	29	09S2310	37W5944	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FAZENDO A DIFERENCA
31.87	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.025060/2010	29	09S2311	37W5911	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA PEDRA VELHA
34.17	AL	PARICONHA	53000.017373/2012	0	09S1512	38W0019	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA MAOS QUE TOCAM
36.11	PE	TACARATU	01250.015810/2018	0	09S0619	38W0857	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TACARATU FM
36.21	PE	TACARATU	53100.000727/2004	19	09S0611	38W0908	LDE	INSTITUTO CULTURAL CARLOS ALBERTO LISBOA TORRES DE PROMOCAO SOCIAL
37.59	PE	PETROLÂNDIA	53103.000209/1999	0	09S0406	38W1828	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PETROLÂNDIA
38.94	AL	DELMIRO GOUVEIA	53900.003452/2014	0	09S2514	37W5518	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA PEDRA VELHA
39.70	PE	TACARATU	01250.037659/2018	0	09S0641	38W0413	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TACARATU FM
40.03	BA	SANTA BRÍGIDA	53640.001421/1998	4	09S4404	38W0748	ARQDEF	CENTRO COMUNITÁRIO PEDRO BATISTA - CECOM
40.11	BA	SANTA BRÍGIDA	53000.071647/2013	10	09S4405	38W0744	RAUT	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA
40.11	BA	SANTA BRÍGIDA	01250.064453/2017	10	09S4405	38W0744	INDPOT	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

9/18/18 12:20 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 5 de 6

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.11	BA	SANTA BRÍGIDA	53640.000218/2001	10	09S4405	38W0744	LDD	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA
40.35	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000390/1998	4	09S1551	37W5614	LDE	ASSOC. COMUNITARIA E SOCIAL DE ÁGUA BRANCA
40.35	AL	ÁGUA BRANCA	53900.010592/2014	4	09S1551	37W5614	ARQPOS	ASSOC. COMUNITARIA E SOCIAL DE ÁGUA BRANCA
40.35	AL	ÁGUA BRANCA	53900.020989/2014	4	09S1551	37W5614	RENDEF	ASSOC. COMUNITARIA E SOCIAL DE ÁGUA BRANCA
40.61	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000398/1998	4	09S1544	37W5608	ARQDEF	SOCIEDADE CIVIL BOA NOVA
41.08	PE	PETROLÂNDIA	53000.010225/2014	0	09S0211	38W1459	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PETROLÂNDIA - ARCOMPÉ
41.26	PE	PETROLÂNDIA	53900.000800/2016	79	09S0205	38W1500	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PETROLÂNDIA
41.79	BA	SANTA BRÍGIDA	53640.000146/1999	0	09S4500	38W0734	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FM PEDRO BATIS
47.74	PE	PETROLÂNDIA	53103.000790/1998	4	08S5845	38W1312	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
47.80	PE	PETROLÂNDIA	53000.045257/2012	28	08S5843	38W1311	ARQPOT	ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA ALIANÇA
47.94	PE	PETROLÂNDIA	53000.024749/2012	0	08S5838	38W1314	ARQPOT	ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA ALIANÇA
47.94	PE	PETROLÂNDIA	53000.053393/2007	28	08S5838	38W1314	DEC	ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA ALIANÇA
49.90	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53610.000134/1999	5	09S3003	37W4955	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COM. DE PEQUENOS PRODUTORES DE TRIUNFO CONSOLO TATIARA-ASCOPET

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.037505/2018-88**.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulo Afonso / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Técnico de Nível Superior**, em 18/09/2018, às 12:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3374964** e o código CRC **54A4BF43**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI nº 3374964

Criado por cesar.vasconcellos, versão 2 por cesar.vasconcellos em 18/09/2018 12:28:10.

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	'	"	Longitude: ° W	' "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	

Assinatura:			
-------------	--	--	--

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.836.008/0001-49</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/03/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ILHA FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R VEREADOR MOISES PEREIRA</b>		NÚMERO <b>78</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>
CEP <b>48.601-570</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TECONTIL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 3282-5945</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/10/2018 às 10:00:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27836008/0001-49

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM

**Nome Fantasia:** ILHA FM

**Endereço:** R VEREADOR MOISES PEREIRA 78 ANDAR 1 / CENTRO / PAULO AFONSO / BA / 48601-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2018 a 02/11/2018

**Certificação Número:** 2018100408414833526265

Informação obtida em 22/10/2018, às 10:11:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM**  
**CNPJ: 27.836.008/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:46:47 do dia 17/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2018.

Código de controle da certidão: **4CCF.A03E.D8B3.889D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.836.008/0001-49

Certidão nº: 160761646/2018

Expedição: 22/10/2018, às 11:17:20

Validade: 19/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.836.008/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 24485/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 01250.037505/2018-88.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVENS DA ILHA, EM**idade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paulo Afonso/BA**.

## **ANÁLISE**

Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Dispositivo		Documentos	Descrição
	Art. 22	-	-	-
		Incisos V e VI	Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores	A Entidade deve esclarecer se existe algum grau de parentesco entre os membros da Diretoria da Associação.

3. A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (3502764)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, uma vez que há alteração no item XIII, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**.

## **CONCLUSÃO**

4. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba**, Técnico de Nível Superior, em 05/11/2018, às 10:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 07/11/2018, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3526061** e o código CRC **BA96E36A**.

## Minutas e Anexos

[3502764](#)

---

Referência: Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI nº 3526061

Criado por sandro.borba, versão 2 por sandro.borba em 05/11/2018 10:42:16.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42989/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Moisés Santos de Souza

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM** (CNPJ nº 27.836.008/0001-49)

Rua Vereador Moisés Pereira, prédio 78, andar 01, sala 01

CEP 48.601-570 / Paulo Afonso/BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.037505/2018-88.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24485/2018/SEI-MCTI** desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste** **órgão**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3502936** e o código CRC **2FC7320E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42989/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.037505/2018-88  
- N° SEI: 3502936

Criado por sandro.borba, versão 4 por vilma.fanis em 07/11/2018 10:47:42.

**Data de Envio:**  
08/11/2018 16:13:16

**De:**  
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**  
TECONTIL@HOTMAIL.COM  
falecom@lha.fm  
moisesfaraj@hotmail.com  
moisesfaraj@gmail.com  
efomoises@hotmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a),

Ref. 01250.037505/2018-88

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**  
[Oficio\\_3502936.html](#)  
[Nota\\_Tecnica\\_3526061.html](#)  
[Requerimento\\_3502764\\_Requerimento\\_de\\_Outorga.pdf](#)





\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

## 11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

## 12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

## 13 – QUADRO DIRETIVO

NOME DO DIRIGENTE	CARGO	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA RESIDÊNCIA (PADRÃO GPS WGS84)
			Latitude: ° (N/S)    "    " Longitude: ° W    "    "
			Latitude: ° (N/S)    "    " Longitude: ° W    "    "
			Latitude: ° (N/S)    "    " Longitude: ° W    "    "

## 14 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

## 15 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO																					
REG.CREA		ENDEREÇO																			
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)		BAIRRO																			
CIDADE	UF																				
CEP	-	TELEFONE										FAX									
E-MAIL																					
LOCAL																			DATA		
ASSINATURA																					

**16 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

NOME COMPLETO																			
LOCAL		DATA																	
ASSINATURA																			

Endereço de correspondência:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.

Município/UF: Paulo Afonso/BA

Processo nº: 01250.037505/2018-88

CNPJ: 27.836.008/0001-49

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: 05/07/2018 CADSEI

2. Tempestividade: ( SIM) ( NÃO)

3. Requerimento de Outorga: fl. 5-7 (3555772)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: ok

4. Estatuto Social: fl. 6/16 (3180627)

Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( SIM) ( NÃO)

5. Ata de Constituição: fl. 20/21 (3180627)

Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( SIM) ( NÃO)

6. Ata de Eleição: fl. 20/21 (3180627) para o período de 15/10/2016 a 15/10/2020

6.1. Ata de Eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( SIM) ( NÃO)

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 25/ 50 (3247121)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
<b>PRESIDENTE – Moises Santos de Souza</b>	Não	0263.8981.2194 19/02/1993	038.343.031-35	Não
<b>VICE-PRESIDENTE – Fabricia Rodrigues de Santana</b>	Não	0900.8735.0566 01/10/1978	009.690.515-81	Não (Irmã de Cristiane Rodrigues de Santana)
<b>PRIMEIRA TESOUREIRA – Carmen Lucia de França</b>			614.817.345-04	Não
<b>SEGUNDA TESOUREIRA – Cristiane Rodrigues de Santana</b>	Não	06/09/1965	0747.9368.0531 04/10/1974	- (Irmã de Fabricia Rodrigues de Santana)
<b>PRIMEIRA SECRETARIA – Ivanilde Rodrigues da Silva</b>	Não	0955.7857.0590 11/03/1982	-	Não
<b>SEGUNDO SECRETARIA – Bárbara Naiane da Silva</b>	PP	0797.8540.0892 29/03/1990	-	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 33/106 (3180627)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 108 (3180627)

11. Pesquisa Anatel e Radar: (ok)

12. Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (ok)

12.1 CNPJ ok, Certidão FGTS ok, Certidão PGFN ok, Certidão CNDT ok (não são habilitantes):

#### OBSERVAÇÕES:

#### PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

##### 1. Estatuto social:

###### 1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: ausente (art. 3º);
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: ausente (art. 4º);

- e) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
- f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 15;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º, não limita o número de reeleições;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 13;

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: art. 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5º, §1º;
- c) Direitos dos associados: art. 4º;
- d) Deveres dos associados: ausente;
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: ausente; (art. 5º)
- f) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 30-31;
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 6º;
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 7º, §1º;
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: ausente.
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 7º
- k) Critérios de eleição dos administradores: art. 9º
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: ausente;
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 33.

**2. Certidões:**

- 2.1CNPJ: (3180627)
- 2.2 Certidão FGTS: (3502817)
- 2.3 Certidão PGFN : (3502833)
- 2.4 Certidão CNDT: (3502840)
- 2.5 Justiça Federal dos dirigentes: (ok)

**3. Pesquisa Anatel e Radar:** (ok)

**4. Anexo 6/ART:** ausente.

**OBSERVAÇÕES:**

Por meio da NOTA TÉCNICA Nº 24485/2018/SEI-MCTIC está Coordenação-Geral fez algumas exigências à Entidade. Após ser notificada em 08/11/2018, a Associação cumpriu as exigências de forma tempestiva, via CADSEI, em 13/11/2018.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária  
**NOTA TÉCNICA Nº 4715/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **01250.037505/2018-88.**

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVENS DA ILHA FAMA** a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paulo Afonso/BA**.

---

**ANÁLISE**

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>

			<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (<a href="#">4010097</a>).</p> <p><b>Observação 1:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p><b>Observação 2:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p><b>Observação 3:</b> É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>

<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018</p>	<p>Art. 22, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Cópia do estatuto social adequado à Portaria.</p>
<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O parágrafo 2º do art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto no art. 3º que o ingresso <b>gratuito</b>, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.</p> <p>c. No art. 4º não estão expressamente previstos o direito de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria.</p> <p>d. No art. 9º não está expressamente previsto que a diretoria poderá ser reeleita por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>		

		<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p><b>Art. 54:</b> Não está(ão) previsto(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os deveres dos associados;</li> <li>- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.</li> </ul> <p><b>Art. 57:</b> Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</p> <p><b>Arts. 59 e 60:</b> Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.</li> </ul> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p><b>Observação:</b> O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
--	--	---

7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

## CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste

apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

9. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 28/03/2019, às 12:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4009695** e o código CRC **BE0C2653**.

#### Minutas e Anexos

[4010097](#)

Referência: Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI nº 4009695

Criado por sandro.borba, versão 3 por sandro.borba em 28/03/2019 12:30:30.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10426/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)  
Moisés Santos de Souza  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM** (CNPJ nº 27.836.008/0001-49)  
Rua Vereador Moisés Pereira, prédio 78, andar 01, sala 01  
CEP 48.601-570 / Paulo Afonso/BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.037505/2018-88.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4715/2019/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:  
[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4010643** e o código CRC **841E3544**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10426/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.037505/2018-88 -  
Nº SEI: 4010643

**Data de Envio:**  
10/04/2019 16:34:52

**De:**  
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**  
contatos@ilha.fm  
falecom@ilha.fm  
moisesfaraj@hotmail.com  
moisesfaraj@gmail.com  
efomoises@hotmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a),

Ref.01250.037505/2018-88

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**  
[Oficio\\_4010643.html](#)  
[Nota\\_Tecnica\\_4009695.html](#)  
[Checklist\\_4010097\\_Checklist\\_\\_\\_Outorga.pdf](#)



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

5/31/19 9:31 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 1 de 6

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	PAULO AFONSO	01250.037505/2018	112	09S2417	38W1634	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM
4.48	BA	PAULO AFONSO	01250.061551/2018	4	09S2435	38W1408	ARQPO T	BETEL SOCIEDADE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
4.48	BA	PAULO AFONSO	53000.017963/2013	4	09S2435	38W1408	EXIREN	BETEL SOCIEDADE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
4.48	BA	PAULO AFONSO	53640.001270/1998	4	09S2435	38W1408	LDE	BETEL SOCIEDADE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
5.27	BA	PAULO AFONSO	53640.001719/1998	0	09S2148	38W1510	RAQ	ASSOCIAÇÃO COM.N.SENHORA DE FATIMA
6.07	BA	PAULO AFONSO	53000.004266/2008	28	09S2304	38W1329	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO LOTEAMENTO SAL TORRADO
6.07	BA	PAULO AFONSO	01250.002593/2019	28	09S2304	38W1329	POT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO LOTEAMENTO SAL TORRADO
6.16	BA	PAULO AFONSO	01250.052908/2017	0	09S2420	38W1312	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM
6.33	BA	PAULO AFONSO	53640.001274/1998	28	09S2530	38W1320	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO MORIAH FM
6.37	BA	PAULO AFONSO	53000.032970/2012	0	09S2411	38W1305	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO LOTEAMENTO SAL TORRADO
6.82	BA	GLÓRIA	53640.001720/1998	5	09S2043	38W1539	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRIMEIRO DE MAIO
6.82	BA	GLÓRIA	53000.051423/2013	0	09S2043	38W1539	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GLORIA - BOAS NOVAS FM
6.82	BA	GLÓRIA	53000.066009/2011	0	09S2043	38W1539	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GLORIA - BOAS NOVAS FM



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500375052018

5/31/19 9:31 AM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.84	BA	GLÓRIA	53000.012880/2013	56	09S2044	38W1533	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO GLORIENSE DE RADIODIFUSÃO
6.84	BA	GLÓRIA	53900.011784/2016	96	09S2044	38W1533	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO GLORIENSE DE RADIODIFUSÃO
6.92	BA	PAULO AFONSO	53000.022950/2008	28	09S2631	38W1332	ARQDEF	RÁDIO COMUNITÁRIA BOAS NOVAS
7.93	BA	PAULO AFONSO	53640.000549/2002	28	09S2707	38W1319	ARQDEF	RÁDIO COMUNITÁRIO MARANATA FM
7.93	BA	PAULO AFONSO	53000.000190/2003	28	09S2707	38W1319	PAN	RÁDIO COMUNITÁRIO MARANATA FM
8.18	BA	PAULO AFONSO	53640.001716/1998	0	09S2630	38W1242	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA MULUNGU
8.87	BA	PAULO AFONSO	53000.036328/2009	28	09S2713	38W1244	ARQDEF	ASSOC.COMUNITÁRIA DO BAIRRO TANCREDO NEVES III
9.23	BA	PAULO AFONSO	53000.026923/2009	28	09S2609	38W1153	DEC	INSTITUTO MANOEL FRANCISCO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL DE PAULO AFONSO
9.23	BA	PAULO AFONSO	53000.060380/2011	0	09S2609	38W1153	ARQPOS	INSTITUTO MANOEL FRANCISCO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL DE PAULO AFONSO
10.15	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.030201/2007	29	09S2217	38W1124	LPE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANGIQUINHOS
10.15	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.038720/2013	29	09S2217	38W1124	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANGIQUINHOS
10.15	AL	DELMIRO GOUVEIA	53900.047285/2016	29	09S2217	38W1124	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANGIQUINHOS
10.15	AL	DELMIRO GOUVEIA	01250.022857/2019	29	09S2217	38W1124	POS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANGIQUINHOS



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500375052018

5/31/19 9:31 AM

Página 3 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.50	BA	PAULO AFONSO	53000.035925/2003	28	09S2555	38W2453	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDEPENDENTE DO Povoado JUA
19.53	BA	PAULO AFONSO	53000.017694/2005	0	09S3418	38W1315	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRODUTORES RURAIS Povoado RIACHO
24.50	PE	JATOBÁ	53000.013846/2007	0	09S1105	38W1603	RAQ	CONSELHO ESCOLAR JUNTOS VENCEREMOS
24.60	PE	JATOBÁ	53000.044868/2005	20	09S1102	38W1602	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE JATOBÁ
24.98	PE	JATOBÁ	53103.000101/2000	20	09S1050	38W1551	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	53000.012497/2013	20	09S1050	38W1551	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	53900.018137/2015	20	09S1050	38W1551	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	01250.009800/2018	20	09S1050	38W1551	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	01250.000327/2019	20	09S1050	38W1551	POS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, SAO FRANCISCO
25.91	AL	DELMIRO GOUVEIA	01250.032639/2018	94	09S2524	38W0227	INAB	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A PIONEIRA
26.29	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.009594/2005	0	09S2660	38W0228	RAQ	RADIO COMUNITÁRIA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA FM
26.29	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.023657/2010	29	09S2700	38W0228	ARQDEF	RADIO COMUNITÁRIA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA FM
26.62	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.006609/2014	69	09S2455	38W0202	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO PEDRA NOVA



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

5/31/19 9:31 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 4 de 6

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.68	PE	TACARATU	01250.025623/2019	0	09S1116	38W0708	ARQCD_I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TACARATU FM
29.84	AL	DELMIRO GOUVEIA	53610.000254/1998	4	09S2256	38W0019	ARQDF	FUNDACAO NATERCIA SERPA
30.40	AL	DELMIRO GOUVEIA	53610.000315/1998	4	09S2303	38W0000	ARQDF	INSTITUTO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IDECON-AL
30.49	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.005970/2014	69	09S2304	37W5957	ARQDF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ELDORADO
30.57	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.012755/2003	29	09S2244	37W5956	ARQDF	FUNDACAO DELMIRO GOUVEIA
30.65	AL	DELMIRO GOUVEIA	53103.000211/2002	19	09S2314	37W5951	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTERNATIVA
30.65	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.048888/2013	19	09S2314	37W5951	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTERNATIVA
30.65	AL	DELMIRO GOUVEIA	01250.005353/2019	19	09S2314	37W5951	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTERNATIVA
30.65	AL	DELMIRO GOUVEIA	01250.064884/2018	19	09S2314	37W5951	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTERNATIVA
30.87	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.022633/2010	29	09S2310	37W5944	ARQDF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FAZENDO A DIFERENCA
31.87	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.025060/2010	29	09S2311	37W5911	ARQDF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA PEDRA VELHA
34.17	AL	PARICONHA	53000.017373/2012	0	09S1512	38W0019	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA MAOS QUE TOCAM
36.11	PE	TACARATU	01250.015810/2018	0	09S0619	38W0857	ARQCD_I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TACARATU FM



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

5/31/19 9:31 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 5 de 6

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.21	PE	TACARATU	53100.000727/2004	19	09S0611	38W0908	LDE	INSTITUTO CULTURAL CARLOS ALBERTO LISBOA TORRES DE PROMOCAO SOCIAL
37.59	PE	PETROLÂNDIA	53103.000209/1999	0	09S0406	38W1828	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PETROLÂNDIA
38.94	AL	DELMIRO GOUVEIA	53900.003452/2014	0	09S2514	37W5518	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA PEDRA VELHA
39.70	PE	TACARATU	01250.037659/2018	0	09S0641	38W0413	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TACARATU FM
40.03	BA	SANTA BRÍGIDA	53640.001421/1998	4	09S4404	38W0748	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO PEDRO BATISTA
40.11	BA	SANTA BRÍGIDA	53000.071647/2013	10	09S4405	38W0744	RAUT	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA
40.11	BA	SANTA BRÍGIDA	01250.064453/2017	10	09S4405	38W0744	ARQPO T	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA
40.11	BA	SANTA BRÍGIDA	53640.000218/2001	10	09S4405	38W0744	LDD	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA
40.35	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000390/1998	4	09S1551	37W5614	LDE	ASSOC. COMUN ITARIA E SOCIAL DE AGUA BRANCA
40.35	AL	ÁGUA BRANCA	53900.010592/2014	4	09S1551	37W5614	ARQPO S	ASSOC. COMUN ITARIA E SOCIAL DE AGUA BRANCA
40.35	AL	ÁGUA BRANCA	53900.020989/2014	4	09S1551	37W5614	RENDE F	ASSOC. COMUN ITARIA E SOCIAL DE AGUA BRANCA
40.61	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000398/1998	4	09S1544	37W5608	ARQDE F	SOCIEDADE CIVIL BOA NOVA
41.08	PE	PETROLÂNDIA	53000.010225/2014	0	09S0211	38W1459	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PETROLANDIA - ARCOMPE



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

5/31/19 9:31 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 6 de 6

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.26	PE	PETROLÂNDIA	53900.000800/2016	79	09S0205	38W1500	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PETROLANDIA
41.79	BA	SANTA BRÍGIDA	53640.000146/1999	0	09S4500	38W0734	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FM PEDRO BATIS
47.74	PE	PETROLÂNDIA	53103.000790/1998	4	08S5845	38W1312	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
47.80	PE	PETROLÂNDIA	53000.045257/2012	28	08S5843	38W1311	ARQPOT	ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA ALIANÇA
47.94	PE	PETROLÂNDIA	53000.024749/2012	0	08S5838	38W1314	ARQPOT	ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA ALIANÇA
47.94	PE	PETROLÂNDIA	53000.053393/2007	28	08S5838	38W1314	DEC	ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA ALIANÇA
49.90	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53610.000134/1999	5	09S3003	37W4955	ARQDEF	ASSOC COMUNITÁRIA PEQ PRODUT DE TRIUNFO CONSOLO TATIARA

Nº de Linhas: 0

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

## **Identificação do Processo**

Número: 01250.037505/2018 Localidade / UF: PAULO AFONSO/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM

Aviso: 112 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: Loteamento Boa Esperança, s/nº N° . - B. Boa Esperança PAULO AFONSO - BA

Endereço Estúdio: Rua Vereado Moises Pereira, s/nº Nº . - B. Centro PAULO AFONSO - BA

Endereço Sede: VEREADOR MOISES PEREIRA Nº 78 - B. CENTRO PAULO AFONSO - BA

<b>Processo</b>					
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim				
<b>2. Dados do Transmissor</b>					
a. Fabricante :	SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos	b. Modelo :	T-25		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0124073708	e. Potência (W) :	25
<b>3. Dados do Transmissor Reserva</b>					
a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
<b>4. Dados da Antena</b>					
a. Fabricante:	SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos		b. Modelo :	Dipolo FM 0dB	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 90.78	
<b>6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)</b>					
O endereço sede se encontra fora da área da comunidade atendida. O item 11 do formulário apresentou incoerências.					

Luis Felipe Souza da Silva

## DESPACHO

Processo nº: **01250.037505/2018-88.**

Assunto: **Despacho - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulo Afonso / BA**, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio da documentação elencada abaixo:

I. No item 11 do formulário de dados de funcionamento da estação, foi declarado que a cota do terreno no ponto de instalação do sistema irradiante é inferior e também superior a 30 metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante, o que é contraditório. A declaração de conformidade da cota do terreno deve indicar se o mesmo é maior ou menor que 30, caso a declaração informe que a cota do terreno é maior que 30, deve-se apresentar estudo específico conforme art. 84 da Portaria 4334/2015.

II. O endereço indicado para instalação da sede se encontra fora da área pretendida para prestação do serviço (área da comunidade atendida), a Rua vereador Moïses Pereira - Centro dista 6.18 quilômetros do Loteamento Boa Esperança - Boa Esperança, infringindo disposto no art. 7 - X da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.

III. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço **Loteamento Boa Esperança - Boa Esperança**. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 31/05/2019, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4263202** e o código CRC **431BEBF7**.

### Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos ([4263118](#))

Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom ([4263191](#))

Referência: Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI nº 4263202

Criado por luis.silva, versão 2 por luis.silva em 31/05/2019 09:37:44.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.836.008/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2017
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ILHA FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R VEREADOR MOISES PEREIRA</b>	NÚMERO <b>78</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>	
CEP <b>48.601-570</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TECONTIL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 3282-5945</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2017</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2019 às 11:15:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Agência  
de Telec

BOM DIA  
Alice Lorena de Barros Santos  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet teia | menu ajuda



**CNPJ:** **27.836.008/0001-49**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 09:58:16 do dia 12/12/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Receita Federal  
**PGFN****CERTIDÃO**

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 27.836.008/0001-49 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.836.008/0001-49

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM

**Endereço:** R VEREADOR MOÍSES PEREIRA 78 ANDAR 1 / CENTRO / PAULO AFONSO / BA  
/ 48601-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/11/2019 a 25/12/2019

**Certificação Número:** 2019112605481874241500

Informação obtida em 12/12/2019 11:17:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.836.008/0001-49

Certidão nº: 191771853/2019

Expedição: 12/12/2019, às 11:17:12

Validade: 08/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.836.008/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.037505/2018-88.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.037505/2018-88, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FAM** localidade de Paulo Afonso/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 12/12/2019, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4962824** e o código CRC **A8528E9E**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI nº 4962824

Criado por alice.santos, versão 2 por alice.santos em 12/12/2019 11:20:47.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.037505/2018-88**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 12/12/2019, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4962850** e o código CRC **FBAF0F4A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI nº 4962850

Criado por alice.santos, versão 2 por alice.santos em 12/12/2019 11:22:13.

Município/UF: PAULO AFONSO/BA **INTRUÇÃO 2**

Processo nº: 01250.037505/2018-88 CNPJ: 27.836.008/0001-49

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

**Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de postagem/SEI: 05/07/2018 CADSEI)

2. Tempestividade: ( SIM) ( NÃO)

3. Requerimento de Outorga: fl. 3/4 (3180627)

**3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. 5/ (3555772) ok**

4. Estatuto Social: **11/ (4105525)** Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( SIM) ( NÃO)

5. Ata de constituição: fl. 20/22 (3180627) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( SIM) ( NÃO)

6. Ata de eleição: fl. 20/22 (3180627) para o período de 15/10/2016 a 15/10/2020

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( SIM) ( NÃO)

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (3180627)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Moisés Santos de Souza – f. 30	não	026389812194 19/02/1993	038.343.031-35	Não
Vice-Presidente: Fabrícia Rodrigues de Santana – f. 25	Não	090087350566 01/10/1976	009.690.515-81	não - Irmã de Cristiane
1ª tesoureira: Carmen Lúcia de França – f. 26	Não	0023097318483 3 03/09/1965	614.817.345-04	não
2ª Tesoureira: Cristiane Rodrigues de Santana – f. 29	Não	074793680531 04/10/1974	983.587.745-91	não - Irmã de Fabrícia
1ª Secretária: Ivanilde Rodrigues da Silva – f. 28	Não	095578570590 11/03/1982	022.463.955-26	Não
2ª Secretária: Bárbara Naiana da Silva dos Santos – f. 27	PP	079785400892 29/03/1990	044.711.765-36	não

8. Manifestações em apoio: fl. 33/107 (3180627)

9. Vínculo: ( SIM) ( NÃO)

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 108 (3180627)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

**12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()**

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

**OBSERVAÇÕES:** já iniciada a instrução.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, c,d,
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 3º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 4º, a
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 4º, b
- e) Órgão administrativo e cargos: 16 -
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 21/29-**VER RESSALVA**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 15- 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 19

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 4º/8º
- c) Direitos e deveres dos associados: 4º, 8º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 36
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 11/12
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11/12
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11/12
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 6º, 7º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 11/12
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 4º, h
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 43

**2. Certidões:**

- 2.1CNPJ: (4962786)
- 2.2 Certidão FGTS: (4962807)
- 2.3 Certidão PGFN : (**4962803**)pendência
- 2.4 Certidão CNDT: (4962814)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4962850)

**3. Pesquisa Anatel (4962793) e Radar (4962824)**

- 4. Anexo 6/ART: fl. 34/49 (4105525)

**OBSERVAÇÕES:** 12/12/2019: Estatuto social: no art. 10 não consta a existência da 'diretoria operacional', que tem sua composição fixada no art. 18. Nos artigos que tratam das atribuições da Diretoria executiva, não consta a constituição da diretoria operacional. Dos art. 30 a 35, extrai-se que os integrantes da diretoria operacional possuem poderes de gestão especificamente quanto à programação da entidade, portanto, para que seja mantido o caráter comunitário exigido pela Lei 9.612/1998 e demais legislação, tais diretores devem, obrigatoriamente, ser escolhidos por eleição, sendo garantido a todos os associados o direito de concorrer a tais cargos. Uma vez eleitos, devem assinar o requerimento de outorga, afirmando-se cientes de todas as declarações ali constantes. Com relação ao art. 37, que estabelece que todos os cargos da diretoria executiva serão remunerados, deve ser alterado, em função do 'caráter social' do encargo, até mesmo em razão de ser, obrigatoriamente, uma entidade sem fins lucrativos, portanto, vedada a obtenção de lucros. Corrigir coordenadas e Anexo 6. Última oportunidade. Certidão PGFN.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 47974/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)  
Moisés Santos de Souza  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM** (CNPJ nº 27.836.008/0001-49)  
Rua Vereador Moisés Pereira, prédio 78, andar 01, sala 01  
48601-570 - PAULO AFONSO - BA

**Assunto: ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM** a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paulo Afonso/BA em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 4715/2019/SEI-MCTIC [4009695](#) encaminhada por meio do Ofício nº 10426/2019/SEI-MCTIC [4010643](#), recebido em 10/04/2019, por correspondência eletrônica [4050924](#), com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 27/04/2019, por meio do protocolo nº 01250.019844/2019-63

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, com as correções elencadas no Despacho [4263202](#):**

"1. *Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso / BA, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio da documentação elencada abaixo:*

*I. No item 11 do formulário de dados de funcionamento da estação, foi declarado que a cota do terreno no ponto de instalação do sistema irradiante é inferior e também superior a 30 metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante, o que é contraditório. A declaração de conformidade da cota do terreno deve indicar se o mesmo é maior ou menor que 30, caso a declaração informe que a cota do terreno é maior que 30, deve-se apresentar estudo específico conforme art. 84 da Portaria 4334/2015.*

*II. O endereço indicado para instalação da sede se encontra fora da área pretendida para prestação do serviço (área da comunidade atendia), a Rua vereador Moisés Pereira - Centro dista 6.18 quilômetros do Loteamento Boa Esperança - Boa Esperança, infringindo disposto no art. 7-X da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.*

*III. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Loteamento Boa Esperança - Boa Esperança Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;"*

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o

comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

**Observação 3:** É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

**3.2.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

**3.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:**

a. No art. 10 do estatuto, não consta a existência da ‘diretoria operacional’, que tem sua composição fixada no art. 18. Nos artigos que tratam das atribuições da Diretoria executiva, não consta a constituição da diretoria operacional.

b. Dos art. 30 a 35, extrai-se que os integrantes da diretoria operacional possuem poderes de gestão especificamente quanto à programação da entidade, portanto, para que seja mantido o caráter comunitário exigido pela Lei 9.612/1998 e demais legislação, tais diretores devem, obrigatoriamente, ser escolhidos por eleição, sendo garantido a todos os associados o direito de concorrer a tais cargos.

c. Uma vez eleitos, devem assinar o requerimento de outorga, afirmando-se cientes de todas as declarações ali constantes.

d. Com relação ao art. 37, que estabelece que todos os cargos da diretoria executiva serão remunerados, deve ser alterado, em função do ‘caráter social’ do encargo, até mesmo em razão de ser, obrigatoriamente, uma entidade sem fins lucrativos, portanto, vedada a obtenção de lucros. A regra é que a receita da entidade seja utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais, não sendo admitida a remuneração de seus dirigentes, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Havendo alteração do quadro de diretores, deve ser apresentado novo Requerimento de Outorga ([3502764](#)), com a qualificação completa e assinatura de todos os integrantes da diretoria (executiva e operacional), acompanhado de documentos que comprovem a nacionalidade e maioridade, e da ata de eleição, devidamente registrada.

**3.3.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

**3.3.1.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([4962803](#)). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html). Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [dúvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:dúvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

---

Anexos:

Despacho [4263202](#)

Anexo 2 [3502764](#)



Documento assinado eletronicamente por **Yraa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2019, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4963430** e o código CRC **3564B608**.

**Data de Envio:**  
20/12/2019 16:13:53

**De:**  
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

**Para:**  
TECONTIL@HOTMAIL.COM  
falecom@lha.fm  
moisesfaraj@hotmail.com  
moisesfaraj@gmail.com  
efomoises@hotmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a),

Ref. 01250.037505/2018-88

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**  
[Oficio\\_4963430.html](#)  
[Despacho\\_4263202.html](#)  
[Requerimento\\_3502764\\_Requerimento\\_de\\_Outorga.pdf](#)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 13353/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de abril de 2020.

Ao(À) Senhor(a)  
Moisés Santos de Souza  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM** (CNPJ nº 27.836.008/0001-49)  
Rua Vereador Moisés Pereira, prédio 78, andar 01, sala 01  
48601-570 - PAULO AFONSO - BA

**Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo. Processo nº 01250.037505/2018-88.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 47974/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC [19043430](#), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 c/c art. 136-C da Portaria nº 4334/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.
2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.
3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.
4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/04/2020, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5366252** e o código CRC **53B1ADC4**.

---

Criado por alice.santos, versão 2 por alice.santos em 03/04/2020 16:32:07.

**Data de Envio:**  
20/04/2020 17:06:36

**De:**  
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

**Para:**  
TECONTIL@HOTMAIL.COM  
falecom@lha.fm  
moisesfaraj@hotmail.com  
moisesfaraj@gmail.com  
efomoises@hotmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a),

Ref. 01250.037505/2018-88

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**  
[Oficio\\_5366252.html](#)

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

## PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executiva.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Dovrelândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

## ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

## PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executiva.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

## ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária  
Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1066/2020/MC

Brasília, 09 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

Moisés Santos de Souza

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM** (CNPJ nº 27.836.008/0001-49)

Rua Vereador Moisés Pereira, prédio 78, andar 01, sala 01

48601-570 - PAULO AFONSO - BA

**Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo. Processo nº 01250.037505/2018-88.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 47974/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC ([4963430](#)), informo que, nos termos das Portarias MCTIC nº 1915, nº 2456 e nº 2800, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020 e 01/07/2020 ([5682127](#)), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos, de 20/03/2020 a 31/07/2020, voltando a correr pelo tempo faltante.

2. No presente caso, tendo sido notificada em 20/04/2020 ([5407198](#)), a entidade terá até 31/08/2020 para cumprimento das exigências. Considerando que há determinação de fechamento de órgãos, empresas, etc, expedidas no âmbito do Município, conforme Decreto nº 5798, de 16/06/2020 apresentado em Petição [5601099](#), excepcionalmente, o cumprimento será considerado tempestivo se os documentos forem apresentados até **11/09/2020**.

3. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

4. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

5. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

Anexo:

Portarias prazo [5682127](#)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 10/07/2020, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5682134** e o código CRC **A5DFD38E**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1066/2020/MC - Processo nº 01250.037505/2018-88 - Nº SEI: 5682134

---

Criado por alice.santos, versão 3 por alice.santos em 09/07/2020 17:05:21.

**Data de Envio:**  
14/07/2020 12:15:56

**De:**  
MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

**Para:**  
TECONTIL@HOTMAIL.COM  
falecom@lha.fm  
moisesfaraj@hotmail.com  
moisesfaraj@gmail.com  
efomoises@hotmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a),

Ref. 01250.037505/2018-88

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**  
[Oficio\\_5682134.html](#)  
[Portaria\\_5682127\\_MC\\_portarias\\_prazo.pdf](#)

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

## PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executiva.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Dovrelândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

## ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

## PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executiva.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

## ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2020 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 174/SEI, DE 27 DE JULHO DE 2020

Prorroga, até 31 de agosto de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, e pela Portaria nº 2800/2020/SEI-MCTI, de 30.06.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de agosto de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, e pela Portaria nº 2800/2020/SEI-MCTI, de 30.06.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária  
Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 2424/2020/MC

Brasília, 31 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

Moisés Santos de Souza

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM** (CNPJ nº 27.836.008/0001-49)

Rua Vereador Moisés Pereira, prédio 78, andar 01, sala 01

48601-570 - PAULO AFONSO - BA

**Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo. Processo nº 01250.037505/2018-88.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 47974/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTI [4943430](#), já deferidas duas prorrogações de prazo ([5366252](#), [5682134](#)) informo que, nos termos das Portarias MCTIC nº 1915, nº 2456, nº 2800 e nº 174/2020, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020, 01/07/2020 e 29/07/2020 ([5749659](#)), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos, de 20/03/2020 a 31/08/2020, voltando a correr pelo tempo faltante.

2. No presente caso, tendo sido notificada pela última vez em 14/07/2020 ([5701391](#)), a entidade terá até **31/08/2020** para cumprimento das exigências, uma vez que no Decreto nº 5813, de 24/07/2020, do Município de Paulo Afonso [5741170](#) não consta que a suspensão de funcionamento tenha incluído a atividade cartorária, somando-se o fato de a primeira notificação ter sido feita três meses antes do início da pandemia.

3. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

4. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

5. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

Anexo:

Portarias prazo [5749659](#)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 07/08/2020, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5749650** e o código CRC **312F7196**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2424/2020/MC - Processo nº 01250.037505/2018-88 - Nº SEI: 5749650

---

Criado por alice.santos, versão 4 por alice.santos em 31/07/2020 10:22:45.

**Data de Envio:**  
18/08/2020 14:51:25

**De:**  
MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

**Para:**  
TECONTIL@HOTMAIL.COM  
falecom@lha.fm  
moisesfaraj@hotmail.com  
moisesfaraj@gmail.com  
efomoises@hotmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a),

Ref. 01250.037505/2018-88

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**  
[Ofício\\_5749650.html](#)  
[Portaria\\_5749659\\_MC\\_portarias\\_prazo.pdf](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

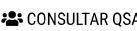
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.836.008/0001-49 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/03/2017
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ILHA FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-0 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR MOISES PEREIRA</b>	NUMERO <b>78</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>
CEP <b>48.601-570</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b>
UF <b>BA</b>		
ENDERÉSCO ELETRÔNICO <b>TECONTIL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 3282-5945</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2021 às 17:19:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	27.836.008/0001-49
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MOISES SANTOS DE SOUZA
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/12/2021** às **17:20** (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

12/9/21 6:29 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 1 de 7

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	PAULO AFONSO	01250.037505/2018	112	09S2417	38W1634	EXINST	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM
4.48	BA	PAULO AFONSO	01250.061551/2018	4	09S2435	38W1408	ARQPO T	BETEL SOCIEDADE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
4.48	BA	PAULO AFONSO	53000.017963/2013	4	09S2435	38W1408	EXIREN	BETEL SOCIEDADE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
4.48	BA	PAULO AFONSO	53640.001270/1998	4	09S2435	38W1408	LDE	BETEL SOCIEDADE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
4.48	BA	PAULO AFONSO	01250.032371/2019	4	09S2435	38W1408	POT	BETEL SOCIEDADE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
5.27	BA	PAULO AFONSO	53640.001719/1998	0	09S2148	38W1510	RAQ	ASSOCIAÇÃO COM.N.SENHORA DE FATIMA
6.07	BA	PAULO AFONSO	53000.004266/2008	28	09S2304	38W1329	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO LOTEAMENTO SAL TORRADO
6.07	BA	PAULO AFONSO	01250.002593/2019	28	09S2304	38W1329	POT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO LOTEAMENTO SAL TORRADO
6.16	BA	PAULO AFONSO	01250.052908/2017	0	09S2420	38W1312	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM
6.33	BA	PAULO AFONSO	53640.001274/1998	28	09S2530	38W1320	ARQDF E	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO MORIAH FM
6.37	BA	PAULO AFONSO	53000.032970/2012	0	09S2411	38W1305	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO LOTEAMENTO SAL TORRADO
6.82	BA	GLÓRIA	53640.001720/1998	5	09S2043	38W1539	ARQDF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRIMEIRO DE MAIO
6.82	BA	GLÓRIA	53000.051423/2013	0	09S2043	38W1539	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GLORIA - BOAS NOVAS FM



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

12/9/21 6:29 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 2 de 7

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.82	BA	GLÓRIA	53000.066009/2011	0	09S2043	38W1539	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GLÓRIA - BOAS NOVAS FM
6.84	BA	GLÓRIA	53000.012880/2013	56	09S2044	38W1533	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO GLORIENSE DE RADIODIFUSÃO
6.84	BA	GLÓRIA	53900.011784/2016	96	09S2044	38W1533	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO GLORIENSE DE RADIODIFUSÃO
6.92	BA	PAULO AFONSO	53000.022950/2008	28	09S2631	38W1332	ARQDEF	RADIO COMUNITÁRIA BOAS NOVAS
7.93	BA	PAULO AFONSO	53640.000549/2002	28	09S2707	38W1319	ARQDEF	RADIO COMUNITÁRIO MARANATA FM
7.93	BA	PAULO AFONSO	53000.000190/2003	28	09S2707	38W1319	PAN	RADIO COMUNITÁRIO MARANATA FM
8.18	BA	PAULO AFONSO	53640.001716/1998	0	09S2630	38W1242	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA MULUNGU
8.87	BA	PAULO AFONSO	53000.036328/2009	28	09S2713	38W1244	ARQDEF	ASSOC.COMUNITÁRIA DO BAIRRO TANCREDO NEVES III
9.23	BA	PAULO AFONSO	53000.026923/2009	28	09S2609	38W1153	DEC	INSTITUTO MANOEL FRANCISCO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL DE PAULO AFONSO
9.23	BA	PAULO AFONSO	53000.060380/2011	0	09S2609	38W1153	ARQPOS	INSTITUTO MANOEL FRANCISCO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL DE PAULO AFONSO
10.15	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.030201/2007	29	09S2217	38W1124	DEC	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANGIQUINHOS
10.15	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.038720/2013	29	09S2217	38W1124	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANGIQUINHOS
10.15	AL	DELMIRO GOUVEIA	53900.047285/2016	29	09S2217	38W1124	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANGIQUINHOS



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

12/9/21 6:29 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 3 de 7

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.15	AL	DELMIRO GOUVEIA	01250.022857/2019	29	09S2217	38W1124	EXIPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ANGIQUINHOS
15.50	BA	PAULO AFONSO	53000.035925/2003	28	09S2555	38W2453	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA INDEPENDENTE DO Povoado JUA
19.53	BA	PAULO AFONSO	53000.017694/2005	0	09S3418	38W1315	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRODUTORES RURAIS Povoado RIACHO
24.50	PE	JATOBÁ	53000.013846/2007	0	09S1105	38W1603	RAQ	CONSELHO ESCOLAR JUNTOS VENCEREMOS
24.60	PE	JATOBÁ	53000.044868/2005	20	09S1102	38W1602	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE JATOBÁ
24.98	PE	JATOBÁ	53103.000101/2000	20	09S1050	38W1551	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	53000.012497/2013	20	09S1050	38W1551	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	53900.018137/2015	20	09S1050	38W1551	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	01250.009800/2018	20	09S1050	38W1551	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	01250.000327/2019	20	09S1050	38W1551	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	53115.008122/2021	20	09S1050	38W1551	REN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA, SAO FRANCISCO
25.91	AL	DELMIRO GOUVEIA	01250.032639/2018	94	09S2524	38W0227	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A PIONEIRA
26.29	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.009594/2005	0	09S2660	38W0228	RAQ	RADIO COMUNITARIA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA FM



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

12/9/21 6:29 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 4 de 7

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.29	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.023657/2010	29	09S2700	38W0228	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA FM
26.62	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.006609/2014	69	09S2455	38W0202	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO PEDRA NOVA
29.68	PE	TACARATU	01250.025623/2019	0	09S1116	38W0708	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TACARATU FM
29.84	AL	DELMIRO GOUVEIA	53610.000254/1998	4	09S2256	38W0019	ARQDEF	FUNDACAO NATERCIA SERPA
30.40	AL	DELMIRO GOUVEIA	53610.000315/1998	4	09S2303	38W0000	ARQDEF	INSTITUTO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IDECON-AL
30.49	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.005970/2014	69	09S2304	37W5957	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ELDORADO
30.57	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.012755/2003	29	09S2244	37W5956	ARQDEF	FUNDACAO DELMIRO GOUVEIA
30.65	AL	DELMIRO GOUVEIA	53103.000211/2002	19	09S2314	37W5951	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ALTERNATIVA
30.65	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.048888/2013	19	09S2314	37W5951	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ALTERNATIVA
30.65	AL	DELMIRO GOUVEIA	01250.005353/2019	19	09S2314	37W5951	REN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ALTERNATIVA
30.65	AL	DELMIRO GOUVEIA	01250.064884/2018	19	09S2314	37W5951	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ALTERNATIVA
30.87	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.022633/2010	29	09S2310	37W5944	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FAZENDO A DIFERENCA
31.87	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.025060/2010	29	09S2311	37W5911	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA PEDRA VELHA



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500375052018

12/9/21 6:29 PM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.17	AL	PARICONHA	53000.017373/2012	0	09S1512	38W0019	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA MAOS QUE TOCAM
36.11	PE	TACARATU	01250.015810/2018	0	09S0619	38W0857	ARQCD_I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TACARATU FM
36.21	PE	TACARATU	53100.000727/2004	19	09S0611	38W0908	LDE	INSTITUTO CULTURAL CARLOS ALBERTO LISBOA TORRES DE PROMOÇÃO SOCIAL
36.21	PE	TACARATU	01250.026386/2020	19	09S0611	38W0908	REN	INSTITUTO CULTURAL CARLOS ALBERTO LISBOA TORRES DE PROMOÇÃO SOCIAL
37.59	PE	PETROLÂNDIA	53103.000209/1999	0	09S0406	38W1828	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PETROLÂNDIA
38.94	AL	DELMIRO GOUVEIA	53900.003452/2014	0	09S2514	37W5518	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA PEDRA VELHA
39.70	PE	TACARATU	01250.037659/2018	0	09S0641	38W0413	ARQCD_I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TACARATU FM
39.70	PE	TACARATU	53115.022813/2021	0	09S0641	38W0413	ARQCD_I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TACARATU FM
40.03	BA	SANTA BRÍGIDA	53640.001421/1998	4	09S4404	38W0748	ARQDE_F	CENTRO COMUNITÁRIO PEDRO BATISTA
40.11	BA	SANTA BRÍGIDA	01250.064453/2017	10	09S4405	38W0744	ARQPO_T	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA
40.11	BA	SANTA BRÍGIDA	01250.008796/2020	10	09S4405	38W0744	POS	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA
40.11	BA	SANTA BRÍGIDA	01250.009238/2020	10	09S4405	38W0744	ARQPO_T	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA
40.27	BA	SANTA BRÍGIDA	53000.071647/2013	10	09S4408	38W0738	RAUT	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

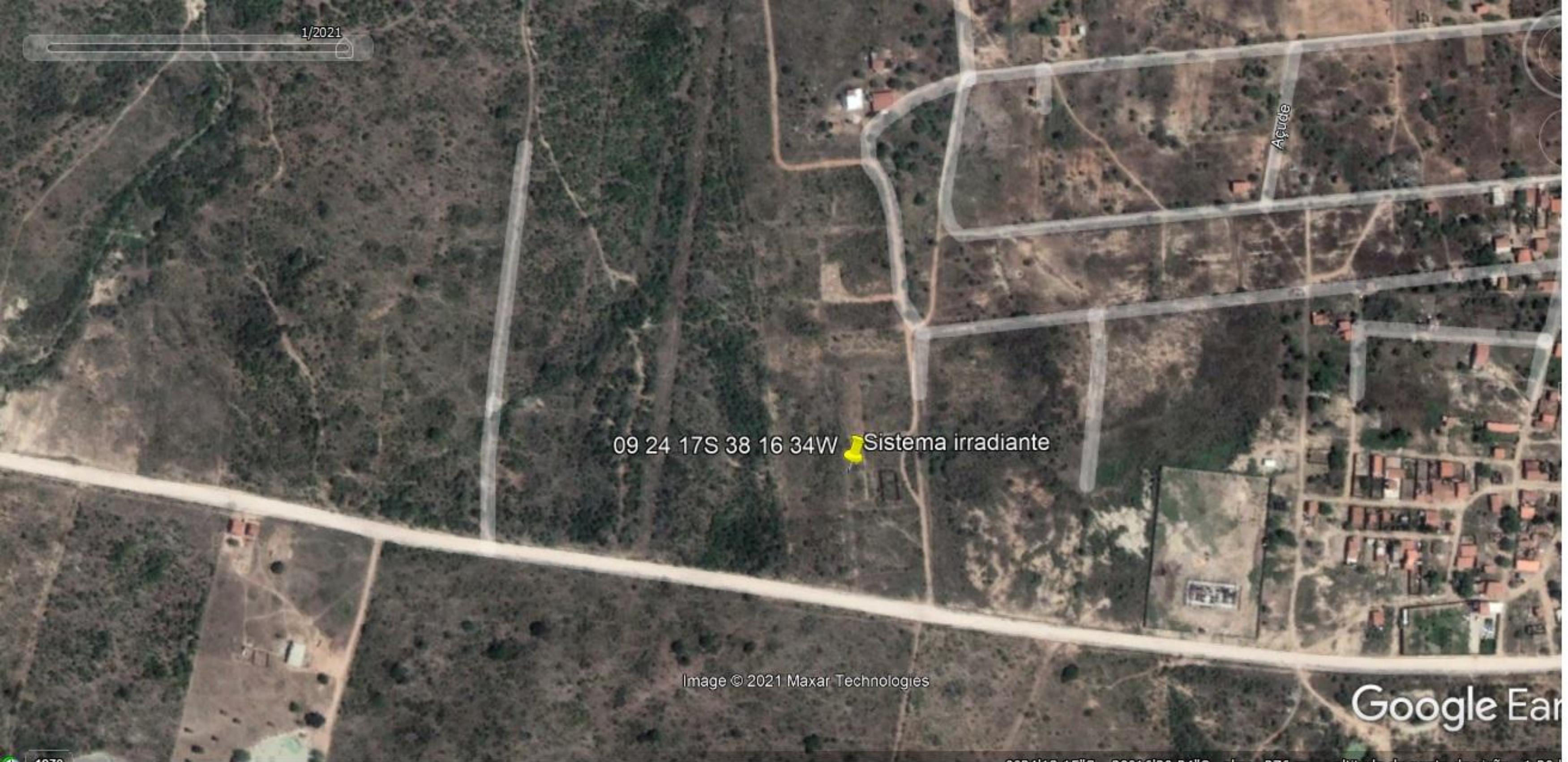
Número do Processo: 012500375052018

12/9/21 6:29 PM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.27	BA	SANTA BRÍGIDA	53640.000218/2001	10	09S4408	38W0738	LDD	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA
40.35	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000390/1998	4	09S1551	37W5614	LDE	ASSOC. COMUNITARIA E SOCIAL DE ÁGUA BRANCA
40.35	AL	ÁGUA BRANCA	53900.010592/2014	4	09S1551	37W5614	ARQPOS	ASSOC. COMUNITARIA E SOCIAL DE ÁGUA BRANCA
40.35	AL	ÁGUA BRANCA	53900.020989/2014	4	09S1551	37W5614	RENDEF	ASSOC. COMUNITARIA E SOCIAL DE ÁGUA BRANCA
40.61	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000398/1998	4	09S1544	37W5608	ARQDEF	SOCIEDADE CIVIL BOA NOVA
41.08	PE	PETROLÂNDIA	53000.010225/2014	0	09S0211	38W1459	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PETROLÂNDIA - ARCOMPE
41.26	PE	PETROLÂNDIA	53900.000800/2016	79	09S0205	38W1500	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PETROLÂNDIA
41.79	BA	SANTA BRÍGIDA	53640.000146/1999	0	09S4500	38W0734	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FM PEDRO BATISTA
47.74	PE	PETROLÂNDIA	53103.000790/1998	4	08S5845	38W1312	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
47.80	PE	PETROLÂNDIA	53000.045257/2012	28	08S5843	38W1311	ARQPOT	ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA ALIANÇA
47.94	PE	PETROLÂNDIA	53000.024749/2012	0	08S5838	38W1314	ARQPOT	ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA ALIANÇA
47.94	PE	PETROLÂNDIA	53000.053393/2007	28	08S5838	38W1314	DEC	ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA ALIANÇA
49.90	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53610.000134/1999	5	09S3003	37W4955	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQ PRODUT DE TRIUNFO CONSÓLIO TATIARA

Nº de Linhas: 0



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

**DESPACHO****Processo nº: 01250.037505/2018-88.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM.****Assunto: OFÍCIO N° 2424/2020/MC - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº [5749650](#))**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, na localidade de **PAULO AFONSO / BA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).  <b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigências da Portaria.	<a href="#">5872987</a> págs. 10 a 21	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:  <b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.	<a href="#">5872987</a> págs. 12	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	<a href="#">5872987</a> págs. 12	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	<a href="#">5872987</a> págs. 12			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	<a href="#">5872987</a> págs. 12	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	<a href="#">5872987</a> págs. 12	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	<a href="#">5872987</a> págs. 12	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	<a href="#">5872987</a> págs. 12	X		

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	<a href="#">5872987</a> págs. 19	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	<a href="#">8868340</a> e <a href="#">8868362</a>	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	<a href="#">8868340</a> e <a href="#">8868362</a>	X		

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

OBS.: A entidade deve atualizar o endereço da sede no CNPJ junto a receita Federal, uma vez que o informado no anexo 6 enviado difere do que atualmente consta no Cadastro.

Brasília, 09 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 15/12/2021, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/12/2021, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8868372** e o código CRC **622019AE**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI-MCOM nº 8868372

Criado por carlos.amaral, versão 6 por edilon.reis em 10/12/2021 11:04:10.



**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação**

Impresso por: **RONALDO TONIOLI IGLEZIAS**

Data/Hora: **11/03/2022 07:37:58**

**Relatório de RADCOM - Plano de Referência**

UF: <b>BA</b>	Município: <b>Paulo Afonso</b>	
<b>Município</b>	<b>Canal</b>	<b>Freqüência</b>

Paulo Afonso 285 104,9

Usuário: **ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS** Data: **11/03/2022** Hora: **07:37:58**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.836.008/0001-49 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 30/03/2017
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ILHA FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R VEREADOR MOISES PEREIRA</b>	NÚMERO <b>78</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>	
CEP <b>48.601-570</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TECONTIL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 3282-5945</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2017</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2022 às 07:30:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**CNPJ:** 27.836.008/0001-49

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 07:39:24 do dia 11/03/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.836.008/0001-49

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM

**Endereço:** R VEREADOR MOISES PEREIRA 78 ANDAR 1 / CENTRO / PAULO AFONSO / BA / 48601-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2022 a 02/04/2022

**Certificação Número:** 2022030401471240011909

Informação obtida em 11/03/2022 07:41:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM  
**CNPJ:** 27.836.008/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:41:47 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2022.

Código de controle da certidão: **3EE8.0F27.645C.B40C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.836.008/0001-49

Certidão nº: 8126115/2022

Expedição: 11/03/2022, às 07:42:40

Validade: 07/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.836.008/0001-49**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.836.008/0001-49 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 30/03/2017
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ILHA FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R VEREADOR MOISES PEREIRA</b>	NÚMERO <b>78</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>	
CEP <b>48.601-570</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TECONTIL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 3282-5945</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2017</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022 às 13:06:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**CNPJ:** 27.836.008/0001-49

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 13:10:24 do dia 03/05/2022 (hora e data de Brasília).**

**[Retornar a Consulta.](#)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.836.008/0001-49

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM

**Endereço:** R VEREADOR MOISES PEREIRA 78 ANDAR 1 / CENTRO / PAULO AFONSO / BA / 48601-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2022 a 29/05/2022

**Certificação Número:** 2022043001531610425985

Informação obtida em 03/05/2022 13:11:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM  
**CNPJ:** 27.836.008/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:11:59 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **8C4B.8534.95E4.ACF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.836.008/0001-49

Certidão nº: 13873230/2022

Expedição: 03/05/2022, às 13:12:54

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.836.008/0001-49**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.037505/2018-88**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

**1.** Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

**2.** Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

**3.** Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI [9780932](#).

Brasília, 03 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/05/2022, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9553613** e o código CRC **501D19E9**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI-MCOM nº 9553613

Criado por ronaldo.iglezias, versão 3 por ronaldo.iglezias em 03/05/2022 13:39:17.

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



▼ Filtros

 Situação ▾

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo ▾ ▾  Tipo de inspeção ▾  Identificação da não Outorgada ▾

► Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO [▼](#)[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

[▼ Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> <a href="#">▼</a>	<a href="#">Adicionar filtro</a> <input type="text" value="Campo"/> <a href="#">Todos</a>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> <a href="#">▼</a>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> <a href="#">▼</a> <a href="#">+</a>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> <a href="#">▼</a>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> <a href="#">▼</a>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> <a href="#">▼</a>	<input type="text" value="MOISÉS SANTOS DE SOUZA"/>

[► Opções](#)[✓ Aplicar](#) [✖ Limpar](#) [💾 Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) **Tarefas** [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



#### ▼ Filtros

 Situação ▾Adicionar filtro  Todos Tipo ▾ ▾  Tipo de inspeção ▾  Identificação da não Outorgada ▾

#### ► Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) **Tarefas** [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



#### ▼ Filtros

 Situação ▼Adicionar filtro  Todos Tipo ▼ ▼ + Tipo de inspeção ▼ + Identificação da não Outorgada ▼ +

#### ► Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) **Tarefas** [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



#### ▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼	<a href="#">Adicionar filtro</a>	<input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼	<a href="#">+</a>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/> ▼		
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="27836008000149"/>	

#### ► Opções

 [Aplicar](#)  [Limpar](#)  [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

Exportar para  [Atom](#)  [CSV](#)  [PDF](#)

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **Tarefas** [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

**▼ Filtros** Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

03834303135

**► Opções** Aplicar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



#### Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

02246395526

#### Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

04471176536

► Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

#### ▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▾	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▾	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▾ <input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▾	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/> ▾	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/> ▾	Lat: <input type="text" value="092417"/> Lon: <input type="text" value="381634"/> Raio: <input type="text" value="Raio (km)"/>

[Adicionar filtro](#) [Campo Todos](#)

#### ► Opções

 [Aplicar](#)  

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para   

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.037505/2018-88**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.037505/2018-88, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM** na localidade de Paulo Afonso/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 03 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/05/2022, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9781064** e o código CRC **E8F11EFC**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI-MCOM nº 9781064

Criado por ronaldo.iglezias, versão 3 por ronaldo.iglezias em 03/05/2022 13:41:52.

CHECKLIST

Município/UF: PAULO AFONSO/BA

Processo nº: 01250.037505/2018-88 CNPJ: 27.836.008/0001-49

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

**Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018**

**Canal e Frequência: 285 - 104,9 ([9553606](#))**

1. Data de postagem/SEI: 05/07/2018 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 3/4 ([3180627](#))

3.1. Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 5/7 ([3555772](#))

**3.2. Requerimento atualizado, após nova eleição da Diretoria: pgs. 6/8 ([5872987](#))**

4. Estatuto Social: pgs. 11/25 ([4105525](#)) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

**4.1. Reforma Estatutária de 27/07/2020: pgs. 28/40 ([5872987](#)) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO**

5. Ata de constituição: pgs. 20/22 ([3180627](#)) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 20/22 ([3180627](#)) para o período de 15/10/2016 a 15/10/2020 - Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

**6.1. Nova Ata de eleição: pgs. 42/45 ([5872987](#)) para o período de 27/07/2020 a 27/07/2024 - Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO**

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 23/26 ([5872987](#))

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: <b>MOISÉS SANTOS DE SOUZA</b>	Não	026389812194 19/02/1993	Erivaldo de Souza Edna dos Santos	038.343.031-35	Não
Secretária: <b>IVANILDE RODRIGUES DA SILVA SANTOS</b>	Não	095578570590 11/03/1982	José Manoel da Silva Marluce Rodrigues da Silva	022.463.955-26	Não
Tesoureira: <b>BARBARA NAIANE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS</b>	Não	079785400892 29/03/1990	Genildo Jose dos Santos Risoneide Barbosa da Silva	044.711.765-36	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 33/106 ([3180627](#))

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 108 ([3180627](#))

11. Pesquisa Anatel ([4962793](#)) e Radar ([4962824](#)) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ([4962850](#)) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ ([4962786](#)), Certidão FGTS ([4962807](#)), Certidão PGFN ([4962803](#)), Certidão CNDT ([4962814](#)) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, alíneas "c" e "d"**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 3º e art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 4º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 4º, alínea "b"**

- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 16**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 20 a 24**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 15**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 18**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 3º ao 8º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 4º e 9º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 25**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 19**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art. 19 c/c art. 13; e art. 32**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **arts. 27 a 30**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **arts. 7º e 8º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 12, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 32**

### **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: pg. 1 ([9780932](#))
- 2.2 Certidão FGTS: pg. 3 ([9780932](#))
- 2.3 Certidão PGFN: pg. 4 ([9780932](#))
- 2.4 Certidão CNDT: pg. 5 ([9780932](#))
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ([9553613](#))

### **3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - [9780932](#)) e FISCALIZA ([9781064](#))**

- 4. Anexo 6/ART: pgs. 10/21 ([5872987](#))

### **OBSERVAÇÕES do Checklist [4962973](#).**

12/12/2019: Estatuto social: no art. 10 não consta a existência da 'diretoria operacional', que tem sua composição fixada no art. 18. Nos artigos que tratam das atribuições da Diretoria executiva, não consta a constituição da diretoria operacional. Dos art. 30 a 35, extrai-se que os integrantes da diretoria operacional possuem poderes de gestão especificamente quanto à programação da entidade, portanto, para que seja mantido o caráter comunitário exigido pela Lei 9.612/1998 e demais legislação, tais diretores devem, obrigatoriamente, ser escolhidos por eleição, sendo garantido a todos os associados o direito de concorrer a tais cargos. Uma vez eleitos, devem assinar o requerimento de outorga, afirmando-se cientes de todas as declarações ali constantes. Com relação ao art. 37, que estabelece que todos os cargos da diretoria executiva serão remunerados, deve ser alterado, em função do 'caráter social' do encargo, até mesmo em razão de ser, obrigatoriamente, uma entidade sem fins lucrativos, portanto, vedada a obtenção de lucros. Corrigir coordenadas e Anexo 6. Última oportunidade. Certidão PGFN.

**14/03/2022:** Aguarda retorno do sistema RADAR para continuidade.

**03/05/2022:** Revisão Final.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9553618** e o código CRC **67522594**.

---

Referência: Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI nº 9553618

Criado por ronaldo.iglezias, versão 19 por ronaldo.iglezias em 03/05/2022 14:30:05.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 5837/2022/SEI-MCOM**Processo nº: **01250.037505/2018-88.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM** autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulo Afonso/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 05/07/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM</b>
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: Moisés Santos de Souza
Secretaria: Ivanilde Rodrigues da Silva Santos
Tesoureira: Bárbara Naiâne Barbosa da Silva Santos
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: Loteamento Boa Esperança, Quadra "A", nº 04 - Bairro Boa Esperança
Coordenadas geográficas: 09°24'17"S de latitude e 38°16'34"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: Loteamento Boa Esperança, Quadra "A", nº 04 - Bairro Boa Esperança

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 6/8 ( <a href="#">5872987</a> )
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 28/40 ( <a href="#">5872987</a> )
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 20/22 ( <a href="#">3180627</a> )
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 42/45 ( <a href="#">5872987</a> )
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 23/26 ( <a href="#">5872987</a> )
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 33/106 ( <a href="#">3180627</a> )
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 108 ( <a href="#">3180627</a> )
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10/21 ( <a href="#">5872987</a> ) - Despacho COESA_MCOM_ENG. ( <a href="#">8868372</a> )
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 ( <a href="#">9780932</a> )
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 ( <a href="#">9780932</a> )
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 ( <a href="#">9780932</a> )
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 ( <a href="#">9780932</a> )
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 ( <a href="#">9780932</a> )

	14. Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9781064) (9781045)
--	---	---------------------

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas o Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG[8868372](#), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos ([8868340](#)).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho ([9553613](#)).

## CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo**deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/05/2022, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 04/05/2022, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/05/2022, às 16:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/05/2022, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9781100** e o código CRC **42251B0E**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.037505/2018-88, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA F inscrita no CNPJ sob nº 27.836.008/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5837/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA  
PORTARIA**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.037505/2018-88, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob 27.836.008/0001-49, cuja sede se situa no Loteamento Boa Esperança, Quadra "A", nº 04 - Bairro Boa Esperança, na localidade de Paulo Afonso/BA, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

Ofício Interno nº 19610/2022/MCOM

Brasília, 10 de maio de 2022

A Senhora  
**Carolina Scherer Bicca**  
Consultora Jurídica  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 5837/2022/SEI-MCOM (9781100)**

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 5837/2022/SEI-MCOM (9781100), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 10/05/2022, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9858804** e o código CRC **37BB9AD2**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19610/2022/MCOM - Processo nº 01250.037505/2018-88 - Nº SEI: 9858804

---

Criado por anamaria.santos, versão 2 por anamaria.santos em 10/05/2022 16:24:22.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO  
AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP:  
70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

---

**PARECER n. 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.037505/2018-88**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO**

**EMENTA:** I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paulo Afonso/BA**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 5837/2022/SEI-MCOM (SEI 9781100)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 21, 23 e 24**;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I- RELATÓRIO**

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paulo Afonso/BA**, com base no **Edital n° 112/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **04/06/2018**.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a **NOTA TÉCNICA N° 24485/2018/SEI-MCTIC (SEI 3526061)**, na qual identificou pendências. Notificada, nos termos do art. 24, da Portaria n.º 4334/2015, a entidade apresentou documentação complementar através do protocolo SEI n.º 01250.067353/2018-48.

3. Assim, a Associação interessada foi declarada habilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 4715/2019/SEI-MCTIC (SEI 4009695)**. Em razão de inconsistências nas coordenadas para instalação do sistema irradiante, conforme Despacho COREC\_MCOM\_RADCOM 4263202, a entidade foi instada a apresentar novo requerimento de outorga.

4. Sanadas as pendências, com a aprovação da área técnica (Despacho COESA\_MCOM\_ENG 8868372), a revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA N° 5837/2022/SEI-MCOM (SEI 9781100)**, que conclui favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

5. É o relatório, que permite o exame do caso.

## **II - ANÁLISE JURÍDICA**

### **II.1. Considerações iniciais**

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

### **II.2. Legislação aplicável**

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que *"Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço"*.

13. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

14. Coube à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos"*.

15. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**ANEXO**

**REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

*Parágrafo único.* Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

16. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

#### **PORTEARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

#### **Da Habilitação**

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

### **Da Instrução**

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por

igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

#### **Do Recurso**

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

#### **Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

#### **II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

18. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 9553618) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 5837/2022/SEI-MCOM (SEI 9781100)**.

19. Quanto à tempestividade do requerimento apresentado pela entidade, vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 112/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, vez que apresentado em 05/07/2018:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

20. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC\_MCOM\_RADCOM 3374964**, a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM, entidade*

interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulo Afonso / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018". Entretanto, tendo em vista que novos dados foram apresentados no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (SEI 5872987), solicita-se que a área técnica ateste o atendimento do disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.

22. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 5837/2022/SEI-MCOM (SEI 9781100)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 6/8 ( <a href="#">5872987</a> )
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 28/40 ( <a href="#">5872987</a> )
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 20/22 ( <a href="#">3180627</a> )
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 42/45 ( <a href="#">5872987</a> )
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 23/26 ( <a href="#">5872987</a> )
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 33/106 ( <a href="#">3180627</a> )
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 108 ( <a href="#">3180627</a> )
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10/21 ( <a href="#">5872987</a> ) - Despacho COESA_MCOM_ENG. ( <a href="#">8868372</a> )
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 ( <a href="#">9780932</a> )
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 ( <a href="#">9780932</a> )
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 ( <a href="#">9780932</a> )
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 ( <a href="#">9780932</a> )
13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 ( <a href="#">9780932</a> )

	14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	<a href="#">(9781064)</a>	<a href="#">(9781045)</a>
--	-----	---	---------------------------	---------------------------

23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 218), como requer o art. 40, incisos II e V, e art. 113, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 5872987 - fls. 28/40). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

24. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist roteiro RadCom (SEI 9553618)*, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC\_MCOM 9553613** também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI [9780932](#).

25. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

26. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

27. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA\_MCOM\_ENG 8868372**, que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".

28. Noutro giro, impede consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro direutivo, nos termos do artigo 34, alínea “a”, da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

29. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada “*idoneidade moral*”, antes prevista pela sobredita alínea “a” do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

30. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC\_MCOM 9781064**, constatou-se que “*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*”.

31. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea “a” do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o **art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62**, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:

32. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:  
 (...)“Art. 38  
*j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f, g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)*

33. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ ‘h’, ‘i’, ‘j’,‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa” (Petição SEI 3180627 e 5872987).

34. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

### III - CONCLUSÃO

35. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 21, 23, 24 e 34.

36. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

37. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 5837/2022/SEI-MCOM (SEI 9781100)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

38. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

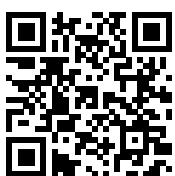
À consideração superior.

Brasília, 10 de junho de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA  
 Advogada da União  
 Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250037505201888 e da chave de acesso b6383c97



Documento assinado eletronicamente por TÔNIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 909316981 e chave de acesso b6383c97 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TÔNIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-06-2022 10:00. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA  
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,  
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

---

**DESPACHO n. 01376/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.037505/2018-88**

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD

**ASSUNTO:** Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM, na localidade de Paulo Afonso/BA.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 5837/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 21, 23, 24 e 34 do PARECER n. 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM, na localidade de Paulo Afonso/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 10 de junho de 2022.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250037505201888 e da chave de acesso b6383c97



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 909372358 e chave de acesso b6383c97 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-06-2022 14:18. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,  
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.037505/2018-88**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**

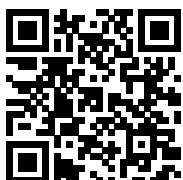
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01376/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 10 de junho de 2022.

DAVI PEREIRA ALVES  
Procurador Federal  
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250037505201888 e da chave de acesso b6383c97



Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 909795055 e chave de acesso b6383c97 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-06-2022 20:00. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.037505/2018-88**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU [10028203](#), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 13/06/2022, às 13:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10028256** e o código CRC **7D693C1E**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI-MCOM nº 10028256

Criado por anamaria.santos, versão 3 por anamaria.santos em 13/06/2022 13:35:25.

**DESPACHO**

**Processo nº:** 01250.037505/2018-88

**Referência:** Parecer Jurídico nº 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU ([10028203](#))

**Interessado:** Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM

**Assunto:** Outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos

**À CGOU**

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU ([10028203](#)) e providências cabíveis.

Brasília, 13 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 13/06/2022, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10028431** e o código CRC **BA24486F**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI-MCOM nº 10028431

Criado por alessandra.santana, versão 2 por alessandra.santana em 13/06/2022 14:07:37.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

Processo nº: 01250.037505/2018-88

Referência: Parecer Jurídico n. 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU ([10028203](#))

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM.

Assunto: Encaminhamento à COESA\_MCOM\_ENG.

À Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares.

1. Tratam os autos de outorga referente a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso/BA.

2. Em atenção ao item 21 do Parecer Jurídico n. 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU ([10028203](#)),

21. Impende destacar que, por meio do Despacho COREC\_MCOM\_RADCOM 3374964, a área técnica atestou que "Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso / BA, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018". Entretanto, tendo em vista que novos dados foram apresentados no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (SEI 5872987), solicita-se que a área técnica ateste o atendimento do disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.

3. Encaminho o processo à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares, para verificação dos Formulários de Dados Técnicos que constam no processo e emissão de despacho conclusivo, a fim de que seja atendida a recomendação da Consultoria Jurídica deste Ministério e seja dado continuidade no processo.

Brasília, 24 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas, em 24/06/2022, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 10085511 e o código CRC 0B25292D.

### Minutas e Anexos

- Formulário de Dados de Funcionamento da Estação Fls. 10-21 ([5872987](#)).

---

Referência: Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI-MCOM nº 10085511

Criado por francisca.machado, versão 6 por alexandre.barros em 24/06/2022 11:02:48.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.836.008/0001-49 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/03/2017
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ILHA FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-0 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR MOISES PEREIRA</b>	NUMERO <b>78</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>
CEP <b>48.601-570</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b> UF <b>BA</b>
ENDERÉSCO ELETRÔNICO <b>TECONTIL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 3282-5945</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2022 às 16:08:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	27.836.008/0001-49
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MOISES SANTOS DE SOUZA
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/06/2022** às **16:08** (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

6/24/22 4:16 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 1 de 7

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	PAULO AFONSO	01250.037505/2018	112	09S2417	38W1634	RFC	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM
4.48	BA	PAULO AFONSO	01250.061551/2018	4	09S2435	38W1408	ARQPO T	BETEL SOCIEDADE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
4.48	BA	PAULO AFONSO	53000.017963/2013	4	09S2435	38W1408	EXIREN	BETEL SOCIEDADE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
4.48	BA	PAULO AFONSO	53640.001270/1998	4	09S2435	38W1408	LDE	BETEL SOCIEDADE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
4.48	BA	PAULO AFONSO	01250.032371/2019	4	09S2435	38W1408	POT	BETEL SOCIEDADE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
4.48	BA	PAULO AFONSO	53115.009366/2021	4	09S2435	38W1408	ARQPO S	BETEL SOCIEDADE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
5.27	BA	PAULO AFONSO	53640.001719/1998	0	09S2148	38W1510	RAQ	ASSOCIAÇÃO COM.N.SENHORA DE FATIMA
6.07	BA	PAULO AFONSO	53000.004266/2008	28	09S2304	38W1329	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO LOTEAMENTO SAL TORRADO
6.07	BA	PAULO AFONSO	01250.002593/2019	28	09S2304	38W1329	POT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO LOTEAMENTO SAL TORRADO
6.16	BA	PAULO AFONSO	01250.052908/2017	0	09S2420	38W1312	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM
6.33	BA	PAULO AFONSO	53640.001274/1998	28	09S2530	38W1320	ARQDF	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO MORIAH FM
6.37	BA	PAULO AFONSO	53000.032970/2012	0	09S2411	38W1305	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO LOTEAMENTO SAL TORRADO
6.82	BA	GLÓRIA	53640.001720/1998	5	09S2043	38W1539	ARQDF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRIMEIRO DE MAIO



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

6/24/22 4:16 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 2 de 7

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
6.82	BA	GLÓRIA	53000.051423/2013	0	09S2043	38W1539	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GLORIA - BOAS NOVAS FM	
6.82	BA	GLÓRIA	53000.066009/2011	0	09S2043	38W1539	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GLORIA - BOAS NOVAS FM	
6.84	BA	GLÓRIA	53000.012880/2013	56	09S2044	38W1533	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO GLORIENSE DE RADIODIFUSÃO	
6.84	BA	GLÓRIA	53900.011784/2016	96	09S2044	38W1533	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO GLORIENSE DE RADIODIFUSÃO	
6.92	BA	PAULO AFONSO	53000.022950/2008	28	09S2631	38W1332	ARQDEF	RÁDIO COMUNITÁRIA BOAS NOVAS	
7.93	BA	PAULO AFONSO	53640.000549/2002	28	09S2707	38W1319	ARQDEF	RÁDIO COMUNITÁRIO MARANATA FM	
7.93	BA	PAULO AFONSO	53000.000190/2003	28	09S2707	38W1319	PAN	RÁDIO COMUNITÁRIO MARANATA FM	
8.18	BA	PAULO AFONSO	53640.001716/1998	0	09S2630	38W1242	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA MULUNGU	
8.87	BA	PAULO AFONSO	53000.036328/2009	28	09S2713	38W1244	ARQDEF	ASSOC.COMUNITÁRIA DO BAIRRO TANCREDO NEVES III	
9.23	BA	PAULO AFONSO	53000.026923/2009	28	09S2609	38W1153	DEC	INSTITUTO MANOEL FRANCISCO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL DE PAULO AFONSO	
9.23	BA	PAULO AFONSO	53000.060380/2011	0	09S2609	38W1153	ARQPOS	INSTITUTO MANOEL FRANCISCO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL DE PAULO AFONSO	
10.15	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.030201/2007	29	09S2217	38W1124	DEC	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANGIQUINHOS	
10.15	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.038720/2013	29	09S2217	38W1124	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANGIQUINHOS	



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

6/24/22 4:16 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 3 de 7

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.15	AL	DELMIRO GOUVEIA	53900.047285/2016	29	09S2217	38W1124	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANGIQUINHOS
10.15	AL	DELMIRO GOUVEIA	01250.022857/2019	29	09S2217	38W1124	EXIPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANGIQUINHOS
15.50	BA	PAULO AFONSO	53000.035925/2003	28	09S2555	38W2453	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDEPENDENTE DO Povoado JUA
19.53	BA	PAULO AFONSO	53000.017694/2005	0	09S3418	38W1315	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRODUTORES RURAIS Povoado RIACHO
24.50	PE	JATOBÁ	53000.013846/2007	0	09S1105	38W1603	RAQ	CONSELHO ESCOLAR JUNTOS VENCEREMOS
24.60	PE	JATOBÁ	53000.044868/2005	20	09S1102	38W1602	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE JATOBÁ
24.98	PE	JATOBÁ	53103.000101/2000	20	09S1050	38W1551	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	53000.012497/2013	20	09S1050	38W1551	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	53900.018137/2015	20	09S1050	38W1551	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	01250.009800/2018	20	09S1050	38W1551	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	01250.000327/2019	20	09S1050	38W1551	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	53115.008122/2021	20	09S1050	38W1551	REN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, SAO FRANCISCO
24.98	PE	JATOBÁ	01245.011758/2020	20	09S1050	38W1551	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, SAO FRANCISCO



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

6/24/22 4:16 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 4 de 7

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.91	AL	DELMIRO GOUVEIA	01250.032639/2018	94	09S2524	38W0227	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA A PIONEIRA
26.29	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.009594/2005	0	09S2660	38W0228	RAQ	RADIO COMUNITARIA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA FM
26.29	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.023657/2010	29	09S2700	38W0228	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA FM
26.62	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.006609/2014	69	09S2455	38W0202	ARQDEF	ASSOCIACAO PEDRA NOVA
29.68	PE	TACARATU	01250.025623/2019	0	09S1116	38W0708	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TACARATU FM
29.84	AL	DELMIRO GOUVEIA	53610.000254/1998	4	09S2256	38W0019	ARQDEF	FUNDACAO NATERCIA SERPA
30.40	AL	DELMIRO GOUVEIA	53610.000315/1998	4	09S2303	38W0000	ARQDEF	INSTITUTO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IDECON-AL
30.49	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.005970/2014	69	09S2304	37W5957	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ELDORADO
30.57	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.012755/2003	29	09S2244	37W5956	ARQDEF	FUNDACAO DELMIRO GOUVEIA
30.65	AL	DELMIRO GOUVEIA	53103.000211/2002	19	09S2314	37W5951	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTERNATIVA
30.65	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.048888/2013	19	09S2314	37W5951	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTERNATIVA
30.65	AL	DELMIRO GOUVEIA	01250.005353/2019	19	09S2314	37W5951	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTERNATIVA
30.65	AL	DELMIRO GOUVEIA	01250.064884/2018	19	09S2314	37W5951	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTERNATIVA



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

6/24/22 4:16 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 5 de 7

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.87	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.022633/2010	29	09S2310	37W5944	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDO A DIFERENCA
31.87	AL	DELMIRO GOUVEIA	53000.025060/2010	29	09S2311	37W5911	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA PEDRA VELHA
34.17	AL	PARICONHA	53000.017373/2012	0	09S1512	38W0019	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA MAOS QUE TOCAM
36.11	PE	TACARATU	01250.015810/2018	0	09S0619	38W0857	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TACARATU FM
36.21	PE	TACARATU	53100.000727/2004	19	09S0611	38W0908	LDE	INSTITUTO CULTURAL CARLOS ALBERTO LISBOA TORRES DE PROMOÇÃO SOCIAL
36.21	PE	TACARATU	01250.026386/2020	19	09S0611	38W0908	REN	INSTITUTO CULTURAL CARLOS ALBERTO LISBOA TORRES DE PROMOÇÃO SOCIAL
37.59	PE	PETROLÂNDIA	53103.000209/1999	0	09S0406	38W1828	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PETROLÂNDIA
38.94	AL	DELMIRO GOUVEIA	53900.003452/2014	0	09S2514	37W5518	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA PEDRA VELHA
39.70	PE	TACARATU	01250.037659/2018	0	09S0641	38W0413	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TACARATU FM
39.70	PE	TACARATU	53115.022813/2021	0	09S0641	38W0413	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TACARATU FM
40.03	BA	SANTA BRÍGIDA	53640.001421/1998	4	09S4404	38W0748	ARQDEF	CENTRO COMUNITÁRIO PEDRO BATISTA
40.11	BA	SANTA BRÍGIDA	01250.064453/2017	10	09S4405	38W0744	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA
40.11	BA	SANTA BRÍGIDA	01250.008796/2020	10	09S4405	38W0744	POS	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

6/24/22 4:16 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 6 de 7

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.11	BA	SANTA BRÍGIDA	01250.009238/2020	10	09S4405	38W0744	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA
40.27	BA	SANTA BRÍGIDA	53000.071647/2013	10	09S4408	38W0738	RAUT	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA
40.27	BA	SANTA BRÍGIDA	53640.000218/2001	10	09S4408	38W0738	LDD	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA
40.35	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000390/1998	4	09S1551	37W5614	LDE	ASSOC. COMUNITARIA E SOCIAL DE ÁGUA BRANCA
40.35	AL	ÁGUA BRANCA	53900.010592/2014	4	09S1551	37W5614	ARQPO S	ASSOC. COMUNITARIA E SOCIAL DE ÁGUA BRANCA
40.35	AL	ÁGUA BRANCA	53900.020989/2014	4	09S1551	37W5614	RENDEF	ASSOC. COMUNITARIA E SOCIAL DE ÁGUA BRANCA
40.61	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000398/1998	4	09S1544	37W5608	ARQDEF	SOCIEDADE CIVIL BOA NOVA
41.08	PE	PETROLÂNDIA	53000.010225/2014	0	09S0211	38W1459	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PETROLÂNDIA - ARCOMPÉ
41.26	PE	PETROLÂNDIA	53900.000800/2016	79	09S0205	38W1500	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PETROLÂNDIA
41.79	BA	SANTA BRÍGIDA	53640.000146/1999	0	09S4500	38W0734	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FM PEDRO BATIS
47.74	PE	PETROLÂNDIA	53103.000790/1998	4	08S5845	38W1312	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
47.80	PE	PETROLÂNDIA	53000.045257/2012	28	08S5843	38W1311	ARQPO T	ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA ALIANÇA
47.94	PE	PETROLÂNDIA	53000.024749/2012	0	08S5838	38W1314	ARQPO T	ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA ALIANÇA



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

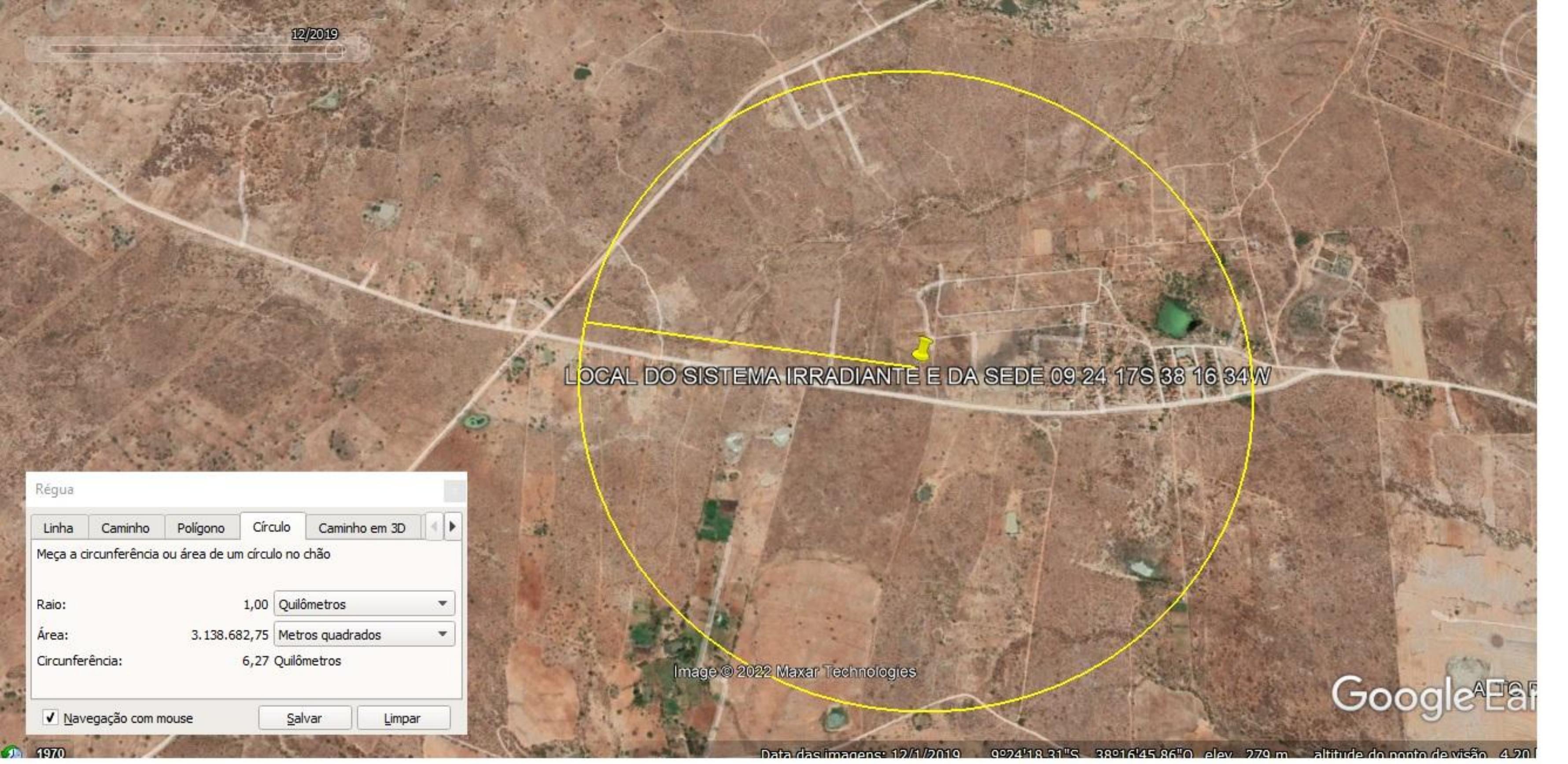
6/24/22 4:16 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 7 de 7

Número do Processo: 012500375052018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.94	PE	PETROLÂNDIA	53000.053393/2007	28	08S5838	38W1314	DEC	ORGANIZACAO COMUNITARIA RADIO EDUCATIVA ALIANCA
49.90	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53610.000134/1999	5	09S3003	37W4955	ARQDEF	ASSOC COMUNIT DE PEQ PRODUT DE TRIUNFO CONSOLO TATIARA
Nº de Linhas: 0								



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

**DESPACHO****Processo nº: 01250.037505/2018-88.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM.****Assunto: DESPACHO COREC\_MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº [10085511](#))**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, na localidade de **Paulo Afonso/BA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).  <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigências da Portaria.</i>	<a href="#">5872987</a> págs. 10 a 21	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:  <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.</i>	<a href="#">5872987</a> págs. 12	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	<a href="#">5872987</a> págs. 12	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	<a href="#">5872987</a> págs. 12			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	<a href="#">5872987</a> págs. 12	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	<a href="#">5872987</a> págs. 12	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	<a href="#">5872987</a> págs. 12	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	<a href="#">5872987</a> págs. 12	X		

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	<a href="#">5872987</a> págs. 19	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	<a href="#">10091098</a> e <a href="#">10091104</a>	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	<a href="#">10091098</a> e <a href="#">10091104</a>			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 24 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 13/07/2022, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 13/07/2022, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/07/2022, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10091219** e o código CRC **E1B85B78**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI-MCOM nº 10091219

Criado por carlos.amaral, versão 5 por edilon.reis em 13/07/2022 10:47:32.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.836.008/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2017
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ILHA FM</b>		PORTES <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R VEREADOR MOISES PEREIRA</b>		NÚMERO <b>78</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>
CEP <b>48.601-570</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TECONTIL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 3282-5945</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2022** às **11:37:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CNPJ:** 27.836.008/0001-49

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 11:37:38 do dia 14/07/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.836.008/0001-49

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM

**Endereço:** R VEREADOR MOÍSES PEREIRA 78 ANDAR 1 / CENTRO / PAULO AFONSO / BA / 48601-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2022 a 26/07/2022

**Certificação Número:** 2022062703084642432720

Informação obtida em 14/07/2022 11:38:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.836.008/0001-49

Certidão nº: 22290189/2022

Expedição: 14/07/2022, às 11:38:30

Validade: 10/01/2023 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.836.008/0001-49**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM  
**CNPJ:** 27.836.008/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:38:40 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **894E.274E.E311.4B8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

&lt; &gt;

### Tarefas

...

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação:	todos	<input type="button" value="▼"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo:	igual a	<input type="button" value="▼"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção:	contém	<input type="button" value="▼"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada:	contém	<input type="button" value="▼"/>
<input type="button" value="+"/>		
Atividade de Inspeção		
Uso do Espectro - Não Outorgado		
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JÓ		

Adicionar filtro  Campo 

➤ Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value="▼"/>	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	<input type="button" value="▼"/>	Atividade de Inspeção
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	<input type="button" value="▼"/>	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	contém	<input type="button" value="▼"/>	MOISÉS SANTOS DE SOUZA

Adicionar filtro  Campo Todos

► Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção <input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	contém	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA SAN

Adicionar filtro  Campo 

► Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

&lt; &gt;

### Tarefas

...

#### ✓ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value="+"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro"/>	<input type="text" value="Campo"/>	<input type="button" value="Todos"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="button" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="BARBARA NAIANE BARBOSA DA SILV"/>			

#### » Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar Nenhuma informação disponívelExportar para: [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

## 4. FISCALIZAÇÃO

Buscar:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

&lt; &gt;

### Tarefas

...

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

27836008000149

► Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value="▼"/>	<input type="button" value="+"/> Atividade de Inspeção	<input type="button" value="..."/>	Adicionar filtro	<input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	<input type="button" value="▼"/>	Atividade de Inspeção			
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	<input type="button" value="▼"/>	Uso da Espectra - Não Outorgado			
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	<input type="button" value="▼"/>				
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	<input type="button" value="▼"/>	03834303135			

► Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="button" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="button" value="igual a"/>	<input type="button" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="button" value="contém"/>	Uso do Espectro - Não Outorgado	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="button" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="button" value="contém"/>	02246395526	

Adicionar filtro  Todos

&gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção <input type="button" value=""/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	04471176536

Adicionar filtro  Campo Todos

➤ Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value=""/>	Adicionar filtro	<input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	<input type="button" value=""/>	Atividade de Inspeção	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	<input type="button" value=""/>	Uso da Espectro - Não Outorgado	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	<input type="button" value=""/>	Lat:	092417
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	Raio	<input type="button" value=""/>	Lon:	381634
			Raio:	Raio (km)

» Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **MOISES SANTOS DE SOUZA**, Título Eleitoral: **0263 8981 2194**, CPF: **038.343.031-35**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **xy6hW4k7w2xB8NJ9BnuFMb8nTZg=**

Certidão emitida em **14/07/2022 12:06:48**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **IVANILDE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS**, Título Eleitoral: **0955 7857 0590**, CPF: **022.463.955-26** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **Czq8fOwktuPWUMX9QaVXzQsMtMs=**  
Certidão emitida em **14/07/2022 12:07:50**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **BÁRBARA NAIANE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS**, Título Eleitoral: **0797 8540 0892**, CPF: **044.711.765-36** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **nvx9aoq8zRURLUmdbW+630Jj5cl=**  
Certidão emitida em **14/07/2022 12:08:42**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

Processo nº: 01250.037505/2018-88.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM.

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Radiodifusão,

Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, ([10028203](#)), e o cumprimento das diligências erigidas neste,

**1. Recomendação Conjur - 21.** Impende destacar que, por meio do Despacho COREC\_MCOM\_RADCOM 3374964, a área técnica atestou que "Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso / BA, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018". Entretanto, tendo em vista que novos dados foram apresentados no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (SEI 5872987), solicita-se que a área técnica ateste o atendimento do disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEIMC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.

**Justificativa da área - O processo foi submetido a nova análise técnica conforme consta no Despacho COESA\_MCOM\_ENG10091219 , a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.**

**2. Recomendação Conjur - 23.** Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 218), como requer o art. 40, incisos II e V, e art. 113, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 5872987 - fls. 28/40). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico si certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

**Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.**

**3. Recomendação Conjur - 24.** Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (SEI 9553618), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC\_MCOM 9553613 também assegura a inexistência dos vínculos: 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga. 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9780932.

**Justificativa da área -**foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 ([10098321](#)). Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A vedaçao é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no anexo ([10171570](#)).

**4. Recomendação Conjur - 34.** Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização..

**Justificativa da área -**em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta nos anexos ([10171378](#)) e ([10171459](#)).

Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/07/2022, às 19:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 19/07/2022, às 23:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10171574** e o código CRC **1341A6D1**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.037505/2018-88, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.008/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5837/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**  
Ministro de Estado das Comunicações

### MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.037505/2018-88, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob 27.836.008/0001-49, cuja sede se situa no Loteamento Boa Esperança, Quadra "A", nº 04 - Bairro Boa Esperança, na localidade de Paulo Afonso/BA, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**  
Ministro de Estado das Comunicações

---

Referência: Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI-MCOM nº 10171574

Criado por francisca.machado, versão 4 por alexandre.barros em 15/07/2022 19:05:27.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA MCOM Nº 6234, DE 20 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.037505/2018-88, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob 27.836.008/0001-49, cuja sede se situa no Loteamento Boa Esperança, Quadra "A", nº 04 - Bairro Boa Esperança, na localidade de Paulo Afonso/BA, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO  
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10214787** e o código CRC **791916CE**.

---

Referência: Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI nº 10214787

Criado por anamaria.santos, versão 4 por anamaria.santos em 04/08/2022 12:29:25.

Brasília, 20 de julho de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.037505/2018-88, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.008/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5837/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6234, de 20 de Julho de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10214805** e o código CRC **14C23835**.

Ofício Interno nº 22808/2022/MCOM

Brasília, 20 de Julho de 2022

Ao Senhor  
**Wagner Primo Figueiredo Neto**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 6234/2022/SEI-MCOM (10214787) e Exposição de Motivos (10214805)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC\_MCOM [10171574](#)), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6234/2022/SEI-MCOM (10214787) e Exposição de Motivos (10214805), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

**William Ivo Koshevnikoff Zambelli**  
Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 20/07/2022, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10214855** e o código CRC **B3D2835E**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 22808/2022/MCOM - Processo nº 01250.037505/2018-88 - Nº SEI: 10214855

---

Criado por anamaria.santos, versão 6 por anamaria.santos em 20/07/2022 14:19:16.

[Imprimir recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional Ofício Eleônico com a solicitação de publicação de acesso com as seguintes características:

**Data de envio:** 29/08/2022 18:40:15**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA**Ofício:** 9061823**Data prevista de publicação:** 30/08/2022**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Isento

Os anúncios selecionados somente serão divulgados na data e no jornal indicado no Ofício de validação e análise de publicação publicada após a publicação da disciplina a partir de nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

<b>Sequencial</b>	<b>Arquivo(s)</b>	<b>MD5</b>	<b>Tamanho (cm)</b>	<b>Valentia</b>
19846675	ATO PORTARIA MCOM NA 6329.rtf	4c3669a06e7ce564 03ebaee67e932182	9,00	R\$ 350,28
19846676	ATO PORTARIA MCOM NA 6254.rtf	a4de730bc0308f70 3ec14772ec8fe113	9,00	R\$ 350,28
19846677	ATO PORTARIA MCOM NA 6252.rtf	e1c3c538a0fcadfc ebc00918ea1ca03c	9,00	R\$ 350,28
19846678	ATO PORTARIA MCOM NA 6242.rtf	1c3c96627b0eb119 e99fd9bbf9b5a8ba	9,00	R\$ 350,28
19846679	ATO PORTARIA MCOM NA 6234.rtf	05e49fce0f32f59b 70db77bddc51b1f8	9,00	R\$ 350,28
19846680	ATO PORTARIA MCOM NA 6233.rtf	a84cdfe6dea0ae61 6c5a4a1069fe4ef6	9,00	R\$ 350,28
19846681	ATO PORTARIA MCOM NA 6154.rtf	b7bf69a6f591c23b d3c4e7411998d6b5	9,00	R\$ 350,28
19846682	ATO PORTARIA MCOM NA 6232.rtf	73d9d174b792edb7 740410420ce21279	9,00	R\$ 350,28
19846683	ATO PORTARIA MCOM NA 6346.rtf	074e7d898774ddb2 7f613ad173cfbb36	9,00	R\$ 350,28
19846684	ATO PORTARIA MCOM NA 6348.rtf	81f4d469aa5501cf 7914eb3c99990ea0	9,00	R\$ 350,28
19846686	ATO PORTARIA MCOM NA 6347.rtf	74d693dc31064db9 d4183dcd2044fbef	9,00	R\$ 350,28
19846687	ATO PORTARIA MCOM NA 6328.rtf	4f8c9cc5fbab20fc ce2dac60626bed67	9,00	R\$ 350,28
19846688	ATO PORTARIA MCOM NA 6313.rtf	b950387bfe725401 cd252dd4c7d9bd25	9,00	R\$ 350,28
19846689	ATO PORTARIA MCOM NA 6273.rtf	8bccdd4d6126613d2 2bd5e37063f1bedf	9,00	R\$ 350,28
19846690	ATO PORTARIA MCOM NA 6125.rtf	e9cf094e672e46d1 6ce177a94245463d	9,00	R\$ 350,28
19846691	ATO PORTARIA MCOM NA 6187.rtf	f3937aec8e5d2f45 2b4d4f71cf273fef	11,00	R\$ 428,12
19846692	ATO PORTARIA MCOM NA 6183.rtf	99466240f06607c5	11,00	R\$ 428,12

		2083969eb6ac2c67		
19846693	ATO PORTARIA MCOM NA 5658.rtf	fcb97f1c519a7b32 b6a1a636aa4e1029	11,00	R\$ 428,12
19846694	ATO PORTARIA MCOM NA 6145.rtf	94c879350ae9aa30 c962f7193885165d	11,00	R\$ 428,12
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>175,84</b>	<b>R\$ 6.966,68</b>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 6.234, DE 20 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.037505/2018-88, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.008/0001-49, cuja sede se situa no Loteamento Boa Esperança, Quadra "A", nº 04 - Bairro Boa Esperança, na localidade de Paulo Afonso/BA, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**Processo nº: **01250.037505/2018-88.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM.**Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.234 de 20 de julho de 2022, no Diário Oficial da União de 30/08/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso/BA, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.037505/2018-88, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 31/08/2022, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 31/08/2022, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10366467** e o código CRC **078388B0**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI-MCOM nº 10366467

Criado por francisca.machado, versão 4 por alexandre.barros em 31/08/2022 17:42:23.



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA  
Alicionete da Siva Luz  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >> RADCOM >> Consultas >> **Geral** | internet teia | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF:	BA	Distrito:	
Município:	Paulo Afonso	Sub Distrito:	
Canal:	285	Local Específico:	
Fase:	1		

### Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM	CNPJ:	27.836.008/0001-49
Nome Fantasia:	Ilha Fm	Bairro:	Centro
Logradouro:	Rua Vereador Moisés Pereira	Número:	78
Telefone:	(75) 32825945	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

### Dados da Outorga

### Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6234	Portaria	MC	20/07/2022	30/08/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir

Ofício Interno nº 24998/2022/MCOM

Brasília, 05 de setembro de 2022

À Senhora  
**Renata Machado Moreira**  
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos ([10214805](#))**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6234/2022/SEI-MCOM ([10365751](#)), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos ([10214805](#)), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 05/09/2022, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10375140** e o código CRC **159A3337**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 24998/2022/MCOM - Processo nº 01250.037505/2018-88 - Nº SEI: 10375140

---

Criado por anamaria.santos, versão 3 por anamaria.santos em 05/09/2022 12:21:55.

Brasília, 8 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.037505/2018-88, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.008/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Paulo Afonso/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5.837/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual expediu a Portaria MCOM nº 6.234, de 20 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 23181/2022/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.037505/2018-88.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2022, às 20:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10398648** e o código CRC **EE709929**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23181/2022/MCOM - Processo nº 01250.037505/2018-88 - Nº SEI: 10398648

Criado por camila.medina, versão 2 por camila.medina em 14/09/2022 17:23:10.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**Processo nº: **01250.037505/2018-88.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM.**Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/03/2023, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2023, às 00:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10766502** e o código CRC **B170BF56**.

**Minutas e Anexos**

- Minuta de Exposição de Motivos (10766506).

MINUTA DE  
E S E M O T I V O S

# MINUTA

\* MINUTA DE DOCUMENTO

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.037505/2018-88, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CN sob nº 27.836.008/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5837/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.234, de 20 de Julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/03/2023, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2023, às 00:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10766506** e o código CRC **0DD18BE9**.



Brasília, 23 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.037505/2018-88, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.008/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5837/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.234, de 20 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, em 26/04/2023, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 10803214 e o código CRC 20482CA1.

Ofício Interno nº 33389/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
**Braunner Fassheber**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10803214)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC\_MCOM 10766502), encaminho a Exposição de Motivos (10803214), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 28/03/2023, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10803219** e o código CRC **E9CE1979**.

Ofício Interno nº 35019/2023/MCOM

Brasília, 27 de Abril de 2023

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10803214)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Despacho COREC\_MCOM 10766461), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10803214), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 27/04/2023, às 13:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10878075** e o código CRC **8BD91A09**.

EM nº 00088/2023 MCOM

Brasília, 15 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.037505/2018-88, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.008/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5837/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.234, de 20 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13378/2023/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.037505/2018-88.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/05/2023, às 11:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10914810** e o código CRC **AC027700**.

EM nº 00088/2023 MCOM

Brasília, 18 de Maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.037505/2018-88, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.008/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5837/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.234, de 20 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES -  
CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA  
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915  
CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

---

**PARECER n. 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.037505/2018-88**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO**

**EMENTA:** I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paulo Afonso/BA**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 5837/2022/SEI-MCOM (SEI 9781100)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 21, 23 e 24**;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I- RELATÓRIO**

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paulo Afonso/BA**, com base no **Edital nº 112/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **04/06/2018**.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a **NOTA TÉCNICA N° 24485/2018/SEI-MCTIC (SEI 3526061)**, na qual identificou pendências. Notificada, nos termos do art. 24, da Portaria n.º 4334/2015, a entidade apresentou documentação complementar através do protocolo SEI n.º 01250.067353/2018-48.

3. Assim, a Associação interessada foi declarada habilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 4715/2019/SEI-MCTIC (SEI 4009695)**. Em razão de inconsistências nas coordenadas para instalação do sistema irradiante, conforme Despacho COREC\_MCOM\_RADCOM 4263202, a entidade foi instada a apresentar novo requerimento de outorga.

4. Sanadas as pendências, com a aprovação da área técnica (Despacho COESA\_MCOM\_ENG 8868372), a revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA N° 5837/2022/SEI-MCOM (SEI 9781100)**, que concluiu favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

5. É o relatório, que permite o exame do caso.

## **II - ANÁLISE JURÍDICA**

### **II.1. Considerações iniciais**

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

### **II.2. Legislação aplicável**

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que *"Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço"*.

13. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

14. Coube à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos"*.

15. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumple aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**ANEXO**

**REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

*Parágrafo único.* Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

16. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

#### **PORTEARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

#### **Da Habilitação**

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII -

passaporte. (...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

### **Da Instrução**

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por

igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

#### **Do Recurso**

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

#### **Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

#### **II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

18. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 9553618) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 5837/2022/SEI-MCOM (SEI 9781100)**.

19. Quanto à tempestividade do requerimento apresentado pela entidade, vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 112/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, vez que apresentado em 05/07/2018:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

20. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC\_MCOM\_RADCOM 3374964**, a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM, entidade*

interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulo Afonso / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018". Entretanto, tendo em vista que novos dados foram apresentados no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (SEI 5872987), **solicita-se que a área técnica ateste o atendimento do disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI- MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.**

22. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 5837/2022/SEI-MCOM (SEI 9781100)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 6/8 ( <a href="#">5872987</a> )
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 28/40 ( <a href="#">5872987</a> )
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 20/22 ( <a href="#">3180627</a> )
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 42/45 ( <a href="#">5872987</a> )
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 23/26 ( <a href="#">5872987</a> )
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 33/106 ( <a href="#">3180627</a> )
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 108 ( <a href="#">3180627</a> )
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI- MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10/21 ( <a href="#">5872987</a> ) - Despacho COESA_MCOM_ENG. ( <a href="#">8868372</a> )
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 ( <a href="#">9780932</a> )
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 ( <a href="#">9780932</a> )
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 ( <a href="#">9780932</a> )
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 ( <a href="#">9780932</a> )
13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 ( <a href="#">9780932</a> )

		14. Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. ( <a href="#">9781064</a> ) ( <a href="#">9781045</a> )
--	--	---

23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 218), como requer o art. 40, incisos II e V, e art. 113, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 5872987 - fls. 28/40). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

24. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (**SEI 9553618**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho **COREC\_MCOM 9553613** também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI [9780932](#).

25. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

26. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

27. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA\_MCOM\_ENG 8868372**, que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".

28. Noutro giro, impede consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro direutivo, nos termos do artigo 34, alínea “a”, da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

29. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada “*idoneidade moral*”, antes prevista pela sobredita alínea “a” do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

30. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC\_MCOM 9781064**, constatou-se que “*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*”.

31. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea “a” do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - que dispunha sobre a *idoneidade moral* e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o **art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62**, passando a exigir apenas uma **declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

32. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38

*j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)*

33. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa” (Petição SEI 3180627 e 5872987).

34. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

### **III - CONCLUSÃO**

35. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 21, 23, 24 e 34.

36. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

37. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 5837/2022/SEI-MCOM (SEI 9781100)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

38. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências

cabíveis À consideração superior.

Brasília, 10 de junho de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA  
Advogada da União  
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250037505201888 e da chave de acesso b6383c97

---

Documento assinado eletronicamente por TÔNIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 909316981 e chave de acesso b6383c97 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TÔNIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-06-2022 10:00. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA  
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,  
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

---

**DESPACHO n. 01376/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.037505/2018-88**

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD

**ASSUNTO:** Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM, na localidade de Paulo Afonso/BA.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 5837/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 21, 23, 24 e 34 do PARECER n. 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM, na localidade de Paulo Afonso/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 10 de junho de 2022.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250037505201888 e da chave de acesso b6383c97



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 909372358 e chave de acesso b6383c97 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-06-2022 14:18. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,  
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

---

**DESPACHO n. 01385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.037505/2018-88**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01376/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

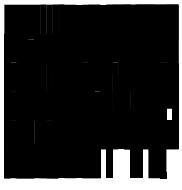
Brasília, 10 de junho de 2022.

DAVI PEREIRA ALVES  
Procurador Federal  
Consultor Jurídico  
Substituto

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250037505201888 e da chave de acesso b6383c97

---

 Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 909795055 e chave de acesso b6383c97 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-06-2022 20:00. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 6.234, DE 20 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.037505/2018-88, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.008/0001-49, cuja sede se situa no Loteamento Boa Esperança, Quadra "A", nº 04 - Bairro Boa Esperança, na localidade de Paulo Afonso/BA, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## **NOTA TÉCNICA N° 5837/2022/SEI-MCOM**

Processo n°: **01250.037505/2018-88.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulo Afonso/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

## **ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 05/07/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM</b>
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: Moisés Santos de Souza
Secretaria: Ivanilde Rodrigues da Silva Santos
Tesoureira: Bárbara Naiane Barbosa da Silva Santos
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: Loteamento Boa Esperança, Quadra "A", nº 04 - Bairro Boa Esperança
Coordenadas geográficas: 09°24'17"S de latitude e 38°16'34"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: Loteamento Boa Esperança, Quadra "A", nº 04 - Bairro Boa Esperança

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 6/8 (5872987)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 28/40 (5872987)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 20/22 (3180627)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 42/45 (5872987)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 23/26 (5872987)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 33/106 (3180627)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 108 (3180627)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10/21 (5872987) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8868372)

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9780932)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9780932)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9780932)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9780932)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9780932)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9781064) (9781045)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (8868372), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8868340).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9553613).

## CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist*

constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

A consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/05/2022, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 04/05/2022, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/05/2022, às 16:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/05/2022, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9781100** e o código CRC **42251B0E**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.037505/2018-88, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.008/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5837/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA  
PORTARIA**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.037505/2018-88, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.008/0001-49, cuja sede se situa no Loteamento Boa Esperança, Quadra "A", nº 04 - Bairro Boa Esperança, na localidade de Paulo Afonso/BA, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de maio de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, SALEG e CC-PR

**ASSUNTO:** Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.836.008/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 88 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 24/05/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4277338** e o código CRC **AA699F82** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 1611/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretaria-Executiva  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 88/2023.**

Senhora Secretaria-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 88/2023 (4277324), do Ministério das Comunicações, referente à "Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA F inscrita no CNPJ sob nº 27.836.008/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulo Afonso/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998".

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 25/05/2023, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4278899** e o código CRC **DFFE7EF3** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.037505/2018-88

SUPER nº 4278899

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426

Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos nº 88/2023 (4277324) e respectivos anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

**Assunto:** Proposta de outorga de autorização à Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM.

**Trâmites do Processo:**

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4277338), endereçado aos Protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR, SALEG/SAJ/CC/PR e CC/PR.

OFÍCIO Nº 1611/2023/GM/CC/PR (4278899), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Conclua-se o presente processo na SE/CC/PR, uma vez que os autos encontram-se em análise na SAJ/CC/PR e na SAG/CC/PR, órgãos da Casa Civil competentes para tratar do assunto.

DUNCAN FRANK SEMPLE  
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 26/05/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4286605** e o código CRC **614F28A3** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental  
 Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
 Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 608/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 01250.037505/2018-88.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00088/2023 MCOM, de 15 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Paulo Afonso/BA.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00088/2023 MCOM (4270931), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.037505/2018-88, acompanhado da [Portaria MCOM nº 6.234, de 20 de julho de 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, no município de Paulo Afonso, estado da Bahia, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA ~~Firme~~ sob o nº 27.836.008/0001-49, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária [\[1\]](#).

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00417/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4270903), de 10/06/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização, desde que observado o devido atendimento das orientações apresentadas no próprio parecer jurídico;
- Nota Técnica nº 5837/2022/SEI-MCOM, de 09/05/2022 (4277336), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM) [\[2\]](#), ratificada pela Exposição de Motivos nº 00088/2023 MCOM (4270931), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998;
- Despacho (4270915) de 15/07/2022, que responde às orientações apresentadas no parecer jurídico e opina pelo prosseguimento do processo.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)[\[3\]](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4270922).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.836.008/0001-49
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DA ILHA FM
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MOISES SANTOS DE SOUZA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/07/2024 às 16:58 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) não tem óbices ao prosseguimento do feito, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[4]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**CRISTIANE LANDERDAHL DE ALBUQUERQUE**  
Assessora  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS**  
Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Landerdahl de Albuquerque, Assessor(a)**, em 26/07/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/07/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário Especial substituto**, em 26/07/2024, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5890916** e o código CRC **0C606066** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.037505/2018-88

SEI nº 5890916

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.037505/2018-88

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 658 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão  Outorga de radio comunitária (RadCom).
	Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	01250.037505/2018-88

Senhor Secretário Especial Adjunto,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se do processo nº 01250.037505/2018-88, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.234/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DA ILHA FM**, CNPJ nº 27.836.008/0001-49, na localidade de **Paulo Afonso/BA**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9º, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

**II - ANÁLISE**

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a área técnica do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a Consultoria Jurídica do MCOM testou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a Portaria de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.037505/2018-88, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**GABRIELA FERREIRA GOMES**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 23/07/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 23/07/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 23/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 23/07/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5915373** e o código CRC **F0385910** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.234, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº XXX, de 25 de julho de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.234, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Jovens da Ilha FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (5937607).

Encaminhe-se ao Secretário Especial Adjunto da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARCELO WEICK POGLIESE**  
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República